Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9215 | 82 páginas

Curitiba, Quarta-feira, 28 de Maio de 2014

Sumário

Poder Executivo 03

Procuradoria Geral do Estado 42

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 42

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 43

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 44

Secretaria de Desenvolvimento Urbano 45

Secretaria da Educação 46

Secretaria da Fazenda 54

Secretaria da Saúde 58

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul 63

Secretaria da Segurança Pública 63

Secretaria da Infraestrutura e Logística 64

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 66

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária 67

Ministério Público do Estado do Paraná 68

Em Tempo 80

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri — *Secretário*
Jamil Abdanur Júnior — *Diretor-Geral*

Casa Civil
Chefe da Casa Civil
Loriane Leisli Azeredo — *Diretora-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe*
Elio de Oliveira Manoel — *Sub-Chefe*

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin — *Procurador-Geral*
Paulo Sérgio Rosso — *Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara — *Secretária*
Samira Tomita — *Diretora-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet — *Secretária*

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes — *Secretário*
Sérgio de Jesus Vieira — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura — *Secretário*

Cultura
Paulino Viapiana — *Secretário*
Valéria Aparecida Marques Teixeira — *Diretora-Geral*

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega — *Secretário*
Lucio Mauro Tasso — *Diretor-Geral*

Educação
Paulo Afonso Schimidt — *Secretário*
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto — *Diretor-Geral*

Esportes
Diego Gurgacz — *Secretário*

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani — *Secretário*
João Otávio Faria Borges de Sá — *Diretor-Geral*

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio — *Secretário*
Daniel Cordeiro — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Aldair Wanderlei Petry — *Diretor-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes — *Secretária*
Leonildo de Souza Grota — *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior — *Secretário*
Rori Mendes Correa — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi — *Secretário*
Eduardo Ferreira Eleotério — *Diretor-Geral*

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber — *Secretário*

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins — *Secretário*

Segurança Pública
Leon Grupenmacher — *Secretário*
Lanes Randal Prates Marques — *Diretora-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretária*
René José Moreira dos Santos — *Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche — *Secretário*
Marcello Alvarenga Panizzi — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 18.093

Data 28 de maio de 2014

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Padre Mário Capodiferro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Padre Mário Capodiferro, encarregado diocesano da Pastoral Militar e Carcerária da Diocese do Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Rasca Rodrigues
Deputado Estadual

Lei nº 18.094

Data 28 de maio de 2014

Súmula: Institui o Dia de Reflexão e Campanha pela Adoção no Estado do Paraná, a ser celebrado anualmente em 11 de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia de Reflexão e Campanha pela Adoção no Estado do Paraná, a ser celebrado anualmente em 11 de outubro.

Art. 2º A data instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Lei nº 18.095

Data 28 de maio de 2014

Súmula: Cria uma Vara Judicial na Comarca de Ivaiporã, de entrância intermediária, alterando a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria uma Vara Judicial na Comarca de Ivaiporã, entrância intermediária, alterando a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Altera o art. 263 da Lei referida no art. 1º desta Lei, que passa a vigorar acrescido do inciso XXXIX, com a seguinte redação:

"Art. 263 …
(...)
XXXIX – na Comarca de Ivaiporã:
a 3ª Vara Judicial."

Art. 3º Cria um cargo de Juiz de Direito para a Comarca de Ivaiporã, de entrância intermediária.

Art. 4º Cria um cargo de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, destinado ao assessoramento do Juiz de Direito ora criado na Comarca de Ivaiporã, nos termos da Lei nº 16.957, de 5 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2, da Lei n° 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. O cargo criado na forma do *caput* deste artigo é privativo de Bacharel em Direito.

Art. 5º Altera os Anexos IV, V e IX (Tabela 1) da Lei referida no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Guilherme Luiz Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

49689/2014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
	...
	IVAIPORÃ - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	3 Varas Judiciais
	…
	FORO EXTRAJUDICIAL
	…

49696/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....									
1ª INSTÂNCIA									
.....									
Ivaiporã	Interm.			2		1		1	4
.....									

49697/2014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1								
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito Da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....								
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA								
.....								
Ivaiporã					1			1
.....								

49698/2014

DECRETO Nº 11.190

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar ANDREA REGINA ABRÃO, RG nº 3.395.873-0, da Função de Gestão Pública de Assessor Especial – Símbolo FG-1, da Secretaria de Estado de Governo, a partir de 21 de maio de 2014.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

49780/2014

DECRETO Nº 11.191

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.511.455-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDREA REGINA ABRÃO, RG nº 3.395.873-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 21 de maio de 2014, ficando exonerado ALDAIR WANDERLEI PETRY, RG nº 972.805-8.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

49782/2014

DECRETO Nº 11.192

Dispõe sobre a assunção de obrigação de despesas nos dois últimos quadrimestres do exercício financeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedadas, até 31 de dezembro de 2014, a abertura, adjudicação e homologação de procedimentos licitatórios, a realização de processos de dispensa e de inexigibilidade, assim como a celebração de novos contratos e aditivos, sem a comprovação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 por parte da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Ficam excluídos da vedação contida no caput a Secretaria de Estado da Saúde e seu fundo, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE e o Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM.

Art. 2º A vedação contida no artigo 1º poderá ser excepcionalizada pela Secretaria de Estado da Fazenda, desde que documentalmente demonstrado nos autos:

I – que foram esgotadas todas as alternativas legais no sentido de cancelar ou reduzir outras despesas para gerar o excedente financeiro exigido pelo artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – que o objeto do contrato é efetivamente indispensável à continuidade de serviços públicos essenciais.

§ 1º Caso autorizada a exceção, a vigência do contrato ficará limitada a 31 de janeiro de 2015, sem prejuízo de previsão contratual autorizando a prorrogação.

§ 2º Indeferida a excepcionalização, a dotação orçamentária respectiva será automaticamente cancelada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

49784/2014

DECRETO Nº 11.193

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.178.924-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, PRISCILA PACHECO DOS SANTOS, RG nº 10.309.510-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Cultura, em substituição a SAMANTA REGINA DOS SANTOS, RG nº 8.319.477-4, exonerada pelo Decreto nº 9.995/2014.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

PAULINO VIAPIANA
Secretário de Estado da Cultura

49785/2014

DECRETO Nº 11.194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.200.655-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, KAREN LISSE FUKUSHIMA, RG nº 8.314.264-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Cultura, em substituição a DIOGO CAVAZOTTI AIRES, RG nº 6.427.869-0, exonerado pelo Decreto nº 10.943/2014.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

PAULINO VIAPIANA
Secretário de Estado da Cultura

49788/2014

DECRETO Nº 11.195

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 10, 12 e 20 do Decreto nº 11.037, de 15 de maio de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.204.431-7,

Resolve reconduzir, como membros dos órgão de deliberação e administração do Serviço Geológico do Paraná – MINEROPAR:

DIRETORIA EXECUTIVA
JOSÉ ANTONIO ZEM – Diretor Presidente;
MARCOS VITOR FABRO DIAS – Diretor Técnico; e
SERGIO ROBERTO PEGORARO – Diretor Administrativo-Financeiro.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDUARDO SALAMUNI – como Membro indicado pelo Departamento de Geociências da Universidade Federal do Paraná – UFPR; e
CLÁUDIO GROCHOSKI – como membro indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP.

CONSELHO FISCAL
Titulares
DANIEL CORDEIRO
MARCOS ANTONIO JAGHER
ANTONIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Suplentes
MARCOS ROBERTO GRANADO
CELSO LUIZ AMARAL
LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE OLIVEIRA

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

HORÁCIO MONTESCHIO
Secretário de Estado da Indústria,
do Comércio e Assuntos do Mercosul

49789/2014

DECRETO Nº 11.196

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.056, de 4 de dezembro de 1978 e no artigo 21 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.492, de 4 de março de 2013, bem como o contido no protocolado sob nº 13.187.507-0,

Resolve nomear, para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, pelo período de 1 ano, os seguintes membros:
Membros Efetivos
SÉRGIO LUIZ COVALSKI, RG nº 2.057.388-0
CESAR RIBEIRO FERREIRA, RG nº 782.413-0
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, RG nº 2.012.972-7
Membros Suplentes
ZENOBIO JOSÉ GAVILAK, RG nº 1.462.750-2
NEY GERALDO MEDEIROS BRAGA, RG nº 723.323
WALTER HIROSHI YOKOYAMA, RG nº 16.300.699-SP

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

49790/2014

DECRETO Nº 11.197

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.187.911-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, AGDA MARINA DE ARAUJO DA SILVA DO ROSARIO, RG nº 10.516.238-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C, em substituição a THIAGO LEONE, RG nº 6.620.226-7, exonerado pelo Decreto nº 10.967, de 8 de maio de 2014.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

UBIRAJARA AYRES GASPARIN
Procurador-Geral do Estado

49791/2014

DECRETO Nº 11.198

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.146, de 22 de maio de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.168.120-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRA REGINA SELLÚCIO MARQUES, RG nº 3.434.673-9, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos – Símbolo DAS-2, a partir de 23 de maio de 2014.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

49793/2014

DECRETO Nº 11.199

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 0009872-55.2013.8.16.0004, tramitando na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.148.979-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO SERGIO COSTA DUTRA, RG nº 271063117, Inscrição nº 004.760-0, para exercer o cargo de Agente de Execução, função Técnico de Segurança do Trabalho, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Francisco Beltrão - Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

49796/2014

DECRETO Nº 11.200

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.091.190-1, tramitando na 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.055.040-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LIGIANE RODRIGUES, RG nº 63114634, Inscrição nº 098.785-9, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Bioquímico, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Ivaiporã - Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

49797/2014

DECRETO Nº 11.201

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.202.583-7, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.185.280-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEFFERSON CORREA ASKE, RG nº 98231498, Inscrição nº 102.677-1, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município da Lapa - Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

49799/2014

DECRETO Nº 11.202

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.197.521-2, tramitando na 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.185.258-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDILSON OBAL, RG nº 55970998, Inscrição nº 001.079-0, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Guarapuava - Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

49800/2014

DECRETO Nº 11.203

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contida no protocolado sob nº 13.167.114-8,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 9.890, de 22 de janeiro de 2014, na parte que nomeou VIVIANE BONFIM FERNANDES, RG nº 13.046.338-0, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por não ter tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

49803/2014

DECRETO Nº 11.204

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contida no protocolado sob nº 13.164.397-7,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 10.019, de 30 de janeiro de 2014, na parte que nomeou SILVIO DE OLIVEIRA BARBOSA, RG nº 10.471.704-7, RICARDO FRANCISCO DE CAMARGO CHAGAS, RG nº 9.805.789-7 e ROMESILDO DA SILVA, RG nº 13.311.796-2, para exercerem os cargos de Agente Universitário de Nível Médio, função de Técnico Administrativo e Técnico em Biblioteca e Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, da Carreira Técnica Universitária, por não terem tomado posse do cargo no prazo legal.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

49804/2014

DECRETO Nº 11.205

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contida no protocolado sob nº 13.164.439-6,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 9.666, de 19 de dezembro de 2013 e retificado através do Decreto nº 10.137, de 6 de fevereiro de 2014, na parte que nomeou ROBERTO CEZAR RODRIGUES, RG nº 3.633.484-3, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, função de Auxiliar Operacional, da Carreira Técnica Universitária, por não ter tomado posse do cargo no prazo legal.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

49805/2014

DECRETO Nº 11.206

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência contida no protocolo nº 13.130.816-7,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, CRISHNA MIRELLA DE ANDRADE CORREA, RG nº 6.835.968-6, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/Nível Professor Assistente A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual de Maringá - UEM

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

49807/2014

DECRETO Nº 11.207

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.141.084-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 392ª Fica acrescentado o § 7º ao art. 1º do Anexo X:

"§ 7º Na determinação da base de cálculo relativa à substituição tributária se aplicam os percentuais de MVA ajustadas postos nas tabelas deste Anexo, sem prejuízo da apuração por meio da fórmula disposta no § 5º no caso de tratamento tributário específico aplicável à mercadoria nas operações internas quando implicar carga tributária mais favorável ao contribuinte.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

49811/2014

DECRETO Nº 11.208

Altera o Decreto nº 808, de 31 de maio de 1999, modificado pelo Decreto nº 9.189, de 29 de Dezembro de 2010, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998, bem como o contido no protocolado sob nº 13.084.538-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentada a observação (5), no Quadro 4 a que se refere o artigo 10 do Decreto nº 808, de 31 de maio de 1999, modificado pelo artigo 6º do Decreto nº 9.189, de 29 de Dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"(5) Para os parcelamentos constituídos em data anterior a edição do Decreto Estadual nº 9.189/2010, o coeficiente de aproveitamento é de 0,8, a taxa de ocupação é de 40% e a taxa de permeabilidade é de 50%."

Art. 2º Fica suprimida a observação (3) do Quadro 8 a que se refere o artigo 10 do Decreto nº 808, de 31 de maio de 1999, modificado pelo artigo 6º do Decreto nº 9.189 de 29 de Dezembro de 2010.

Art. 3º Fica alterado o Coeficiente de Aproveitamento Permitido de 0,2 para 0,8 do Quadro 8 a que se refere o artigo 10 do Decreto nº 808, de 31 de maio de 1999, modificado pelo artigo 6º do Decreto nº 9.189, de 29 de Dezembro de 2010.

Art. 4º Fica inserida habitação transitória 1 nos usos permissíveis do Quadro 8 a que se refere o artigo 10 do Decreto nº 808, de 31 de maio de 1999, modificado pelo artigo 6º do Decreto nº 9.189, de 29 de Dezembro de 2010.

Art. 5º Fica transformada em ECS 1 – UTP, parte da ZRO delimitada no anexo a que se refere o artigo 9º do Decreto nº 808, de 31 de maio de 1999, modificado pelo artigo 5º do Decreto nº 9.189, de 29 de Dezembro de 2010, conforme delimitado em carta planialtimétrica anexa ao presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

49812/2014

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11208/2014

Quadro 4: Parâmetros de uso e ocupação do solo ZOO III – Zona de Ocupação Orientada 3

ZOO III – ZONA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA 3														
USOS			OCUPAÇÃO											
PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	LOTE MÍNIMO (m²)	FRAÇÃO MÉDIA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m²)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (pavimentos)		RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUOS (m)	DENSIDADE MÁXIMA DA ZONA (UNID/HA)
						PERMITIDO	MÁXIMO		PERMITIDO	MÁXIMO				
▪ Habitação unifamiliar [1] ▪ Condomínio residencial horizontal [3] ▪ Chácaras de lazer ▪ Áreas de esporte/lazer	▪ Comércio e serviço vicinal e de bairro ▪ Atividades agropecuárias sem uso de agrotóxico[4] ▪ Uso de interesse público	Todos os demais usos	5000 [1]	1350 [3]	20	0,3	-	15	2	-	5[2]	75	Lateral: mín. 3,00 Fundos: mín. 3,00	7,4 [3]

[1] Densidade máxima de 02 (duas) habitações/hectare em loteamentos, sendo permissível 01 (uma) habitação de 70,00m² (setenta metros quadrados) adicional para caseiro por lote.
[2] Nos terrenos lindeiros à Estrada da Graciosa e Estrada Ecológica, o recuo de 5,00m (cinco metros) metros será estabelecido a partir da faixa de domínio das vias.
[3] O uso da fração média e densidade máxima da zona só serão permitidos para condomínio residencial horizontal, que deverá também observar os seguintes parâmetros:
a) Para condomínios residenciais horizontais, a densidade máxima será de 7,4 (sete vírgula quatro) habitações por hectare desde que haja uma reserva de área de proteção ambiental igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área total da gleba. Quando a reserva de área de proteção ambiental não representar 20% (vinte por cento) da área total da gleba, a diferença deverá ser completada com área verde, de acordo com plano de manejo aprovado pelo órgão municipal competente;
b) As áreas, citadas no item anterior, deverão ser averbadas;
c) As frações privativas mínimas terão 700,00m² (setecentos metros quadrados);
d) A testada mínima permitida para a fração privativa será de 15,00m (quinze metros);
e) O coeficiente de aproveitamento permitido para a fração privativa será igual 0,8;
f) A taxa de ocupação de 40% e a taxa de permeabilidade de 50% incidirão sobre a fração privativa;
g) O recuo mínimo frontal da tabela incidirá também para a fração privativa;
h) O recuo lateral mínimo será 2,00m (dois metros);
i) Não serão exigidos recuos para utilização de edícula;
[4] A manutenção de atividades agrossilvopastoris existentes, bem como a implantação de novas, deverão seguir práticas de manejo adequado de acordo com a orientação dos órgãos competentes.
[5] Para os parcelamentos constituídos em data anterior a edição do Decreto Estadual nº 9189/2010, o coeficiente de aproveitamento é de 0,8, a taxa de ocupação é de 40% e a taxa de permeabilidade é de 50%."

Quadro 8: Parâmetros de uso e ocupação do solo ECS 1 - UTP – Eixo de Comércio e Serviços 1 - UTP

ECS – EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS														
USOS			OCUPAÇÃO											
PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	LOTE MÍNIMO (m²)	FRAÇÃO MÉDIA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m²)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (pavimentos)		RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUOS	DENSIDADE MÁXIMA DA ZONA (UNID/HA)
						PERMITIDO	MÁXIMO		PERMITIDO	MÁXIMO				
▪ Comércio e serviço vicinal e de bairro ▪ Habitação Coletiva [1]	▪ Comércio e serviço geral ▪ habitação transitória 1	Todos os demais usos	2000	-	20	0,8	1,5 [2]	40	2	6 [2]	5	50	Lateral: H/4 min.3,00 [3] Fundos: H/4 min.3,00 [3]	100

[1] Será permitido habitação coletiva com unidades habitacionais iguais ou superiores a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área total.
[2] Será permitida aquisição de potencial construtivo através dos instrumentos da outorga onerosa e do direito de construir ou transferência do direito de construir.

49813/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.208/2014

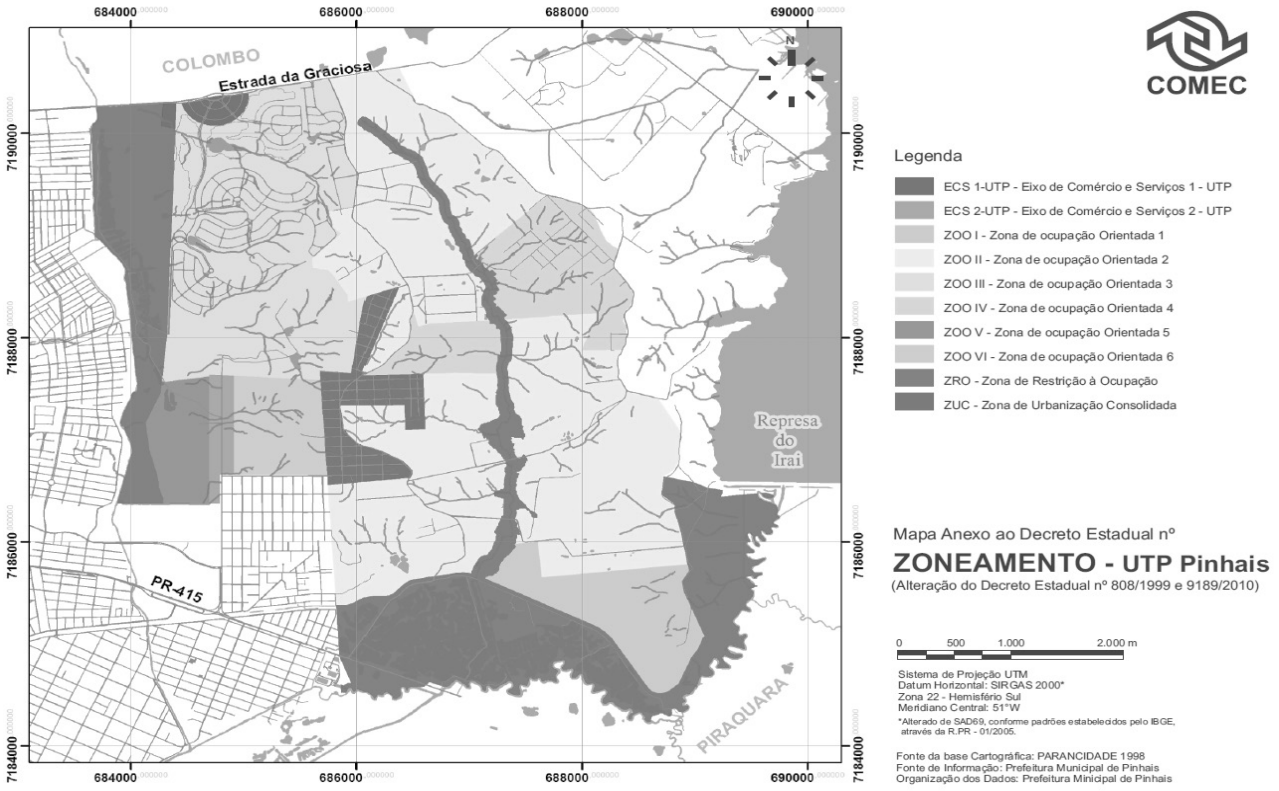

49814/2014

DECRETO Nº 11.209

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 7º, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Bela Vista da Caroba, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado sob nº 13.198.894-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 060, de 6 de maio de 2014, exarado pelo Prefeito do município de Bela Vista da Caroba, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

49815/2014

DECRETO Nº 11.210

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 7º, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Santa Izabel do Oeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado sob nº 13.198.853-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 2.418, de 2 de maio de 2014, exarado pelo Prefeito do município de Santa Izabel do Oeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

49817/2014

DECRETO Nº 11.211

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 7º, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Pranchita, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado sob nº 13.198.874-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 039, de 5 de maio de 2014, exarado pelo Prefeito do município de Pranchita, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3° Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

49818/2014

DECRETO Nº 11.212

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.724.245-5,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação/instalação do RESERVATORIO APOIADO, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2°, 5°, alíneas "E" e "H" e 6°, do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 600,00M2 - ÁREA DO RESERVATÓRIO APOIADO

PROPRIETÁRIO(S): NÉLSON DURVAL CASAROTTO E DAVINA DA SILVA CASAROTTO, ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇAO: Data de n° 19, da Quadra n° 37, situada no perímetro urbano da Cidade de São Tomé - PR, imóvel este registrado sob a matrícula nº 29.890, do Cartório de Registro de Imóveis - 2° Ofício da Comarca de Cidade Cianorte - PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO:

DIVIDE-SE: "Com a Rua Terra Boa no rumo SO-70º016', numa frente de 15,00 metros; com a data n° 20, no rumo NO-19°44', na distância de 40,00 metros; com a data n° 02, no rumo NE-70ª16', na largura de 15,00 metros; e, finalmente, com a data n° 18, no rumo SE-19°44', numa extensão de 40,00 metros.

Art. 2° Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

efetivação da desapropriação da Área do Reservatório Apoiado, na área descrita no artigo 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no artigo 1° deste Decreto.

Art.4° O proprietário da área atingida pelo ônus da desapropriação, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados, enfim, deverá se abster da prática de atos que causem embaraços ou danos à desapropriação, quanto as manutenções e fiscalizações.

Art. 5° A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° O ônus decorrente da desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

49821/2014

DECRETO Nº 11.213

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.168.152-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos Sanitários, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

I - Área: 36,70 m²

Proprietário: Waldomiro Chudzij Junior, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno sob nº 34, da quadra nº 01, da Planta Bernardi, situada no lugar Barigui, no Distrito de Campo Comprido, nesta cidade, com área de 800,00m², constante da Matrícula 10.599, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, área de servidão de 36,70m², com a seguinte descrição: Partindo-se da estaca 10, situada na divisa com o lote 5-A, da Planta Paulo Gurski nº 01 e a 1,00 m da divisa com o lote 04-A, pelo lote 34 da quadra 01 da Planta Bernardi, mediram-se o azimute e a distância: 257º18'53" e 18,35 m até a estaca 11, situada na divisa com o lote 32 e a 1,00m da divisa com o lote 04-A. O azimute descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

II - Área: 184,10 m²

Proprietário: Irmãos Chudzij Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 6-A, resultante da subdivisão do lote nº 6 , da Planta Paulo Gurski nº 01, situado no lugar denominado Barigui do Santo Inácio, nesta cidade de Curitiba, de forma irregular, com área total de 3.356,75m², constante da matrícula nº 81.523, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, área de servidão de 184,10m², com a seguinte descrição: Partindo-se da estaca 08, situada no alinhamento predial da Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza e a 1,00m da divisa com o condomínio residencial Colina dos Poetas, pelo lote 6-A da Planta Paulo Gurski nº 01, mediram-se os azimutes e distâncias: 9º20'23" e 49,03m até a estaca PV61, 343º31'32" e 23,36m até a estaca PV02, 279º09'48" e 19,81 m até a estaca 09, situada na divisa com o lote 5-A, e a margem esquerda de uma galeria de águas pluviais. Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

III - Área: 79,26 m²

Proprietário: Irmãos Chudzij Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 5-A, resultante da subdivisão do lote nº 05, da Planta Paulo Gurski nº 01, situado no lugar denominado Barigui do Santo Inácio, nesta cidade de Curitiba, de forma irregular, com a área de 3.403,90 m², constante da matrícula 81.522, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, área de servidão de 79,26 m², com a seguinte descrição: Partindo-se da estaca 09, situada na divisa com o lote 6-A, e a margem esquerda de uma galeria de águas pluviais, pelo lote 5-A da Planta Paulo Gurski nº 01, mediram-se os azimutes e distâncias: 279º09'48" e 2,85m até a estaca PV03, 239º08'57" e 23,23 m até a estaca PV63, 265º40'12" e 13,55m até a estaca 10, situada na divisa com o lote 34 da Planta Bernardi e a 1,00m da divisa com o lote 04-A. Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

IV - Área: 75,30 m²

Proprietário: Gumercino Gomes, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno sob nº 32, da quadra 01, da planta respectiva, situado no Distrito de Campo Comprido, nesta capital, com área de 480,00m², constante da matrícula nº 48.201, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, área de servidão de 75,30 m², com a seguinte descrição: Partindo-se da estaca PV65, situada a 0,96m da estaca 19 na divisa com o lote 34 da Planta Bernardi, pelo lote 32 da quadra 01 da Planta Bernardi, mediram-se o azimute e distância: 357º39'07" e 37,65 m até a estaca 13, situada no alinhamento predial da Rua da Rua Estanislau Marks e a 1,00 m da divisa com o lote 34 da Planta Bernardi. O azimute descrito refere-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

V - Área: 48,48 m²

Proprietário: Tema Participações Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote X, oriundo da unificação dos lotes nº 33 da planta Bernardi, lote nº 34-A da Planta Kososki, lotes nº 35 e 36 da Planta João Bernardi e lote nº 16-A da Planta Herdeiros de Sebastião Vendramin, situado nesta cidade de Curitiba, com área total de 13.110,40 m², constante da matrícula nº 158.367, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, área de servidão de 48,48 m², com a seguinte descrição: Partindo-se da estaca 02, situada na divisa deste lote com a propriedade do Município de Curitiba e a 1,00 m da divisa com o lote S, pelo lote X de propriedade Tema Participações Ltda, mediram-se o azimute e a distância 19º28'03" e 24,24m até a estaca 03, situada no alinhamento predial da Rua projetada (Rua Clara Vendramin) e a 1,00m da divisa com o lote S. O azimute descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

VI - Área: 49,60 m²

Proprietário: Tema Participações Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 34-B, resultante da subdivisão do lote nº 34, da quadra A, da Planta Kososki, situado na colônia Santo Inácio, nesta cidade de Curitiba, com área total de 669,60 m², constante da matrícula nº 158.368, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, área de servidão de 49,60 m², com a seguinte descrição: Partindo-se da estaca 01, situada no alinhamento predial da Rua João Kososki e a 1,00m da divisa com o lote 26/28/30, pelo lote 34-B da quadra A da Planta João kososki, mediram-se o azimute e a distância 179º17'45" e 24,80m até a estaca 02, situada na divisa com o lote X. O azimute descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da instituição de servidão das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

49823/2014

DECRETO Nº 11.214

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.200.013-1,

Resolve exonerar, a pedido, LIDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, RG nº 3.169.859-6, da Função de Gestão Pública de Assistente de Coordenadoria – Símbolo FG-13, do Departamento de Trânsito – DETRAN, a partir de 2 de maio de 2014.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

49824/2014

DECRETO Nº 11.215

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.021.707-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANE SILVA SOUZA, RG nº 7.334.172-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a LEANDRO BELIZARIO MORO, RG nº 13.736.491-3,exonerado pelo Decreto nº 9.945/2014.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

49835/2014

DECRETO Nº 11.216

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.091.684-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA DE FATIMA FERREIRA, RG nº 4.996.557-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a WANILCE ALVES TRINDADE, RG nº 4.979.544-0, a qual é exonerada, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2014, desse cargo por este ato.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

49836/2014

DECRETO Nº 11.217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.938.258-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, IARA FERREIRA DA LUZ, RG nº 3.278.387-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a LUIZ PELLEGRIN NETO, RG nº 1.314.953-4, o qual é exonerado, a pedido, a partir de 7 de maio de 2014, desse cargo por este ato.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193° da Independência e 126° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

49837/2014

D E C R E T O Nº 11218

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11218	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Alo	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4305	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	44905100	148	09	L	580.000	0559
	T o t a l					580.000	

REDUÇÃO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11218	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Alo	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4305	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	44909200	148	09	L	580.000	0559
	T o t a l					580.000	

ACRÉSCIMO DE OBRAS	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO Nº 11218	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4305	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE					
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0034	Pavimentar a rodovia PR 281 - Contorno de Agudos do Sul (em execução)	148	09	L	580.000	0559
	T O T A L	Tes.		L	580.000	

50000/2014

D E C R E T O Nº 11219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 6.302.741,00 (seis milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11219	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	44905200	100	01	L	2.000.000	0815
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	33901400	250	95	L	1.300.000	0815
		33903002	250	95	L	30.000	0815
		33903005	250	95	L	30.000	0815
		33903007	250	95	L	250.000	0815
		33903009	250	95	L	10.000	0815
		33903011	250	95	L	4.000	0815
		33903013	250	95	L	10.000	0815
		33903016	250	95	L	30.000	0815
		33903019	250	95	L	30.000	0815
		33903020	250	95	L	15.000	0815
		33903022	250	95	L	10.000	0815
		33903024	250	95	L	25.000	0815
		33903027	250	95	L	50.000	0815
		33903029	250	95	L	5.000	0815
		33903033	250	95	L	7.000	0815
		33903040	250	95	L	20.000	0815
		33903043	250	95	L	25.000	0815
		33903047	250	95	L	55.000	0815
		33903054	250	95	L	10.000	0815
		33903300	250	95	L	450.000	0815
		33903600	250	95	L	160.000	0815
		33903700	250	95	L	500.000	0815
		33903905	250	95	L	330.000	0815
		33903910	250	95	L	5.500	0815
		33903911	250	95	L	6.241	0815
		33903913	250	95	L	50.000	0815
		33903914	250	95	L	40.000	0815
		33903916	250	95	L	40.000	0815
		33903918	250	95	L	45.000	0815
		33903921	250	95	L	50.000	0815
		33903928	250	95	L	15.000	0815
		33903939	250	95	L	25.000	0815
		33903991	250	95	L	30.000	0815
		33903997	250	95	L	40.000	0815
		33909300	250	95	L	100.000	0815
4173	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	44905200	117	10	L	450.000	0815
9062	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNSAUDE	33909100	250	95	L	50.000	0815
					Total	6.302.741	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11219	Fl. 02 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	33903300	117	10	L	450.000	0815
		33903922	250	95	L	3.852.741	0815
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	33903922	100	01	L	2.000.000	0815
					Total	6.302.741	

50001/2014

DECRETO Nº 11220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 3.456.429,00 (três milhões, quatrocentos e cincoenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 11220	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4043	GESTÃO DE SERVIÇOS - SEAP	33903992	148	09	L	3.456.429	0821
		T o t a l				3.456.429	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 11220	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS	33903908	148	09	O	3.456.429	0822
		T o t a l				3.456.429	

50003/2014

D E C R E T O Nº 11221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11221	Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa / Fonte / Gr / ALO	Valor / N.do Proc COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		
3032	PAC DRENAGEM - MUNICÍPIOS DO GRUPO I - COMEC	44903500 / 107 / 09 / L	500.000 / 0825
	T o t a l		500.000

REDUÇÃO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11221	Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa / Fonte / Gr / ALO	Valor / N.do Proc COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		
3032	PAC DRENAGEM - MUNICÍPIOS DO GRUPO I - COMEC	44905100 / 107 / 09 / L	500.000 / 0825
	T o t a l		500.000

REDUÇÃO DE OBRAS	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO Nº 11221	Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte / Gr. / Alo / Fonte	Valor / Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		
3032	PAC DRENAGEM - MUNICÍPIOS DO GRUPO I - COMEC		
915	METROPOLITANA DE CURITIBA		
0001	Executar obras dos Parques Metropolitanos	107 / 09 / L	500.000 / 0825
	T O T A L	Tes. / I / L	500.000

50006/2014

D E C R E T O Nº 11222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11222					Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4095	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33903902	116	10	O	1.969.024	0827
		33909300	116	10	O	1.850.976	0827
					Total	3.820.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11222					Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
3019	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	33903912	116	10	O	3.820.000	0827
					Total	3.820.000	

50007/2014

D E C R E T O Nº 11223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 501.085,00 (quinhentos e um mil e oitenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE OBRAS — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO Nº 11223 — Fl. 01 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO					
4094	RENOVA ESCOLA					
212	Campo Mourão					
0070	Ampliar e/ou reformar estabelecimento de ensino	116	10	L	91.468	0829
448	Joaquim Távora					
0108	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	116	10	L	259.006	0829
572	Nova Tebas					
0069	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	116	10	L	63.191	0829
872	Virmond					
0105	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	116	10	L	87.420	0829
	T O T A L	Tes.		L	501.085	

REDUÇÃO DE OBRAS — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO Nº 11223 — Fl. 01 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO					
4094	RENOVA ESCOLA					
112	Altamira do Paraná					
0001	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	116	10	L	209.833	0829
114	Altônia					
0002	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	116	10	L	184.356	0829
132	Antonina					
0003	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	116	10	L	106.896	0829
	T O T A L	Tes.		L	501.085	

50009/2014

D E C R E T O Nº 11224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 40.252,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de excesso de arrecadação da fonte 250 – Diretamente Arrecadados, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 11224	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc COP
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL							
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES							
4035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903007	250	95		L	4.000	0833
		33903033	250	95		L	3.000	0833
		33903043	250	95		L	800	0833
		33903047	250	95		L	3.000	0833
		33903097	250	95		L	1.000	0833
		33903924	250	95		L	6.452	0833
		33903927	250	95		L	1.000	0833
		33903997	250	95		L	1.000	0833
		44905200	250	95		L	7.000	0833
4037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	33903904	250	95		L	3.000	0833
		33903924	250	95		L	10.000	0833
		T o t a l					40.252	

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 11224	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. FONTE	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL				
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES				
1990.10.50	Excesso de Arrecadação	250	95	40.252	0833
	T o t a l			40.252	

D E C R E T O Nº 11225

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 242.292,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11225						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	AL	O	Valor	N.do Proc COP
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905200	100	01	L		11.959	0835
		44909300	100	01	L		230.333	0835
						T o t a l	242.292	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11225						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	AL	O	Valor	N.do Proc COP
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	33903917	100	01	L		242.292	0835
						T o t a l	242.292	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 11226

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 63.830,00 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 11226						Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc COP
1200	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG						
1202	DIRETORIA GERAL						
4325	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEG	33909200	142	15	L	63.830	0840
					T o t a l	63.830	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 11226						Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc COP
1200	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG						
1202	DIRETORIA GERAL						
4326	GESTÂO DE SERVIÇOS - SEEG	33903908	142	15	L	63.830	0840
					T o t a l	63.830	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 11227

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 11227 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7732	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR						
9178	ENCARGOS ESPECIAIS - AGEPAR	33904700	250	95	L	65.000	0841
					T o t a l	65.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 11227 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7732	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR						
4313	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	33903500	250	95	L	65.000	0841
					T o t a l	65.000	

50017/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 11228

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 640.896,00 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos IV e V deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2°, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III deste Decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 1°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo VI deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 11228 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4402	DIRETORIA GERAL						
3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO	44905100	100	01	O	358.600	0763
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	44404200	281	95	L	50.000	0764
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903040	100	01	O	25.000	0763
		33903600	100	01	O	100.000	0763
		33903914	100	01	O	46.875	0763
		33903947	100	01	O	5.000	0763
		33904900	100	01	O	2.000	0763
4182	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33903002	107	09	L	400	0764
		33903600	107	09	L	4.302	0764
		33903916	107	09	L	47.500	0764
		33903924	107	09	L	1.219	0764
					T o t a l	640.896	

CANCELAMENTO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 11228 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						

4402	DIRETORIA GERAL								
4356	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEET	33903700	100	01	O	63.600	0763
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E						
	ATIVIDADE FÍSICA	33903600	281	95	L	50.000	0764
4431	PARANÁ TURISMO - PRTUR						
4361	MARKETING TURÍSTICO	33203300	100	01	O	10.000	0763
		33903300	100	01	O	30.000	0763
		33903924	100	01	O	55.000	0763
		33903999	100	01	O	200.000	0763
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS						
	HUMANOS						
4903	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN						
4183	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903912	107	09	L	53.421	0764
		33903947	100	01	O	178.875	0763
					Total	640.896	

REDUÇÃO DOS REPASSES — ANEXO III — ANEXO AO DECRETO N° 11228 — FL. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO		
4431	PARANÁ TURISMO - PRTUR		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	295.000	763
	TOTAL	295.000	

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA — ANEXO IV — ANEXO AO DECRETO N° 11228 — Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO				
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE				
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	281	95	50.000	0764
	Total			50.000	

REDUÇÃO DA RECEITA DESCENTRALIZADA — ANEXO V — ANEXO AO DECRETO N° 11228 — Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO				
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE				
1721.99.99	Demais Transferências da União	281	95	50.000	0764
	Total			50.000	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — ANEXO VI — ANEXO AO DECRETO N° 11228 — Fl. 04 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO					
4402	DIRETORIA GERAL					
3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO					
364	Guaratuba					
0005	Implantar o Sistema Cicloviário no Litoral do Paraná.	100	01	O	358.600	0763
	TOTAL	Tes.		L	358.600	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 11229

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos III e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.860.830,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 11229 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4402	DIRETORIA GERAL						
3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO	44905100	107	09	L	1.860.830	0843
		T o t a l				1.860.830	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 11229 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
2590.10.07	Excesso de Arrecadação- Transferências e Convênios com Órgãos Federais	107	09	1.860.830	0843
	T O T A L			1.860.830	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — A N E X O I I I — ANEXO AO DECRETO N° 11229 — Fl. 03 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO					
4402	DIRETORIA GERAL					
3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO					
364	Guaratuba					
0005	Implantar o Sistema Cicloviário no Litoral do Paraná.	107	09	L	1.860.830	0843
	T O T A L	Tes.		L	1.860.830	

50021/2014

D E C R E T O Nº 11230

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 6.571.046,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e um mil e quarenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial na fonte 250 – Diretamente Arrecadados, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO Nº 11230 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA						
3930	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
4080	AÇÕES DO DETRAN	31901300	250	95	L	2.553.046	0847
		31909200	250	95	L	4.018.000	0847
		T o t a l				6.571.046	

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO Nº 11230 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Valor	Processo
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
3930	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN				
1990.05.50	Saldos de Exercícios Anteriores	250	95	6.571.046	0847
	T o t a l			6.571.046	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 11231

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11231						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO		Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4162	MÃE PARANAENSE	44414200	100	01	L		20.000.000	0875
						T o t a l	20.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11231						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO		Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	33504100	100	01	L		20.000.000	0875
						T o t a l	20.000.000	

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

13.082.103-0/14 - Of. s/nº - Solicita autorização para realizar despesa decorrente da contratação, mediante procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições, para atender aos atletas participantes dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, no ano de 2014", conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO a Secretaria de Estado do Esporte a realizar despesa decorrente da contratação, mediante procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no valor máximo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), cujo objeto "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições, para atender aos atletas participantes dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, no ano de 2014". CONDICIONO a realização da despesa ao cumprimento, pela Secretaria de Estado do Esporte, de todas as exigências legais e normativas incidentes na espécie, bem como a comprovação, neste protocolado, da devida liberação orçamentária para fazer frente às obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual n° 15608/2007 e da Lei Complementar Federal 101/2000, observando-se o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.406/2014. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade/órgão solicitante. A manifestação do NJA/SEEG resta limitada à verificação formal quanto às disposições dos Decretos Estaduais nº 6.191/2012, 8.622/13 e 10.406/2014. Em 28/03/14". (Enc. proc. à SEET, em 28/03/14).

50156/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.043.744-5/13 – Of. nº 292/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da abertura de procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 017/2014-PRED, tipo menor preço, cujo objeto visa a contratação de empresa para construção da sede da 89º Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de São José dos Pinhais, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a informação favorável nº 159/2014 do NJA/PGE/SEIL, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado e referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, caput, do Decreto Estadual 6.191/2012 a realização de despesa decorrente da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n.º017/2014-PRED, Tipo Menor Preço, cujo objeto visa a contratação de empresa para construção da sede da 89º Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de São José dos Pinhais, no valor máximo estimado em R$ 3.449.420,37 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos). **CONDICIONO** a realização da despesa do referido protocolado ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive a observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização, com eventual responsabilização do ordenador de despesa pelos órgãos de controle externo. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.179-2/11 – Of. nº 274/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 146/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 05, Superintendência Regional Oeste - Cascavel, numa extensão total de 306,58 km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 072/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 146/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 05, Superintendência Regional Oeste – Cascavel, numa extensão total de 306,58 km, no valor total de R$ 3.394.092,73 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e setenta e três centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.898.594-1/11 – Of. nº 230/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 141/2012-DER/DT, celebrado entre o DER/PR e o Consórcio Esteio - Conspel Supervisão, que tem por objeto a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste - Maringá/PR, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 068/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 141/2012-DER/DT, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e o CONSÓRCIO ESTEIO – CONSPEL SUPERVISÃO, que tem por objeto a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste – Maringá/PR, no valor total de R$ 10.741.017,88 (dez milhões, setecentos e quarenta e um mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das devidas liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por esta despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

7.935.193-8/11 – Of. nº 369/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 196/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 03, Superintendência Regional Noroeste - Maringá, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 087/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 196/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 03, Superintendência Regional Noroeste – Maringá, numa extensão total de 308,58 km", no valor total de R$ 4.203.673,03 (quatro milhões, duzentos e três mil, seiscentos e setenta e três reais e três centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.933.856-7/11 – Of. nº 358/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 194/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa SIPOLLY Construtora de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 01, Superintendência Regional Leste, numa extensão total de 203,25 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 086/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 194/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa SIPOLLY Construtora de Obras Ltda, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 01, Superintendência Regional Leste, numa extensão total de 203,25 Km, no valor total de R$ 2.522.230,17 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das devidas liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este depsacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.191-1/11 – Of. nº 350/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 218/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 06 da Superintendência Regional Norte - Londrina, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 083/2014, exarado pela da Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 218/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 06 da Superintendência Regional Norte – Londrina, no valor de R$ 3.118.083,65 (três milhões, cento e dezoito mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta de Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.181-4/11 – Of. nº 365/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 129/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 07 da Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, numa extensão de 231,92 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 039/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 129/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 07 da Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, numa extensão de 231,92 Km", no valor estimado em R$ 2.807.458,50 (dois milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos

recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.210-1/11 – Of. nº 275/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 163/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos nos trechos rodoviários da Superintendência Regional do Oeste - Região de Cascavel, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 046/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 163/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos nos trechos rodoviários da Superintendência Regional do Oeste – Região de Cascavel, no valor total R$ 15.232.636,94 (quinze milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das devidas liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.183-0/11 – Of. nº 306/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 157/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Ttradição Construtora de Obras Ltda., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 02 da Superintendência Regional Norte - Londrina, numa extensão de 255,31 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 044/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 157/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 02 da Superintendência Regional Norte – Londrina, numa extensão de 255,31 Km", no valor estimado em R$ 3.146.351,12 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO**, ao Titular do DER/PR, a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.199-7/11 – Of. nº 357/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 195/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 06 da Superintendência Regional Noroeste - Maringá, numa extensão de 407,00 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 082/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 195/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 06 da Superintendência Regional Noroeste – Maringá, numa extensão de 407,00 Km, no valor total de R$ 4.647.218,66 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.898.592-5/11 – Of. nº 228/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 138/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Consórcio Engemin - ETEL, que tem por objeto a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR - Ponta Grossa/PR, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 067/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 138/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Consórcio Engemin - ETEL, que tem por objeto a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR – Ponta Grossa/PR, no valor total de R$ 10.463.567,29 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.933.852-4/11 – Of. nº 282/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 210/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Exato Engenharia Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Leste - Curitiba, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 096/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 210/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Exato Engenharia Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Leste – Curitiba, no valor total de R$ 3.432.267,61 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.203-9/11 – Of. nº 354/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 179/2012, celebrado entre o DER/PR e o Consórcio Grega - 3W, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos, bem como o fornecimento dos pertinentes ligantes asfálticos, compostos de reparos superficiais e profundos localizados e aplicação de solução de revestimento superficial com reperfilagens de massa asfáltica a quente e a frio ou de selagens asfálticas (microrevestimento asfáltico) em segmentos descontínuos localizados nas condições de pavimento de regular a péssimo, bem como da drenagem longitudinal e transversal de pavimentos nos trechos rodoviários, na região de Maringá - Superintendência Regional Noroeste, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 094/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 179/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e o CONSÓRCIO GRECA – 3W, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos, bem como o fornecimento dos pertinentes ligantes asfálticos, compostos de reparos superficiais e profundos localizados e aplicação de solução de revestimento superficial com reperfilagens de massa asfáltica a quente e a frio ou de selagens asfálticas (microrevestimento asfáltico) em segmentos descontínuos localizados nas condições de pavimento de regular a péssimo, bem como da drenagem longitudinal e transversal de pavimentos nos trechos rodoviários, na região de Maringá – Superintendência Regional Noroeste, no valor estimado em R$ 20.719.610,87 (vinte milhões, setecentos e dezenove mil seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.174-1/11 – Of. nº 276/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 150/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Zuli Construtora de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Norte - Londrina, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 055/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 150/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Zuli Construtora de Obras Ltda, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Norte – Londrina, no valor total de R$ 3.238.437,19 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. DETERMINO, ao Titular do DER/PR, a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a

análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta de Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.169-5/11 – Of. nº 273/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 159/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa TTradição Construtora de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 07 da Superintendência Regional Noroeste - Maringá, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 041/2014, exarado pela da Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 159/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa TTradição Construtora de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 07 da Superintendência Regional Noroeste – Maringá, no valor de R$ 4.028.434,56 (quatro milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta de Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.180-6/11 – Of. nº 352/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Administrativo nº 140/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Castelores Engenharia e Construções de Obras Ltda., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, conforme específica. "Considerando instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 076/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Administrativo nº 140/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Castelores Engenharia e Construções de Obras Ltda., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, no valor estimado de R$ 2.428.769,87 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.198-9/11 – Of. nº 298/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 208/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Ttradição Construtora de Obras Ltda., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 05 da Superintendência Regional Noroeste - Maringá, numa extensão de 354,80 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 044/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 208/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 05 da Superintendência Regional Noroeste – Maringá, numa extensão de 354,80 Km", no valor estimado em R$ 4.514.242,38 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.898.593-3/11 – Of. nº 229/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 177/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e o Consórcio Supervisor Engefoto - UNIDEC, que tem por objeto a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Norte do DER/PR - Londrina/PR, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do Parecer favorável nº 070/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 177/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e o CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEFOTO – UNIDEC, que tem por objeto a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

no âmbito da Superintendência Regional Norte do DER/PR – Londrina/PR, no valor total de R$ 10.861.644,63 (dez milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.170-9/11 – Of. nº 366/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Administrativo nº 158/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Ttradição Construtora de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 09 da Superintendência Regional Noroeste - Maringá, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 044/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Administrativo nº 158/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Ttradição Construtora de Obras Ltda, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 09 da Superintendência Regional Noroeste – Maringá, no valor total de R$ 4.849.271,05 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação adminsitrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo., nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.194-6/11 – Of. nº 353/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 193/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa SIPOLLY Construtora de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 07, Superintendência Regional Oeste - Cascavel, numa extensão total de 321,17 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 078/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 193/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 07, Superintendência Regional Oeste – Cascavel, numa extensão total de 321,17 Km, no valor total de em R$ 3.558.644,67 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.925.300-6/11 – Of. nº 268/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 165/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos, bem como o fornecimento dos pertinentes ligantes asfálticos, compostos de reparos superficiais e profundos localizados e aplicação de solução de revestimento superficial com reperfilagens de massa asfáltica a quente e a frio ou de selagens asfálticas (microrevestimento asfáltico) em segmentos descontínuos localizados nas condições de pavimento de regular a péssimo, bem como da drenagem longitudinal e transversal de pavimentos nos trechos rodoviários, Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 050/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 165/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos, bem como o fornecimento dos pertinentes ligantes asfálticos, compostos de reparos superficiais e profundos localizados e aplicação de solução de revestimento superficial com reperfilagens de massa asfáltica a quente e a frio ou de selagens asfálticas (microrevestimento asfáltico) em segmentos descontínuos localizados nas condições de pavimento de regular a péssimo, bem como da drenagem longitudinal e transversal de pavimentos nos trechos rodoviários, Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, no valor total de R$ 17.434.571,77 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo

do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.933.855-9/11 – Of. nº 283/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 143/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 02 da Superintendência Regional Leste - Curitiba, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 035/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 143/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 02 da Superintendência Regional Leste – Curitiba, no valor total de R$ 3.084.959,03 (três milhões, oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.925.301-4/11 – Of. nº 278/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 162/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos nos trechos rodoviários da Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 053/2014 exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 162/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos nos trechos rodoviários da Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, no valor total de R$ 5.487.819,92 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das devidas liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.201-2/11 – Of. nº 300/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Administrativo nº 211/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Castelores Engenharia e Construções de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 03 da Superintendência Regional Oeste - Cascavel, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 073/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Administrativo nº 211/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Castelores Engenharia e Construções de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 03 da Superintendência Regional Oeste – Cascavel, no valor total de R$ 4.077.329,04 (quatro milhões, setenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação adminsitrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.185-7/11 – Of. nº 269/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 148/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Zuli Construtora de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 02 da Superintendência Regional Noroeste - Maringá, numa extensão de 262,85 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 095/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 148/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 02 da Superintendência Regional Noroeste – Maringá, numa extensão de 262,85 Km, no valor total de R$ 3.489.375,91 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.166-0/11 – Of. nº 277/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 128/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 06 da Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, numa extensão de 277,06 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 037/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 128/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 06 da Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, numa extensão de 277,06 Km, no valor total de R$ 3.686.183,46 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.171-7/11 – Of. nº 370/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 133/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 10 da Superintendência Regional Noroeste - Maringá, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 032/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 133/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 10 da Superintendência Regional Noroeste – Maringá, no valor total de R$ 3.672.059,56 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.173-3/11 – Of. nº 368/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 127/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 05 da Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 038/2014, exarado pela da Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 127/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 05 da Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, no valor de R$ 4.325.752,07 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta de Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.178-4/11 – Of. nº 303/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 144/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Oeste - Cascavel, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 034/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo

Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 144/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Oeste – Cascavel, no valor total de R$ 3.082.076,95 (três milhões, oitenta e dois mil e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.176-8/11 – Of. nº 284/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 154/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Asphalt Pavimentação Asfáltica Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Noroeste - Maringá, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 097/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 154/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Asphalt Pavimentação Asfáltica Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 04 da Superintendência Regional Noroeste – Maringá, no valor total de R$ 3.597.711,06 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e onze reais, e seis centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.168-7/11 – Of. nº 270/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Administrativo nº 155/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Asphalt Pavimentação Asfáltica Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 08 da Superintendência Regional Norte - Londrina, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 095/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO nos termos do art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Administrativo nº 155/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Asphalt Pavimentação Asfáltica Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas de malha rodoviária estadual, Área 08 da Superintendência Regional Norte – Londrina, no valor total de R$ 2.728.771,74 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. DETERMINO ao Titular do DER/PR observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta de Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.177-6/11 – Of. nº 305/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 134/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 08, Superintendência Regional Noroeste - Maringá, numa extensão total de 314,28 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 030/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 134/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 08, Superintendência Regional Noroeste – Maringá, numa extensão total de 314,28 Km, no valor estimado em R$ 4.230.824,65 (quatro milhões duzentos e trinta mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.192-0/11 – Of. nº 299/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 199/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ltda., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 10 da Superintendência Regional Norte - Londrina, numa extensão de 198,43 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 044/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 199/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., por mais 730 (setecentos e trinta) dias corridos, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 10 da Superintendência Regional Norte – Londrina, numa extensão de 198,43 Km", no valor estimado em R$ 2.493.188,31 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do titular da entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.206-3/11 – Of. nº 355/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 161/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa 3W Engenharia e Pavimentação Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos, bem como o fornecimento dos pertinentes ligantes asfálticos, compostos de reparos superficiais e profundos localizados e aplicação de solução de revestimento superficial com reperfilagens de massa asfáltica a quente e a frio ou de selagens asfálticas (microrevestimento asfáltico) em segmentos descontínuos localizados nas condições de pavimento de regular a péssimo, bem como da drenagem longitudinal e transversal de pavimentos nos trechos rodoviários, na região de Maringá - Superintendência Regional Noroeste, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 098/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 161/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa 3W ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de pavimentos, bem como o fornecimento dos pertinentes ligantes asfálticos, compostos de reparos superficiais e profundos localizados e aplicação de solução de revestimento superficial com reperfilagens de massa asfáltica a quente e a frio ou de selagens asfálticas (microrevestimento asfáltico) em segmentos descontínuos localizados nas condições de pavimento de regular a péssimo, bem como da drenagem longitudinal e transversal de pavimentos nos trechos rodoviários, na região de Maringá – Superintendência Regional Noroeste, no valor estimado em R$ 13.391.198,42 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.175-0/11 – Of. nº 301/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 135/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 07, Superintendência Regional Norte - Londrina, numa extensão total de 255,55 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 031/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 135/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 07, Superintendência Regional Norte – Londrina, numa extensão total de 255,55 Km, no valor estimado em R$ 3.320.108,96 (três milhões, trezentos e vinte mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR a observância rigorosa das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

7.935.187-3/11 – Of. nº 280/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 192/2012-DER/DOP, celebrado entre o DER/PR e a empresa Sipolly Construtora de Obras Ltda., que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, na circunscrição da Área 01 da Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, numa extensão de 316,83 Km, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável nº 077/2014, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n. 6.191/2012, a realização de despesa decorrente da formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 192/2012-DER/DOP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual,

na circunscrição da Área 01 da Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, numa extensão de 316,83 Km, no valor total de R$ 3.499.080,86 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta reais e oitenta e seis centavos). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ao Titular do DER/PR, a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/05/14).

50159/2014

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

13.155.525-3/14 - Of. nº 652/14 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente do pagamento de horas extras aos servidores do Centro Cultural Teatro Guaíra, convocados para esse fim, realizadas no mês de setembro de 2013, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO, nos termos do parágrafo único, inciso V, parte final, do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e da Lei Estadual nº 17.631/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a realização de despesa decorrente do pagamento de horas extras aos servidores do Centro Cultural Teatro Guaíra, convocados para esse fim, realizadas no mês de setembro de 2013, no valor de R$ 42.524,02 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos). A realização da despesa, autorizada no item 1, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da pretensão é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual n° 6.191/2012. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEEC, em 26/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.440.162-5/12 - Of. nº 90/14 - Solicita autorização para realizar despesas para, por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato 02/2012, a ser firmado com a empresa PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., dar continuidade a prestação de serviços de apoio tecnológico e gerencial para a supervisão dos projetos e a auditoria de quantidades e controle de qualidade na implantação de obras contratadas pelo Estado do Paraná do Copa – PAC da COPA, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, aliado ao Parecer nº 09/2014 e 31/2014, ambos da AJ/COMEC, e à Informação nº 082/2014 e Despacho nº 062/2014, ambos da CJA/PGE, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC a realizar despesas para, por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato 02/2012, a ser firmado com a empresa PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., dar continuidade a prestação de serviços de apoio tecnológico e gerencial para a supervisão dos projetos e a auditoria de quantidades e controle de qualidade na implantação de obras contratadas pelo Estado do Paraná do Copa – PAC da COPA, alterando o objeto contratual para fins de acréscimo de serviços, que importará no aumento do valor do contrato de R$ 1.965.977,82 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) do valor original. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual n° 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Caberá à autoridade competente da entidade interessada, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEDU, em 26/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.105.913-2/14 - Of. nº 729/14 - Solicita autorização para repasse dos percentuais indicados no Oficio nº 0729/2014/GS/SEAP para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO o repasse dos percentuais indicados no Oficio nº 0729/2014/GS/SEAP para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Procedimentos licitatórios	Percentuais de reajuste
Pregão Eletrônico nº 62/2013	7,56%
Pregão Eletrônico nº 77/2013	7,39%

Caberá a cada órgão promover o reajustamento de seus contratos, derivados dos pregões eletrônicos acima referenciados, por meio de procedimento próprio para esse fim, os quais deverão ser oportunamente instruídos com toda a documentação necessária, especialmente orçamentária e financeira, observando, inclusive, às disposições legais e contratuais a respeito do termo inicial de concessão do reajuste em cada contrato firmado, com a correspondente redução dos postos de serviços, na proporção do reajuste dos preços contratuais, bem como a incidência das exigências contidas no art. 42 da LRF. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAP, em 26/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.882.416-4/13 - Of. nº 379/14 - Solicita autorização para formalização do Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas, cujo escopo é a implantação do Projeto "Pediatria: Cirurgia Pediátrica – Itens Complementares", conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n° 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 16.244/2009, tendo por base a Informação nº 192/2014 – NJA/SEDS, a formalização do Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas, cujo escopo é a implantação do Projeto "Pediatria: Cirurgia Pediátrica – Itens Complementares", no valor de R$ 92.730,00 (noventa e dois mil, setecentos e trinta reais), a serem repassados em parcela única, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

do NJA/SEEG resta limitada a verificação formal quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6191/2012. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão solicitante, inclusive em relação às disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se que as certidões comprobatórias da regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Liberatória do TCE/PR e a Certidão negativa de débitos trabalhista deverão estar todas com prazo de validade vigente quando da assinatura do ajuste. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEDS, em 26/05/14).

13.155.579-2/14 - Of. nº 439/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio com 22 (vinte e dois) municípios, enunciados pela planilha à fl. 162, buscando a formação de parceria para a transferência de recursos para a implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Programa Adolescentes Paranaenses, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação às fls. 29/33, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social a celebrar Convênio com 22 (vinte e dois) municípios, enunciados pela planilha à fl. 162, buscando a formação de parceria para a transferência de recursos para a implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Programa Adolescentes Paranaenses, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação às fls. 29/33, sendo que o valor global para a formalização dos 22 (vinte e dois) Convênios soma o montante de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), provenientes do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, pelo prazo para a execução do Convênio de 12 (doze) meses, e o prazo da vigência de 14 (quatorze) meses a contar da data da publicação. CONDICIONO, a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão /Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, é de responsabilidade do titular do órgão/entidade solicitante. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEDS, em 26/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.152.744-6/14 - Of. nº 724/14 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente do pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, convocados para esse fim, realizadas no mês de março/2014, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO, nos termos do parágrafo único, inciso V, parte final, do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e da Lei Estadual nº 17.631/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a realização de despesa decorrente do pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, convocados para esse fim, realizadas no mês de março/2014, num total de 34.471 (Trinta e Quatro mil, quatrocentas e setenta e uma) horas, no valor de R$ 996.954,80 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). A realização da despesa, autorizada no item 1, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SESA, em 26/05/14).

13.150.966-9/14 - Of. nº 1035/14 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados a atender os pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, com doença de Parkinson, Anemia da Insuficiência Renal Crônica, Endometriose e Puberdade Precoce Central, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 534/2014 da Assessoria Jurídica da SESA, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado e referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual 6.191/2012 a realização de despesa decorrente da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados a atender os pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, com doença de Parkinson, Anemia da Insuficiência Renal Crônica, Endometriose e Puberdade Precoce Central, no valor estimado em R$ 5.910.436,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais). CONDICIONO a realização da despesa do referido protocolado ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, a observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização, com eventual responsabilização do ordenador de despesas pelos órgãos de controle externo. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SESA, em 26/05/14).

13.145.827-4/14 - Of. nº 1028/14 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados a atender os pacientes cadastrados no Programa de Análogos de Insulina para o Tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 561/2014 da Assessoria Jurídica da SESA, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado e referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual 6.191/2012 a realização de despesa decorrente da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados a atender os pacientes cadastrados no Programa de Análogos de Insulina para o Tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1, no valor estimado em R$ 5.615.494,00 (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais. CONDICIONO a realização da despesa do referido protocolado ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, a observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização, com eventual responsabilização do ordenador de despesas pelos órgãos de controle externo. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SESA, em 26/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

12.024.897-9/13 - Of. nº 290/14 - Solicita autorização para celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Xambrê, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme especidifa. "AUTORIZO com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n° 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Parecer nº 090/2014-AJ/SEAB, na Informação nº 0927/2014 – NJA/SEEG, e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Xambrê, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, no valor total de R$ 243.950,00 (duzentos quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), cabendo à SEAB o repasse de R$ 133.955,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e ao município a contrapartida de R$ 109.995,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. CONDICIONO, a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão /Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente

protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

12.050.329-4/13 - Of. nº 302/14 - Solicita autorização para celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Sertaneja, para estabelecer condições e obrigações para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvida no âmbito municipal na microbacia denominada Rio Congonhas, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, aliado ao Parecer nº 101/2014, da AJUR/SEAB, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Sertaneja, para estabelecer condições e obrigações para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvida no âmbito municipal na microbacia denominada Rio Congonhas, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor de R$ 169.694,90 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) e contrapartida municipal de R$ 29.966,10 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), totalizando o montante de R$ 199.661,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e um reais), com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual n° 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenentes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal e trabalhista, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

11.914.834-0/13 - Of. nº 276/14 - Solicita autorização para celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Laranjeiras do Sul, que tem por objeto dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 078/2014 - AJUR, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste caderno, devidamente referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Laranjeiras do Sul, que tem por objeto dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, com o repasse financeiro de R$ 169.998,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), sendo a contrapartida municipal no valor de R$ 111.598,00 (cento e onze mil quinhentos e noventa e oito mil reais). CONDICIONO a formalização do referido convênio ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização de certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

11.914.787-5/13 - Of. nº 285/14 - Solicita autorização para celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Fernandes Pinheiro, que tem por objeto dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 083/2014 - AJUR, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado devidamente referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Fernandes Pinheiro, que tem por objeto dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, com o repasse financeiro de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo a contrapartida municipal no valor de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais). CONDICIONO a formalização do referido convênio ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização de certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

12.050.223-9/13 - Of. nº 298/14 - Solicita autorização para celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Mariópolis, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme especifica. "AUTORIZO com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n° 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Parecer nº 106/2014-AJ/SEAB, na Informação nº 0923/2014 – NJA/SEEG, e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Mariópolis, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, no valor total de R$ 53.335,51 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), cabendo à SEAB o repasse de R$ 45.676,01 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo) e ao município a contrapartida de R$ 7.659,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove e cinquenta centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. CONDICIONO, a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão / Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

12.028.664-1/13 - Of. nº 273/14 - Solicita autorização para celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Tupãssi, que tem por objeto dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Águas em Microbacias, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 073/2014 - AJUR, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado e referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Tupãssi, que tem por objeto dar continuidade às ações de controle e combate da

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Águas em Microbacias, com o repasse financeiro de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e a contrapartida municipal será no importe de R$: 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). CONDICIONO o referido convênio ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização de certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

12.132.410-5/13 - Of. nº 286/14 - Solicita autorização para celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Corbélia, para estabelecer condições e obrigações para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvida no âmbito municipal na microbacia denominada Rio Rancho Mundo, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, aliado ao Parecer nº 075/2014, da AJUR/SEAB, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Corbélia, para estabelecer condições e obrigações para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvida no âmbito municipal na microbacia denominada Rio Rancho Mundo, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor de R$ 156.528,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais) e contrapartida municipal de R$ 122.392,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais), totalizando o montante de R$ 278.920,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e vinte reais), com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual n° 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenentes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal e trabalhista, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

12.050.220-4/13 - Of. nº 272/14 - Solicita autorização para celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Vitorino, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme especifica. "AUTORIZO com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n° 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Parecer nº 72/2014-AJ/SEAB, na Informação nº 0859/2014 – NJA/SEEG, e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Vitorino, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, no valor total de R$ 10.452,03 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), cabendo à SEAB o repasse de R$ 8.942,53 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), e ao município a contrapartida de R$ 1.527,50 (mil, quinhentos e vinte sete reais e cinquenta centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. CONDICIONO, a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão /Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

13.159.179-9/14 - Of. nº 283/14 - Solicita autorização para celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Candói, que tem por objeto dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, con forme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 082/2014 - AJUR, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado e referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Candói, que tem por objeto dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, com o repasse financeiro de R$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais), sendo a contrapartida municipal no valor de R$ 20.780,00 (vinte mil setecentos e oitenta reais). CONDICIONO a celebração do referido convênio ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização de certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

13.138.861-6/14 - Of. nº 292/14 - Solicita autorização para celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Goioxim, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme especifica. "AUTORIZO com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n° 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Parecer nº 085/2014-AJ/SEAB, na Informação nº 0925/2014 – NJA/SEEG, e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Goioxim, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, no valor total de R$ 185.125,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), cabendo à SEAB o repasse de R$ 166.612,50 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) e ao município a contrapartida de R$ 18.512,50 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. CONDICIONO, a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão /Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

12.107.525-3/13 - Of. nº 271/14 - Solicita autorização para celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Saudade do Iguaçu, visando

dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme especifica. "AUTORIZO com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n° 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Parecer nº 71/2014-AJ/SEAB, na Informação nº 0870/2014 – NJA/SEEG, e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Saudade do Iguaçu, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, no valor total de R$ 93.317,22 (noventa e três mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), cabendo à SEAB o repasse de R$ 80.238,72 (oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), e ao município a contrapartida de R$ 13.077,50 (treze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. CONDICIONO, a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão /Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Em 26/05/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/05/14).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

12.174.174-1/13 - Of. s/nº - Solicita autoização para realização da despesa decorrente da contratação direta da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, com dispensa de licitação, objetivando a contratação da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, aliado a Informação nº 183/2014-AJU/DETRAN, a realização da despesa decorrente da contratação direta da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, com dispensa de licitação, objetivando a contratação da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, no valor máximo de R$ 25.165.097,97 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos), com prazo de vigência de 01/06/2014 até 30/09/2014. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da contratação direta é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 35, § 4º, inciso X, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual n° 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, inclusive, se for o caso, a observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização, com eventual responsabilização do ordenador de despesas pelos órgãos de controle externo. Em 26/05/14". (Enc. proc. ao DETRAN/PR, em 26/05/14).

50161/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

13.191.124-6/14 – Of. nº 503/2014 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro no §2°, Artigo 52, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970. Em 27/05/14". (Enc. proc. à SETI/TECPAR, em 27/05/14).

50162/2014

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

13.011.971-9/13 – Of. Nº 682/13 – Universidade Federal do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional do servidor MAURO ROBERTO PIOVEZAN, RG 1.690.335-3, lotado na Secretaria de Estado da Saúde. 1. EXCEPCIONALIZO a situação administrativa, narrada no presente protocolado, da regra prevista no artigo 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sendo possível a prorrogação requerida.2. AUTORIZO, nos termos do artigo 2º, §6º, do Decreto nº 8466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor Mauro Roberto Piovezan, RG nº 1.690.335-3, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2014, para continuidade dos serviços que vem prestando junto à área de Neurologia, no Hospital de Clínicas.3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto nº 8466/2013.4. Publique-se e encaminhe-se à SEAP para as providências legais. Em 28/05/2014.

13.011.924-7/13 – Of. Nº 679/13 – Universidade Federal do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional do servidor ENIO EDUARDO GUÉRIOS, RG 4.179.523-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde. 1. EXCEPCIONALIZO a situação administrativa, narrada no presente protocolado, da regra prevista no artigo 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sendo possível a prorrogação requerida. 2. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, §6º, do Decreto nº 8466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor Enio Eduardo Guérios, RG nº 4.179.523-9, com ônus para origem, sem ressarcimento, até a data de 31 de dezembro de 2014, para continuidade dos serviços que vem prestando junto ao Serviço de Hemodinâmica, no Hospital das Clínicas.
3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto nº 8466/2013.4. Publique-se e encaminhe-se à SEAP para as providências legais. Em 28/5/2014.

13.028.160-5/13 – Of. Nº 446/13 – Prefeitura Municipal de Morretes – solicita prorrogação da disposição funcional da servidora MARIA ALICE DE MELLO CORDEIRO, RG 871.466-5, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. 1. EXCEPCIONALIZO a situação administrativa, narrada no presente protocolado, da regra prevista no artigo 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sendo possível a prorrogação requerida. 2. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, §6º, do Decreto nº 8466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora Maria Alice de Mello Cordeiro, RG n° 871.466-5, com ônus para origem, mediante ressarcimento, pelo período 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2014, para continuidade dos serviços que vem prestando junto à Prefeitura Municipal de Morretes/PR. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto nº 8466/2013. 4. Publique-se e encaminhe-se à SEAP para as providências legais. Em 28/05/2014.

13.011.965-4/13 – Of. Nº 681/13 – Universidade Federal do Paraná – Solicita prorrogação da disposição funcional do servidor LUCIANO DA ROCHA LOURES PACHECO, RG 995.973-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde. 1. EXCEPCIONALIZO a situação administrativa, narrada no presente protocolado, da regra prevista no artigo 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sendo possível a prorrogação requerida.
2. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, §6º, do Decreto nº 8466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor Luciano da Rocha Loures Pacheco, RG n° 995.973-4, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2014, para continuidade dos serviços que vem prestando junto à área de Traumatologia e Ortopedia, no Hospital de Clínicas. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto nº 8466/2013. 4. Publique-se e encaminhe-se à SEAP para as providências legais. Em 28/05/2014.

13.062.541-0/14 – Of. Nº 439/13 – Prefeitura Municipal de Sapopema – Solicita afastamento do servidor AGUINALDO COSTA QUEIROZ, RG 8.806.995-6, lotado no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão – EMATER. 1. AUTORIZO, nos termos do art. 52, § 1º da Lei 6.174/70, considerando o art. 26 do Decreto 8466/13 c/c o art. 38 da Constituição Federal, em virtude de assunção a cargo político, o afastamento do servidor Aguinaldo Costa Queiroz, RG n.º 8.806.995-6, ocupante do cargo de Agente de Assistência e Extensão, no Quadro Próprio da EMATER – QPME, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Sapopema/PR, durante o tempo que perdurar sua nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto estadual n.º 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem, conforme a declaração à fl. 13. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 28/05/2014.

/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 032/14

Protocolo : 13.175.788-3
Interessado : PROCURADORIA REGIONAL DE PONTA GROSSA - PROCURADOR MARCUS VINICIUS LOPES DA SILVA.
Assunto :Solicita autorização para não contestação declaratória.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 22 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo acolhimento parcial da solicitação, ficando na parte acolhida, deferido ao solicitante não contestar a Ação Declaratória nº 0002164.31.2014.8.16.0064 em trâmite na Vara Cível de Castro, nos moldes em que foi requerido.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de maio de 2014

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-relator

49317/2014

DELIBERAÇÃO N.º 030/14

Protocolo : 13.144.131-2
Interessado : PRA - PROCURADOR JULIANO RIBAS DEA (DER/PR)
Assunto : Solicita autorização de tomada de medidas tendentes à extinção de processos judiciais em que se discute reajuste nos contratos de concessão das rodovias federais delegadas ao Estado do Paraná.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 22 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo acolhimento integral da solicitação feita no presente protocolado, nos termos do voto do relator.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de maio de 2014

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-relator

49318/2014

Resolução nº 125/2014-PGE

Lota Procuradores na Procuradoria de Proteção Ambiental e outros interesses difusos ou coletivos - PAM.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Lotar os Procuradores do Estado **THELMA HAYASHI AKAMINE**, RG 5.091.920-0, **ROBERTO BENGHI DEL CLARO**, RG nº 4.145.933-6, **LUIZ FERNANDO BALDI**, RG nº 6.760.913-1 e **ALESSANDRO SIMPLICIO**, RG nº 7.759.005-6 na Procuradoria de Proteção Ambiental e outros interesses difusos ou coletivos - PAM.

Art. 2º. Revogar suas lotações anteriores.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor em 28 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

49383/2014

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16309 26/05/2014
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10655 DE 05/02/2001 O NOME DE ADEMIR OGLIARI
R.G. 9550917 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16310 26/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2065 DE 25/05/1999 O NOME DE OSVALDO FERNANDES
R.G. 4701747 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16311 26/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1922 DE 28/03/1995 O NOME DE ANTONIO INACIO PAULI HECKLER
R.G. 16540757 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3358 DE 26/05/1995 O NOME DE MARCIA REGINA CARLON DE GASPERI
R.G. 31529280 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10532 DE 16/05/1996 O NOME DE MAURA LUIZA VIDA
R.G. 35688080 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16312 26/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2755 DE 08/07/2011 O NOME DE MARIA DAS GRACAS MIRANDA
R.G. 7542968 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6990 DE 03/11/1995 O NOME DE DAISLY GUASQUE ROCHA
R.G. 11859100 LF - 22
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9579 DE 22/10/2012 O NOME DE ANA MARIA LOURENCO
R.G. 9926879 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13588 DE 31/05/2005 O NOME DE LEDA LOURDES FACHIN
R.G. 12848935 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16551 DE 25/03/2002 O NOME DE LILIAN ROSE BRANCO NASCIMENTO

R.G. 11924603 LF - 22
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24733 DE 12/11/2010 O NOME DE ALFREDO RETTORI
R.G. 13854750 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16313 26/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18743 DE 03/04/2006 O NOME DE IVANA TERESINHA BUSATTO DRESSLER
R.G. 37898139 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20154 DE 05/01/2010 O NOME DE MARIA DELCI DA ROSA GOMES
R.G. 14319743 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16314 26/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24506 DE 15/09/1998 O NOME DE BERNADETE HOLUBOVSKI FRANCZAK
R.G. 34993955 LF - 21

49052/2014

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 82.827**
  - **Protocolo:** 12.221.652-0
  - **Segurado: Benigno** Adirso Lepca
  - **Beneficiários:** Eliane de Fátima de Oliveira – Cônjuge – 50%
    Valor Mensal do Benefício: R$ 433,58 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
    Adilson Lepca – Filho Menor – 50%
    Valor Mensal do Benefício: R$ 433,58 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

    Motivo: Considerando a data da implementação da idade (70 anos) para a aposentadoria e o índice de reajustamento que os servidores receberam em maio de 2013, efetuamos a correção do valor inicial da pensão com aplicação do reajuste de 6,49%, em atendimento à Lei 17.580/13 de maio de 2013. De R$814,30 para R$867,15.

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 82.877**
  - **Protocolo:** 12.222.087-7
  - **Segurado:** Jorge Narozniak
  - **Beneficiários:** Melania Maria Fonseca Narozniak – Cônjuge – 100%
    Valor Mensal do Benefício: R$ 5.414,73 (Cinco Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos)

    Motivo: Considerando a data da implementação da idade (70 anos) para a aposentadoria e o índice de reajustamento que os servidores receberam em maio de 2013, efetuamos a correção do valor inicial da pensão com aplicação do reajuste de 6,49%, em atendimento à Lei 17.580/13 de maio de 2013. De R$5.160,77 para R$5.414,73.

Curitiba, 27 de maio de 2014.

R$ 189,00 - 49241/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Designa servidor para substituição do Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. n° 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar, nos termos do artigo 20, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, o servidor **ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG**, RG nº 1.783.603-0, para responder pelas atividades relativas à Presidência da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, no período de 02/06/2014 a 08/06/2014, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Inácio Afonso Kroetz

R$ 105,00 - 49144/2014

D E C I S Ã O

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria nº 82, de 17 de abril de 2014, publicada na edição nº 9191, do Diário Oficial do Estado, de 23 de abril de 2014, destinada a apurar a denúncia constante no Protocolado nº 13.129.206-6, que diz respeito à ausência de apuração dos fatos relativos à ocorrência de acidente com veículo oficial pertencente à URS de Laranjeiras do Sul, por parte dos servidores designados por meio da Portaria nº 291, de 20 de agosto de 2013, descumprindo, em tese, determinação superior, com infração ao disposto no art. 279, Inciso VII, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e considerando os fatos e fundamentos descritos nos autos, em especial a comprovação de que Portaria nº 291, de 20 de agosto de 2013, foi revogada pela a Portaria nº 293, de 22 de agosto de 2013, tornando sem efeito os fatos denunciados na Portaria nº 82, de 17 de abril de 2014, que deu origem ao Processo Administrativo em pauta, e considerando, ainda, a comprovação pela Diretoria Administrativo Financeira, por meio da Informação nº 29/2014, de 13 de maio de 2014, que os autos do Processo de Sindicância instituído por meio da Portaria nº 293, de 22 de agosto de 2013, ficou retido na Diretoria em comento em razão de que, sobreposto ao mesmo período de realização da Sindicância havia convocação de seu presidente para participação em curso na Instituição, comprovado por meio do Memorando nº 211/2013-ADAPAR, de 22 de agosto de 2013, o que não justifica a instituição de Processo Administrativo para a apuração de possível descumprimento de dever pela Comissão de Sindicância de que trata a Portaria nº 293, de 22 de agosto de 2013, **DECIDO**, com base no , do art. 324, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, C/C o art. 25, do Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012, pelo arquivamento do presente processo administrativo.

Publique-se;

Proceda-se à anotação nos controles mantidos por esta Pasta;

Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1195, de 02 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceda-se o registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.

Curitiba, 22 de maio de 2014.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

R$ 189,00 - 49249/2014

Emater

INSTITUTO EMATER
PORTARIA Nº 050/2014
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE MESTRADO

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições **RESOLVE: Prorrogar** até 30/06/2014, o período previsto na portaria 134/2011 para a participação do servidor, **CARLOS EDUARDO PEIXOTO FONTES,** RG: 33186380 no Curso de Pós Graduação em Agronomia, em nível de Mestrado, na Universidade Estadual Oeste Paulista, todavia, sem liberação do ponto para frequência às aulas e atividades curriculares.
Registre-se e publique-se.
Curitiba, 10 de abril de 2014
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R$ 84,00 - 48992/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 051/2014

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE MESTRADO

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**
Prorrogar até 30/10/2014, o período previsto na portaria 142/2012 para a participação do servidor, **PAULO ROBERTO MILAGRES,** RG: 33186380, no Curso de Pós Graduação em Políticas Públicas, em nível de Mestrado, na Universidade Estadual de Maringá, todavia, sem liberação do ponto para frequência às aulas e atividades curriculares.
Registre-se e publique-se.
Curitiba, 10 de abril de 2014
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R$ 84,00 - 48999/2014

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 053/2014

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE SERVIDORES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições sobre normas de transferência dos servidores e com base nos documentos contidos no Protocolado 13.168.049-0, **RESOLVE:**
1. Homologar os pedidos de transferências voluntárias formulados pelos servidores a seguir relacionados:
- ORIVALDO CANDIDO SILVA, RG: 20890193, Profissão/Ocupação Técnico Agrícola, da Unidade Regional de Umuarama para a Unidade Estadual – Gerência de Administração e Finanças/Contratos;
- JOSÉ JAIME DE LIMA, RG: 42312665, Profissão/Ocupação, Engenheiro Agrônomo, da Unidade Municipal de Cidade Gaúcha/Região de Cianorte, para Unidade Regional de Umuarama.
2. Registre-se e publique-se.
Curitiba, 28 de abril de 2014
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R$ 126,00 - 49006/2014

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 054/2014

EXONERAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL MUNICIPAL

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
1. Exonerar, a pedido, a servidora, CLAUDETE GALHARDO FRASSON, RG: 9730303, da função de Responsável Municipal de Toledo, e
2. Designar, o servidor, LEODACIR FRANCISCO ZUFFO, RG: 106646228, para a função de Responsável Municipal de Toledo.
Registre-se e publique-se.
Curitiba, 28 de abril de 2014.
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R$ 84,00 - 49009/2014

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 55/2014

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
1. Designar, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional de Ponta Grossa, como titulares: ADIR VANNI DE SOUZA, RG: 110298811; TEREZINHA SANDRI, RG: 10783160 e MILSA MONTEIRO, RG: 30319141, como suplentes: LUCIA ZUBACZ, RG: 37337056; e OSMAR WAGNER, RG: 30419626.
2. Registre-se e publique-se.
Curitiba, 28 de abril de 2014.
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R$ 120,00 - 49013/2014

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 056/2014

DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DE SERVIDOR DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 242, da Lei 6174/70, ***R E S O L V E :***
Interromper, a partir de 19 de maio de 2014, a pedido, a Licença Sem Vencimento concedida ao servidor Romualdo de Souza, RG: 5.680.192-8 por meio da Portaria 083/2013.
Registre-se e publique-se.
Curitiba, 13 de maio de 2014
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R$ 84,00 - 49016/2014

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 57/2014

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
1. Designar, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional de Francisco Beltrão, como titulares: AMILTO DELLANI, RG: 15803266; ORLEY JAYR LOPES, RG: 17820958 e SALETE JUSTINA MARCON GIRARDI, RG: 18150107, como suplentes: CARLOS ALBERTO WUST DA SILVA, RG: 20568216; SERGIO LUIZ CARNIEL, RG: 12622775 e ELZA TEREZINHA BARBOSA, RG: 13155895.
2. Registre-se e publique-se.
Curitiba, 15 de maio de 2014.
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R$ 126,00 - 49026/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Campus de Apucarana

Portaria nº 062/2014 – DIR

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Antônio Rodrigues Varela Neto e a Direção da Unespar – *Campus* de Apucarana, Rogério Ribeiro no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o processo nº 031 de 28 de fevereiro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do Artigo 3º, da Lei 14.825 de 12 de setembro de 2005,

R E S O L V E M:

Art. 1º- Conceder ao Professor **PAULO DA CRUZ CORREIA**, RG nº 4.265.652-6/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de Professor Assistente D, **Promoção por Titulação, passando a Classe de PROFESSOR ADJUNTO, Nível "A" e Adicional de Titulação - ATT de 75% (setenta e cinco por cento),** por ter obtido o Título de Doutor.
Art. 2º- Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 14 de maio de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Rogério Ribeiro
Diretor

Antônio Rodrigues Varela Neto
Reitor em Exercício

R$ 126,00 - 49114/2014

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Campus de Apucarana

Termo de Posse e Exercício

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, perante o Reitor em exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, professor Antonio Rodrigues Varela Neto e o Diretor do Campus de Apucarana professor Rogério Ribeiro, compareceu a professora **Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme de Paula,** Rg. 4.512.485-1/PR, aprovada em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 086/2010 e nomeada pelo Decreto Estadual nº. 11046 de 14 de maio de 2014, para o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, referência A, a fim de tomar posse e dar início ao exercício de suas funções em caráter provisório, conforme Art. 2º do Decreto de nomeação da professora fica a posse e exercício condicionada a definitividade à decisão judicial transitada em julgado, considerada decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº. 0003109-15.2013.8.16.0044 em trâmite na 2º. Vara Cível da Comarca de Apucarana, bem como prestar o compromisso de desempenhar com lealdade e exação os deveres do cargo, cumprir fielmente a Constituição, as leis e regulamentos, envidando esforços em bem do Estado e do regime, o que foi aceito e prometido pela nomeada, do que, para constar, eu, Sheyla Cristina Miuyki de Almeida Wessel, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Diretor do Campus de Apucarana e o Reitor em exercício da UNESPAR e pela empossada.

Apucarana, 26 de maio de 2014.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor do Campus

Prof. Antonio Rodrigues Varela Neto
Reitor em Exercício

Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme de Paula
Empossada

R$ 168,00 - 49113/2014

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória

Universidade Estadual do Paraná-*Campus* de União da Vitória
PORTARIA Nº 029/2014-URH/GD

O Bacharel Valderlei Garcias Sanches, Diretor do Campus de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o **Edital nº 002/2013-GD de 26 de março de 2013**, RESOLVE: **CONTRATAR**, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, o professor abaixo relacionado, por ter sido aprovado nos Testes Seletivos de Títulos e Provas, realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2013, cujo resultado foi homologado **pela Portaria nº 15/2013-GD, publicado no DOE nº 8956 de 13/05/2013.**
CELSO DA SILVA – RG Nº 12.802.715-7 – **ESPECIALISTA**
Depto de Matemática – Regime de trabalho = T-40, período: 11/03/2014 à 10/03/2015. (Esta contratação está ocorrendo, em virtude do pedido de exoneração da Profª Celine Maria Paulek, ocorrido no dia 31/01/2014). Esta Portaria tem seus efeitos legais, a partir do dia onze de março do ano em curso.
Divisão de Recursos Humanos do Campus de União da Vitória, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014).
VALDERLEI GARCIAS SANCHES, DIRETOR Campus de União da Vitória

R$ 105,00 - 49063/2014

Universidade Estadual do Paraná-*Campus* de União da Vitória
PORTARIA Nº 030/2014-DRH/GD

O Bacharel Valderlei Garcias Sanches, Diretor do Campus de União da Vitória, da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAr, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o **Edital nº 011/2012-GD de 12 de junho de 2012**, RESOLVE: **CONTRATAR**, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, a professora abaixo relacionada, por ter sido aprovada nos Testes Seletivos de Títulos e Provas, realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2012, cujo resultado foi homologado **pela Portaria nº 015/2012-GD, publicado no DOE nº 8774 de 10/08/2012: MARICLER SALETE WOLLINGER KOVALCZUK – RG nº** 5.143.571-0 **= ESPECIALISTA - Departamento Geografia -** Regime de Trabalho = T-20 – Período: 09/04/2014 à 31/12/2014. (Esta contratação está ocorrendo, em virtude do término de contrato da mesma, ocorrida no dia 08/04/2014).
Divisão de Recursos Humanos - Gabinete da Direção da UNESPAR, Campus de União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014).
VALDERLEI GARCIAS SANCHES, DIRETOR Campus de União da Vitória

R$ 105,00 - 49065/2014

Universidade Estadual do Paraná-*Campus* de União da Vitória
PORTARIA Nº 031/2014-DRH/GD

O Bacharel Valderlei Garcias Sanches, Diretor do Campus de União da Vitória, da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o **Edital nº 002/2013-GD de 26 de março de 2013**, **RESOLVE: CONTRATAR**, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, os professores abaixo relacionados, por terem sido aprovados nos Testes Seletivos de Títulos e Provas, realizados nos dias 24 e 25 de outubro de 2013, cujo resultado foi homologado **pela Portaria nº 0015/2013-GD, publicado no DOE nº 8956 de 13/05/2013.**
ANDREA DE PAULA PIRES - RG N º 5.380.923-5 **= ESPECIALISTA**
Depto Pedagogia - Regime de Trabalho = T-20 - Período: 14/04/2014 à 31/12/2014
EDILENE H GRAUPMANN - RG N º 9.254.432-0 = MESTRE
Depto Pedagogia - Regime de Trabalho = T-20 - Período: 14/04/2014 à 31/12/2014 esta contratação está ocorrendo em decorrência da aposentadoria concedida a Profª Ivone da Costa Masnik)
IVANILDO SACHINSKI - RG N º 8.256.081-5 = MESTRE
Depto Pedagogia - Regime de Trabalho = T-40 - Período: 14/04/2014 à 31/12/2014. (Esta contratação está ocorrendo, em virtude do término de contrato do mesmo, ocorrida no dia 11/04/2014).
ROSELI VERGOPOLAN - RG N º 9.479.315-7 = MESTRE
Depto Pedagogia - Regime de Trabalho = T-40 - Período: 14/04/2014 à 31/12/2014. (Esta contratação está ocorrendo, em virtude do término de contrato do mesmo, ocorrida no dia 11/04/2014).
Divisão de Recursos Humanos do Campus de União da Vitória- UNESPAR, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014).
VALDERLEI GARCIAS SANCHES, DIRETOR Campus de União da Vitória

R$ 168,00 - 49066/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR-CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA
PORTARIA Nº 032/2014-GD-DRH - RETIFICAÇÃO

Valderlei Garcias Sanches, Diretor do Campus de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
1º - Alterar a **PORTARIA Nº 010/2014-DRH/GD** que **CONTRATA**, na modalidade CRES – Contrato de Regime Especial, os professores abaixo relacionados, por terem sido aprovados nos Testes Seletivos de Títulos e Provas, realizado nos dias 24 e 25 de outubro de 2013, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 033/2013-GD, publicado no DOE nº 9078 de 04 de novembro de 2013.
Suprimir da PORTARIA Nº 010/2014-DRH/GD a parte do texto onde consta as informações abaixo: CELSO DA SILVA – RG Nº 12.802.715-7 – ESPECIALISTA: Depto de Matemática – Regime de trabalho = T-40, período: 11/03/2014 à 10/03/2015. (Esta contratação está ocorrendo, em virtude do pedido de exoneração da Profª Celine Maria Paulek, ocorrido no dia 31/01/2014)
Gabinete da Vice Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.
Valderlei Garcias Sanches, Diretor do Campus.

R$ 126,00 - 49082/2014

Extrato de contratação de trabalho de Professor Temporário por prazo determinado da UNESPAR - Campus de União da Vitória

NOME: MARICLER SALETE WOLLINGER KOVALCZUK
CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO ESPECIALISTA
SALÁRIO: R$ 1.394,32
PERÍODO: 09/04/2014 à31/12/2014
CARGA HORÁRIA = T-20
NOME: ANDREA DE PAULA PIRES
CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO ESPECIALISTA
SALÁRIO: R$ 1.394,32
PERÍODO: 14/04/2014 à31/12/2014
CARGA HORÁRIA = T-20
NOME: EDILENE H GRAUPMANN
CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO MESTRE
SALÁRIO: R$ 1.937,51
PERÍODO: 14/04/2014 à 31/12/2014
CARGA HORÁRIA = T-20
NOME: IVANILDO SACHINSKI
CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO MESTRE
SALÁRIO: R$ 3.875,02
PERÍODO: 14/04/2014 à 31/12/2014
CARGA HORÁRIA = T-40
NOME: ROSELI VERGOPOLAN
CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO MESTRE
SALÁRIO: R$ 3.875,02
PERÍODO: 14/04/2014 à 31/12/2014
CARGA HORÁRIA = T-40

R$ 147,00 - 49062/2014

Universidade Estadual do Norte do Paraná

UNIVESIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Diretor do Campus de Cornélio Procópio, por delegação do Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Júnior, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, em cumprimento as disposições do art. 34 e seguintes da Lei Estadual nº 6174/70 e do Edital nº 034/2014-GR, desta Instituição de Ensino Superior, dá posse a BARBARA NIVALDA PALHARINI ALVIM SOUSA ROBIM, RG. nº 8.974.818-6-SSP/PR, nomeada pelo Decreto nº 10.839, de 23/04/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9192, de 24/04/2014, para o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Assistente A, Regime de T-40, do quadro efetivo de servidores do Estado do Paraná. A empossada apresentou os documentos exigidos e prestou a promessa legal de bem servir ao Estado e cumprir os deveres inerentes ao cargo ora assumido. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo Reitor em Exercício da Instituição e pela servidora empossada.
Barbara Nivalda Palharini Alvim Sousa Robim-Docente
Prof. Dr. Bruno Ambrozio Galindo-Diretor

R$ 105,00 - 48742/2014

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO PARANÁ

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -COMEC

PORTARIA Nº 09/2014

EMENTA: Designação do Diretor-presidente da COMEC, para responder interinamente como Diretor Administrativo-financeiro e Diretor de Transporte

O Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual n.º 15465 de 31 de janeiro de 2007, e Decreto 10.794 de 2014, , **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar o Diretor-presidente da COMEC, Luiz Alberto Pereira Alves, RG n.º 525.871-5, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria de Transporte da COMEC, em substituição a Diretora Administrativa Financeira Amanda de Lima Godoi, portadora do RG sob n.º 6.623.208-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5 e Diretor de Transporte, André Gustavo Reis Fialho, Rg n.º 897.580-7, retroativo à 19/05/2014 à 01/06/2014.

Art. 2º – Publique-se, e cumpra-se.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

Carlos do Rego Almeida Filho
Coordenador da RMC

Luiz Alberto Pereira Alves
Diretor-presidente da COMEC

R$ 210,00 - 49323/2014

Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2359/2014 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 10.571, de 03/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Estudos para Alteração de Regime de Trabalho – Dobra de Padrão dos professores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Estado do Paraná:

NOME	RG	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
Graziele Andriola	6.663.374-8	Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED
Marco Antonio Dacol	3.064.618-5	Superintendência da Educação – SUED/SEED
Maria Aparecida Gomes	0.648.847-1	Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED
Nibele Cristina de Oliveira Costa	5.714.791-1	Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED
Roberlei Batista de Souza	8.071.263-4	Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED
Elizamara Goulart Araújo	4.210.148-6	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.
Hermes Silva Leão	4.045.330-0	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.
Luiz Carlos Paixão da Rocha	4.020.565-9	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.
Walkíria Olegário Mazeto	5.922.299-6	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

49569/2014

Portaria Nº 01/2014

O chefe do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Designar os servidores: ANDERSON RATUCHNIAK, RG nº 10.736.003-4, professor QPM; JAIR RIBEIRO JUNIOR, RG nº 9.479.652-0, professor QPM; GIOVANA KIRST TYCHANOWICZ, RG nº 5.083.441-7, professora QPM, todos em exercício no NRE de União da Vitória para sob a presidência do primeiro, proceder SINDICÂNCIA, para apurar indícios de irregularidades no CEEBJA de Bituruna, que versam, em tese, sobre irregularidades apontadas no protocolo nº 11.978.736-0.

União da Vitória, 19 de maio de 2014.

Ricardo José Brugnago
Chefe do NRE de União da Vitória

49178/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 609 DE 23/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSANGELA CANISSO				90	14/07/2005	13/07/2010	24/05/2014	21/08/2014
10118271	3	NII10	131983131					
APARECIDA FELIPPE CREMA				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
10212472	3	NIII03	131933908					
ANGELA CRISTINA MUSSKOPF SALENAVE				90	03/02/2009	02/02/2014	20/06/2014	17/09/2014
107757163	90	NII04	131965796					
CELSO DE FREITAS DANTAS				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
107918280	1	NA19	131932847					
INES JAKEMIU ARAUJO BORTOLON				90	15/02/2001	14/02/2006	20/06/2014	17/09/2014
10859123	2	NII11	131878303					
MARILU APARECIDA MORAIS				180	22/06/2002	21/02/2012	02/06/2014	28/11/2014
11258174	1	NAI	131697619					
MARIZA MARA PERINI				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
11543014	1	NII06	131935609					
MARIA KOSCIURESKI				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
11656064	3	NI08	131935609					
ADELAIDE DENARDIN				90	26/05/2009	25/05/2014	20/06/2014	17/09/2014
13639825	2	NII11	131965796					
ANTONIO RIBAS MACIEL JUNIOR				90	01/11/2008	31/10/2013	20/06/2014	17/09/2014
13995281	1	NII11	131965796					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 610 DE 23/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
TEREZA RANCOSKI DAVEBIDA				90	05/12/2008	04/12/2013	20/06/2014	17/09/2014
14675361	1	NA13	131606419					
BENEDITA ALVES DE ASSIS				90	19/06/2014	16/09/2014	19/06/2014	16/09/2014
14701753	1	NA36	131892284					
IVETE CAMERA TESSER				90	14/04/1997	13/10/2001	20/06/2014	17/09/2014
15689889	1	NII11	131878303					
SUELI GARCIA SEGURA BERTONI				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014

15754109 1 NAI 131932847
VERA WEISS 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
17057227 2 NA36 131932847
PAULO MARCZUK 90 01/06/2014 29/08/2014 01/06/2014 29/08/2014
17343033 21 NII11 131892284
TERESA CAMERA 90 01/06/2004 31/05/2009 20/06/2014 17/09/2014
19276384 2 NII11 131878303
ANTONIA MASSI EISING 90 15/02/2002 14/02/2007 20/06/2014 17/09/2014
19503941 1 NII11 131965796
ALDA MARIA WEIBER BOCALON 90 26/05/2009 25/05/2014 20/06/2014 17/09/2014
21290351 3 NI11 131965796
RAQUEL GARCIA PUNHAGUI BACHEGA 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
21752908 2 NIII07 131395609

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 611 DE 23/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
RAQUEL GARCIA PUNHAGUI BACHEGA 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
21752908 1 NIII07 131935609
ROSALINA SANCHES CANO 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
21975559 2 NIII04 131935609
ROSALINA SANCHES CANO 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
21975559 1 NIII04 131935609
SERGIO BIALECKI 90 28/08/2004 27/08/2009 30/05/2014 27/08/2014
30452992 1 NII11 131747357
NILZA APARECIDA GUERRA SGORLON 90 01/06/2014 30/08/2014 01/06/2014 29/08/2014
30863534 2 NIII04 131892284
MARIA DO CARMO LOSS DE GOES 90 15/02/1996 14/02/2001 20/06/2014 17/09/2014
31077567 1 NIII04 131765002
CELIA MARIA LARENTIS 90 21/12/2007 20/12/2012 20/06/2014 17/09/2014
31557011 1 NA31 131892098
CAROLINA GERTRUDES CAPITANI 90 29/06/2007 28/06/2012 20/06/2014 17/09/2014
31772257 1 NA15 131876173
VERA LUCIA WERLE STADTLOBER 90 17/10/2000 16/10/2005 20/06/2014 17/09/2014
33671865 1 NII11 131878303
SIRLEI MARIA MARCELLO LOTICI 90 21/12/2007 20/12/2012 20/06/2014 17/09/2014
33989407 21 NIII04 131878303

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 612 DE 23/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
FRIDA IENSEN DE OLIVEIRA 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
35603166 1 NIII03 131933908
CLEIDER APARECIDA BELIN 90 01/12/2008 30/11/2013 20/06/2014 17/09/2014
36085932 1 NII11 131965796
SANDRA RIBEIRO ARRUDA 90 20/05/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
36248203 1 NIII07 131935609
ELVINA LIANE CENCI BUGANCA 90 21/12/2007 20/12/2012 20/06/2014 17/09/2014
36735163 1 NA31 131876173
JOACY RONEY CESSEL 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
37655147 3 NII11 131933908
VALDECIR CAIMI 90 21/06/2007 20/06/2012 20/06/2014 17/09/2014
37871630 1 NA30 131892098
GESSY DA LUZ DUARTE DENGO 90 21/12/2007 20/12/2012 20/06/2014 17/09/2014
38564463 1 NA31 131876173
ALZIRA CASTRO WELTER 90 21/12/2002 20/12/2007 20/06/2014 17/09/2014
38641654 1 NA31 131876173
MARINETE MATTIOLI SALGUERO 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
40039902 90 NII08 131935609
MARINETE MATTIOLI SALGUERO 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
40039902 91 NII08 131935609

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 613 DE 23/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ALVICIO KOPHAL 90 17/11/2008 16/11/2013 20/06/2014 17/09/2014
40429166 1 NII11 131878303
JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
40519866 1 NA20 131932847
MARCIA REGINA VISSOTO CARLETTO 90 03/05/2005 02/05/2010 20/06/2014 17/09/2014
40648860 1 NIII07 131878303
EUSTERIO LUIS VEIT 90 01/06/1999 31/05/2004 20/06/2014 17/09/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

40794352	3	NIII07	131878303					
EUSTERIO LUIS VEIT				90	19/02/1997	18/02/2002	20/06/2014	17/09/2014
40794352	1	NIII07	131878303					
SUELI LIPSTEIN				90	21/12/2007	20/12/2012	20/06/2014	17/09/2014
40902333	2	NAI	131877447					
MARGARETE MAZETTO PERON				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
40925538	2	NIII04	131935609					
MARGARETE MAZETTO PERON				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
40925538	1	NIII04	131935609					
JOELMA APARECIDA CIVIDINI AMORIN				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
41926244	1	NII09	131933908					
JURACY DE JESUS SKEIKA				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
41980001	1	NA31	131932847					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 614 DE 23/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARCIA REGINA REMPEL				90	01/09/2005	31/08/2010	20/06/2014	17/09/2014
42190420	21	NII11	131878303					
EUNICE APARECIDA FOLLADOR CHIECO				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
42218545	3	NII11	131933908					
CLOTILDE CORREA GOMES				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
42776165	1	NII11	131933908					
CLOTILDE CORREA GOMES				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
42776165	2	NII11	131933908					
DULCE COSTA				90	21/12/2007	20/12/2012	20/06/2014	17/09/2014
43088599	1	NA36	131892098					
APARECIDA BERTAGLIA				90	08/07/2009	07/07/2014	08/07/2014	05/10/2014
43677586	1	NII11	131965796					
IVA MARIA PORTA RENOSTRO				90	21/12/2007	20/12/2012	20/06/2014	17/09/2014
45341097	2	NA36	131876173					
CLECI TEREZINHA BATTISTUS				90	30/01/2006	29/01/2011	20/06/2014	17/09/2014
45424863	1	NA26	131892098					
DARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA				90	21/12/2007	20/12/2012	20/06/2014	17/09/2014
45520919	1	NAI	131892098					
ABENILDE SILMARA DE MELLO				90	31/05/2009	30/05/2014	20/06/2014	17/09/2014
45595226	1	NII11	131965796					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 615 DE 23/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
IDA GORGES MULLER				90	21/12/2007	20/12/2012	20/06/2014	17/09/2014
46099109	1	NA36	131876173					
IGNES QUATRIN MAINARDI				90	21/12/2007	20/12/2012	20/06/2014	17/09/2014
46619129	1	NA31	131892098					
FRANCISMARA APARECIDA FARIA				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
47176352	2	NIII04	131933908					
VALDOMIRO FERNANDES DA SILVA				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
47399858	1	NA04	131932847					
ELAINE CRISTINA SANGUINO				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
47430674	2	NA26	131932847					
FELESBINA RODRIGUES DE CARVALHO VERGA				90	04/07/2007	03/07/2012	20/06/2014	17/09/2014
47865611	1	NA24	131892098					
SILVANA APARECIDA KSZAN				90	15/02/2006	14/02/2011	30/06/2014	27/09/2014
49961383	2	NII11	131764456					
ANA PAULA KNECHTEL DANIEL				90	25/02/2007	24/02/2012	20/06/2014	17/09/2014
52073782	1	NIII04	131965796					
CLEUSA MARIA MATTOSO DE OLIVEIRA				90	09/11/2007	08/11/2012	20/06/2014	17/09/2014
52602955	1	NA21	131606419					
HELIO DE CASTRO MELLO				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
53614680	1	NII11	131933908					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 616 DE 23/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO DE DEUS VENTURATO				90	02/08/2004	01/08/2009	02/06/2014	30/08/2014
53770037	1	NII09	131855281					
EMERSON MARCELO DE SOUZA FORMIGHIERI				90	30/01/2006	29/01/2011	20/06/2014	17/09/2014
53834604	1	NA19	131892098					
CELIA LOPES DA VEIGA KRAMER				90	27/02/2001	26/02/2006	20/06/2014	17/09/2014
58284130	1	NIII04	131965796					
CELIA LOPES DA VEIGA KRAMER				90	21/12/2007	20/12/2012	20/06/2014	17/09/2014

58284130 21 NIII04 131965796
LEOMAR ZANDER HOSSEL 90 15/10/2007 14/10/2012 20/06/2014 17/09/2014
58904457 1 NA19 131892098
RENATA DAL'BOITI MAXIMIANO MORI 90 01/12/2008 30/11/2013 16/06/2014 13/09/2014
59280708 2 NII11 131788878
RENATA DAL'BOITI MAXIMIANO MORI 90 24/06/2006 23/06/2011 16/06/2014 13/09/2014
59280708 1 NII11 131788240
CLAUDETE CARMO PEREIRA MONTEIRO 90 03/02/2009 02/02/2014 20/06/2014 17/09/2014
59395602 2 NII09 131965796
NOELI DOS SANTOS MIKULSKI 90 29/06/2007 28/06/2012 20/06/2014 17/09/2014
59575449 1 NA21 131892098
FLAVIA DE JESUS MENDES DEBIASIO 90 03/02/2009 02/02/2014 29/05/2014 26/08/2014
59857177 97 NII08 131882173

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 617 DE 23/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
DENISE PEREIRA DA CRUZ MARQUES 90 07/12/2006 06/12/2011 20/06/2014 17/09/2014
61648143 1 NA24 131892098
CLAUDIA SUZANE BRUM 90 27/05/2009 26/05/2014 20/06/2014 17/09/2014
61712445 1 NII11 131878303
CANDIDA AUGUSTA CIRINO 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
61823697 1 NII11 131933908
VILMA FERREIRA DA SILVA GASPAR 90 29/06/2007 28/06/2012 20/06/2014 17/09/2014
61826432 1 NA15 131892098
TURUE OMUNE 90 04/03/2006 03/03/2011 23/06/2014 20/09/2014
62083565 3 NII11 131948026
CYNTIA LUZIA FLORIANI 90 30/01/2006 29/01/2011 20/06/2014 17/09/2014
62184388 1 NA18 131606419
LEISE RUTH LIMA DE OLIVEIRA 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
62312637 52 NII04 131935609
JEAN CARLOS RAVANEDA 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
63409073 1 NII11 131933908
KELEN CRISTINA PINHEIRO KOPCZYNSKI 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
64994913 2 NII04 131933908
DAIANI BETIOLO ANTONELO 90 03/02/2005 02/02/2010 20/06/2014 17/09/2014
65334186 1 NII10 131878303

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 618 DE 23/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ELISANGELA DE FATIMA CONSTANTINO SEMEN 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
65347865 2 NII09 131933908
PALMIRA DA SILVA PEGORER 90 01/06/2014 29/08/2014 01/06/2014 29/08/2014
6544550 3 NII11 131892284
DANIELA SONI CROTI 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
65802708 2 NII10 131933908
IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS 90 30/01/2006 29/01/2011 20/06/2014 17/09/2014
66260763 1 NA26 131876173
ALEXANDRE MAICHER NETO 90 20/06/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
66679900 1 NII11 131933908
ELIANE MARIA PICCIN PATEL 90 30/01/2006 29/01/2011 09/06/2014 06/09/2014
67905229 1 NA26 131791720
RAUL CESAR DA SILVA 90 01/12/2003 30/11/2008 20/06/2014 17/09/2014
69165974 1 NII11 131878303
MARGARETE LOURENCO DE SOUSA DOS SANTOS 90 29/06/2007 28/06/2012 09/06/2014 06/09/2014
69305288 1 NA19 131855273
SANDRA BROLEZI 90 02/09/2004 01/09/2009 23/06/2014 20/09/2014
69527205 1 NII11 131788029
FATIMA RAQUEL VALERIUS 90 30/01/2006 29/01/2011 20/06/2014 17/09/2014
71078400 1 NA19 131876173

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 619 DE 23/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
JULIANA LOCH SERENA 90 12/02/2007 11/02/2012 02/06/2014 30/08/2014
71684830 2 NII11 130785280
CLAUDETE DA SILVEIRA PEDRO TAVARES 90 20/05/2014 17/09/2014 20/06/2014 17/09/2014
72135091 2 NA13 131932847
NEIDE APARECIDA FERREIRA DE BRITO 90 19/12/2006 18/12/2011 20/06/2014 17/09/2014
72768825 1 NA13 131892098
MARCIELLI ABREU SILVA BUZINARO 90 30/01/2006 29/01/2011 20/06/2014 17/09/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

73231981	1	NA26	131892098					
NILCE ARAUJO				90	11/12/2006	10/12/2011	25/06/2014	22/09/2014
73474574	1	NA14	131892098					
MILTON DE MARTINI LOPES VILLAR				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
7361238	4	NII11	131935609					
BERENICE ZORZO DOS SANTOS				90	31/01/2006	30/01/2011	22/07/2014	19/10/2014
76443670	1	NA25	131606419					
VERA LUCIA BERGAMINI ERBE				90	30/04/1996	29/04/2001	20/06/2014	17/09/2014
7759444	2	NII11	131962169					
IVANA APARECIDA CICHOCKI				90	30/01/2006	29/01/2011	20/06/2014	17/09/2014
77811435	1	NA26	131892098					
LUCIANE VANESSA MENDES HORST				90	31/01/2006	30/01/2011	20/06/2014	17/09/2014
78161221	1	NA26	131606419					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 620 DE 23/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MATEUS ANTONIO AGUILAR				90	27/08/2008	26/08/2013	20/06/2014	17/09/2014
78321458	1	NA10	131876173					
DENISE RUFATO				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
78589540	2	NII09	131933908					
KATIA MARCHI				90	30/01/2006	29/01/2011	20/06/2014	17/09/2014
78619260	1	NA19	131876173					
LENI LUITZ				90	11/02/2004	10/02/2009	20/06/2014	17/09/2014
7954620	1	NII11	131765002					
PRISCILA FOLEIS				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
83842890	52	NII04	131935609					
MARIA LUIZA DE FATIMA MOURA ABRAHAO				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
8510750	3	NII11	131935609					
ZELINDA MACARI TOCHETTO				90	20/04/2009	19/04/2014	20/06/2014	17/09/2014
8657483	3	NIII07	131878303					
VANESSA MOURAO PERINI SIQUEIRA				90	20/06/2014	17/09/2014	20/06/2014	17/09/2014
86960931	89	NII04	131935609					
SUZANA COVALSKI				90	04/02/2009	03/02/2014	20/06/2014	17/09/2014
93039882	1	NII04	131765002					

49032/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 621 DE 23/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 129 DE 16/09/2003 DE LICENÇA ESPECIAL DE VERA LUCIA WERLE STADTLOBER, R.G. 33671865, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
18/9/2003 A 16/12/2003	17/2/1996 A 16/10/2000

49034/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164232 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS-CENAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA MENDES	92435440PR	2805	04800231D006	44	23/05/2014	2014
ANDRÉ DAMIÃO DE CARLI	127386455PR	2806	04800231D006	44	23/05/2014	2014
ANGELA MARIA WALTER	82894217PR	2807	04800231D006	44	23/05/2014	2014
CELIA APARECIDA TEIXEIRA SANDI	67810325PR	2808	04800231D006	44	23/05/2014	2014
CÍNTIA DALL AGNOL	100463121PR	2809	04800231D006	45	23/05/2014	2014
ELIANE DE FATIMA BERTUZZI HORA	61308784PR	2811	04800231D006	45	23/05/2014	2014
JIANI VERONICA JUNG	90293567PR	2812	04800231D006	45	23/05/2014	2014
LEONILDE DE OLIVEIRA	67821840PR	2813	04800231D006	45	23/05/2014	2014
LIDIA DA SILVA	55090920PR	2814	04800231D006	46	23/05/2014	2014
MARCIA ELIANE MINUZZO DE FREITAS	67523741PR	2815	04800231D006	46	23/05/2014	2014
MARGARETTE GALESKI	72053117PR	2816	04800231D006	46	23/05/2014	2014
MARIA APARECIDA MARCOLINO	14378375PR	2817	04800231D006	46	23/05/2014	2014
RAFAELA RAVANELLI	105833750PR	2818	04800231D006	46	23/05/2014	2014
RITA FERREIRA	82800743PR	2819	04800231D006	47	23/05/2014	2014
ROSELI FERREIRA DE MELLO	44804107PR	2820	04800231D006	47	23/05/2014	2014
SOLANGE DE ANDRADE	65072815PR	2821	04800231D006	47	23/05/2014	2014

TEREZINHA JUREMA CAUDURO	35137432PR	2822	04800231D006	47	23/05/2014	2014

CASCAVEL, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):TÂNIA HELENA GROSSMANN
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 03/06 - 03/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

49337/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164241 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA ÊNFASE EM RADIODIAGNÓSTICO - 878

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA DE FÁTIMA FAGUNDES E SILVA	134211393PR	5810	06900921D011	66	12/09/2013	2013

CURITIBA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

49338/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164271 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REJANE DUARTE RODRIGUES DE SOUZA	124719196RJ	1624	06901453D004	25	26/05/2014	2014
RICARDO BINOTTO	82545078PR	1625	06901453D004	25	26/05/2014	2013
HANNELORE EWERT	35051317PR	1626	06901453D004	25	27/05/2014	2014

CURITIBA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

49339/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164259 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 53
Nome do Estabelecimento: JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETETICA - 936

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANADILSA GARCIA DOS SANTOS	01861922PA	95	06900005D001	19	26/05/2014	2011
ANA JOSELIA MORAIS	52672600PR	96	06900005D001	20	26/05/2014	2011
ANDREA APARECIDA SCHIMIDT WINK	61875522PR	97	06900005D001	20	26/05/2014	2011
ANDREIA ZANETI MARTINS	102953240PR	98	06900005D001	20	26/05/2014	2011
CIBELE BATISTA ALVES	96896727PR	99	06900005D001	20	26/05/2014	2011
DAYSE FRANCIELLE DA SILVA	83623330PR	100	06900005D001	20	26/05/2014	2011
ELEXANDRA FATIMA BUTKA	91227967PR	101	06900005D001	21	26/05/2014	2011
FILOMENA ZEPECHOUKA	124352630PR	102	06900005D001	21	26/05/2014	2011
GLAUCIA TRIAQUIM ANDERLE	77673644PR	103	06900005D001	21	26/05/2014	2011
IZABEL CRISTINA BRESSA SANTOS	0538127648PR	104	06900005D001	21	26/05/2014	2011
JESSICA GISELE TERSI	102176170PR	105	06900005D001	21	26/05/2014	2011
LUCIA RODRIGUES DA SILVA	2097456PR	106	06900005D001	22	26/05/2014	2011
LYDIANE CRISTINA DO CARMO	95065457PR	107	06900005D001	22	26/05/2014	2011
MARIA DA CONCEICAO MARTINS RODRIGUES	88099800PR	108	06900005D001	22	26/05/2014	2011
MARIANA SCHULTZ	8762996SC	109	06900005D001	22	26/05/2014	2011
RITA DE CASSIA MACHADO DE ARAUJO	19739228PR	110	06900005D001	22	26/05/2014	2011
ROSELY APARECIDA PATROCINIO DA SILVA	80112629PR	111	06900005D001	23	26/05/2014	2011
SANDRA REGINA DA SILVA WESTARB	62316667PR	112	06900005D001	23	26/05/2014	2011
SUELLAINE MADEIRA DOS REIS	94305101PR	113	06900005D001	23	26/05/2014	2011
TERESINHA DE JESUS DALLALIBERA DE SOUZA	43388495PR	114	06900005D001	23	26/05/2014	2011
VALDIRENE DA SILVA GUEROCA	68530628PR	115	06900005D001	23	26/05/2014	2011
VIRTE SALETE RELL	45623394PR	116	06900005D001	24	26/05/2014	2011

CURITIBA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):FABRICIO ROSA ROSSETO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 142/2010 - 12/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): NADIR ESCALIANTE DE CASTRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

49340/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164242 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 657
Nome do Estabelecimento: JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO BENEDITO MARQUES	32970052PR	238	06900065D001	48	23/05/2014	2012
ANA MARGARIDA MACHADO	48219977PR	239	06900065D001	48	23/05/2014	2012
CRISTIANE CARNEIRO RABELO	0664098614BA	240	06900065D001	48	23/05/2014	2012
DIEGO ARDILES DUARTE AVILA	123723139PR	241	06900065D001	49	23/05/2014	2012
ELIANE GOLTZ DA COSTA	17748602PR	242	06900065D001	49	23/05/2014	2012
HAIDEE DOS SANTOS OLIVEIRA	129170719PR	243	06900065D001	49	23/05/2014	2012
INGWALDO ENGEL	1584785SC	244	06900065D001	49	23/05/2014	2012
JEANCARLO DOS SANTOS ARBAITER	108817550PR	245	06900065D001	49	23/05/2014	2012
MARINA JARDELINO CAMARGO	1701600PR	246	06900065D001	50	23/05/2014	2012
RAFAEL GUSTAVO QUEIROZ	111216894PR	247	06900065D001	50	23/05/2014	2012
RENATO MEYER	61088636PR	248	06900065D001	50	23/05/2014	2012
ROGERIO AUGUSTO CHYLA	51361385PR	249	06900065D001	50	23/05/2014	2012
SHEILA CHRISTINA LEWIN	44232065PR	250	06900065D001	50	23/05/2014	2012
TAYLLA CRISTIANE DE MOURA	94657326PR	251	06900065D001	51	23/05/2014	2012
VALTER DA SILVA QUEIROZ	15549025PR	252	06900065D001	51	23/05/2014	2012
CARLOS ALBERTO COTTA	18484820PR	253	06900065D001	51	23/05/2014	2013
CARLOS AUGUSTO PEREIRA	296360636SP	254	06900065D001	51	23/05/2014	2013
FERNANDO PAGNONCELLI	21260568PR	255	06900065D001	51	23/05/2014	2013
HUMBERTO LUSTOSA DE SOUZA	16125750PR	256	06900065D001	52	23/05/2014	2013
JAIR DE ALMEIDA	16897450SC	257	06900065D001	52	23/05/2014	2013
MAGALI NEPOMUCENO DE ANDRADE	169064773SP	258	06900065D001	52	23/05/2014	2013
MAYCON DE OLIVEIRA FIGUEIRA	79776912PR	259	06900065D001	52	23/05/2014	2013
ROSIMEIRE GIMENES DA SILVA REBEQUE	000375026MS	260	06900065D001	52	23/05/2014	2013
SYLVIA SAYURI HASE PAGNONCELLI	35174818PR	261	06900065D001	53	23/05/2014	2013
WERNO ELIAS KOCH	44895170PR	262	06900065D001	53	23/05/2014	2013

CURITIBA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):SANDRA ELIZABETH XAVIER
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 230/97 - 11/03/1997

Nome do(a) Diretor(a): DENISE MARIA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-01435/12 - 05/03/2012

49341/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164272 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11560
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CIETEP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - 870

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LENON DA SILVA PIO	127823863PR	1588	06901156D004	17	26/05/2014	2012

CURITIBA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):MIGUEL IGINO VALENTINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 17/2010 - 27/09/2010

Nome do(a) Diretor(a): FILIPE MIGUEL CASSAPO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA 04/2012 - 01/02/2012

49342/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164233 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 702
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO POLIT LDA-IPOLON C ED PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETRONICA - 792

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDIVALDO DE JESUS BONIN	73498082PR	516	13800070D002	4	22/10/2010	2009
FERNANDO KAZUTOSHI KONO	71589412PR	517	13800070D002	4	22/10/2010	2009
HUGO ALBERTO SIGUINOLFI ZANOTTI	84180076PR	518	13800070D002	4	22/10/2010	2009
MIGUEL ALEXANDRE ROKITZKI SILVEIRA	104263372PR	519	13800070D002	4	22/10/2010	2009
SHIN ITI ARIJI JUNIOR	73162696PR	520	13800070D002	4	22/10/2010	2009
VITTORIO EMANUELE OBRALI CAMPANINI	111337241PR	521	13800070D002	5	22/10/2010	2009

LONDRINA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):ADRIANA DE MELLO PRADO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2013 - 25/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ FERREIRA DE MELO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2012 - 25/11/2013

49343/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164234 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 702
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO POLIT LDA-IPOLON C ED PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM INFORMATICA - 747

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONY RALPH DE QUADROS	85181033PR	562	13800070D002	13	30/05/2011	2010
DIOGO BARROS AZEVEDO	126122276PR	563	13800070D002	13	30/05/2011	2010
EDUARDO AUGUSTO OSWALD SANTOS	105472544PR	564	13800070D002	13	30/05/2011	2010

LONDRINA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):ADRIANA DE MELLO PRADO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2013 - 25/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ FERREIRA DE MELO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2012 - 25/11/2013

49345/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164235 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 48
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 962

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALDEIR CELESTRINA DOS SANTOS DE SOUZA	127746915PR	306	18600004D001	61	12/05/2014	2013
ALINE BEVILAQUA DOS SANTOS	127871060PR	307	18600004D001	61	12/05/2014	2013
AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	128894624PR	308	18600004D001	61	12/05/2014	2013
ANA BEATRIZ REYS	106785910PR	309	18600004D001	62	12/05/2014	2013
ANA CAROLINA DA SILVA	129442093PR	310	18600004D001	62	12/05/2014	2013
ANA CAROLINE MOREIRA CAMPOS	129813342PR	311	18600004D001	62	12/05/2014	2013
ANNE CAROLINE DE SOUZA	110134274PR	312	18600004D001	62	12/05/2014	2013
BRUNA DOS SANTOS ZONATO	106557349PR	313	18600004D001	62	12/05/2014	2013
BRUNO GUILHERME DE BARROS	110132417PR	314	18600004D001	63	12/05/2014	2013
FABRICIA BARBOSA SANTANA	106003211PR	315	18600004D001	63	12/05/2014	2013
GUILHERME ANDRADE	109866200PR	316	18600004D001	63	12/05/2014	2013
HELOÍZA JESUS DE SOUZA	124530652PR	317	18600004D001	63	12/05/2014	2013
JANDER GUSTAVO DOS SANTOS DE SOUZA	109388912PR	318	18600004D001	63	12/05/2014	2013
KARINE APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	105883366PR	319	18600004D001	64	12/05/2014	2013
KTLEEN CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	110133251PR	320	18600004D001	64	12/05/2014	2013
LARIANE RIBEIRO MOLITOR	484607510SP	321	18600004D001	64	12/05/2014	2013
MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS	110133316PR	322	18600004D001	64	12/05/2014	2013
NATHÁLIA DA SILVA ARAUJO	92439445PR	323	18600004D001	64	12/05/2014	2013
NÚBIA RAFAELA ALVES MACHADO	130916430PR	324	18600004D001	65	12/05/2014	2013
PALOMA DE SOUZA DA SILVA	129439750PR	325	18600004D001	65	12/05/2014	2013
PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	131987803PR	326	18600004D001	65	12/05/2014	2013
THAINÁ KATHLEN MESTRENER	106908532PR	327	18600004D001	65	12/05/2014	2013
TIELE CRISTINE BORGES MOREIRA	502109336SP	328	18600004D001	65	12/05/2014	2013
VIVIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	109389307PR	329	18600004D001	66	12/05/2014	2013

PARANAVAI, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):BEATRIZ RIBAS GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2013 - 06/02/2013

Nome do(a) Diretor(a): ALZIRO MELLI LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

49346/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164237 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 882
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 821

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DISONEI CAMARGO	69577717PR	917	20100088D002	84	26/05/2014	2013
RULLIAN GABRIEL MARTINS	85980750PR	920	20100088D002	84	26/05/2014	2011

PONTA GROSSA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):LUCILENE APARECIDA PAROLIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 8 - 02/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): DENISE TERESINHA BENINCA DE PAULA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 25 - 10/08/2009

49347/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164238 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento: 895
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE TEL BORBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODRIGO CUNHA TRINCADO	67248295PR	1215	27300089D003	43	13/05/2014	2013

TELEMACO BORBA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):FERNANDA LOPES PITTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/14 - 13/02/2014

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO JAKOVACZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 39/08 - 01/11/2008

49348/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 164239 - 27/05/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPED
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSEMEIRE DA CRUZ DO NASCIMENTO	001176794MS	1114	28300178C001	51	26/05/2014	2013

UMUARAMA, 27 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a):DIEGO CESAR DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 11 - 16/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROGÉRIO NOGUEIRA PRIOSTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 01/07/2006

49349/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 541 de 26 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 876 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R$ 251.732,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

```
*-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------*
I ACRÉSCIMO                                    A N E X O   I                                        Fl. 01          I
I DE PROGRAMAÇÃO                         ANEXO à RESOLUçãO Nº541/2014                               R$ 1,00         I
*-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------*
*------*-------------------------------------------------------------*----------*-----*----*---*---------------*------*
I      I                                                             I Natureza I     I     I  I               I N.do I
I Cód. I                        Especificação                        I   da     IFonteI Gr IALOI     Valor     I Proc I
I      I                                                             I  Despesa  I    IFnteI   I               I COP  I
*------*-------------------------------------------------------------*----------*-----*----*---*---------------*------*
I 7700 I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA          I          I     I    I   I               I      I
I      I                                                             I          I     I    I   I               I      I
I 7730 I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                   I          I     I    I   I               I      I
I 4309 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER                                 I 31909600 I 100 I 01 I P I       150.000 I 0876 I
I      I                                                             I 33903600 I 100 I 01 I P I       101.732 I 0876 I
*------*-------------------------------------------------------------*----------*-----*----*---*---------------*------*
                                                                                   T o t a l  I       251.732 I
                                                                                              *---------------*
```

49328/2014

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00026/2014 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 09/06/2014 16:00 Afixada em: 27/05/2014

---

01) RELATOR(A) MILENE REGINA AMORIELLO

PAF: 6595414-1
USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Representante : JOÃO CARLOS PARRA
Recurso : Ordinário

PAF: 6595843-0
JULIO MEHL JUNIOR
Procurador(es): HEITOR BARBOSA BRUNI DA SILVA
Representante : LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO
Recurso : Ordinário

49324/2014

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00027/2014 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 11/06/2014 16:00 Afixada em: 27/05/2014

---

01) RELATOR(A) BIRATÃ HIGINO GIACOMONI

PAF: 6585093-1
SERILON BRASIL LTDA
Procurador(es): CHARLES DA SILVA RIBEIRO
Representante : LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO
Recurso : Ordinário

---

02) RELATOR(A) MILENE REGINA AMORIELLO

PAF: 6586687-0
SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Procurador(es): ALEXANDRE JOSÉ DE PAULI SANTANA
ROMEU SACCANI
Representante : ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Recurso : Ordinário

49326/2014

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 107/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **16.05.2014**	LINO FLÁVIO ROLIM DE MOURA, RG nº 4.931.089-7, AF-I		Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente das Inspetorias Regionais de **Tributação/ Arrecadação** da 12ª DRR – Foz do Iguaçu

Curitiba, 19 de maio de 2014

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 87/2013

48546/2014

PORTARIA Nº 109/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM **30.04.2014**	JOÃO DENIVAL LACHIMIA, RG Nº 2.231.623-0, AF-I	**Atividade Interna** Administração Regional Inspetoria Regional de **Fiscalização** da 9ª DRR – Maringá.	
DESIGNAR A PARTIR DE **01.05.2014**	JOÃO DENIVAL LACHIMIA, RG Nº 2.231.623-0, AF-I		Função Gratificada na Administração Regional **Apoio Técnico - símbolo "G"** da Inspetoria Regional de **Fiscalização** da 9ª DRR – Maringá
DISPENSAR EM **30.04.2014**	MARINÊS DOS SANTOS, RG: 3.179.525-7, AF-I	**Atividade Interna** Administração Regional /Inspetoria Regional de **Arrecadação** da 9ª DRR – Maringá.	
DESIGNAR A PARTIR DE **01.05.2014**	MARINÊS DOS SANTOS, RG: 3.179.525-7, AF-I		Função Gratificada na Administração Regional **Apoio Técnico - símbolo "G"** da Inspetoria Regional de **Arrecadação** da 9ª DRR – Maringá
DESIGNAR A PARTIR DE **01.05.2014**	PAULO DA SILVA DONATO, RG nº 1.595.455-8, AF-I	**Atividade Interna** Administração Regional /Inspetoria Regional de **Arrecadação** da 9ª DRR – Maringá.	
DISPENSAR EM **21.05.2014**	DETLEF HARTWIG WAGNER, RG nº 585.272-2, AF-I	Função Gratificada **Apoio Técnico** Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/ **IGA – Símbolo "F"**	

Curitiba, 22 de maio de 2014

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 87/2013

48548/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 011/2014

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA							SUJEITO PASSIVO	
			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	NOME	CNPJ/CPF
CXN3707	707707234	130628125					256,15	234,30		DOUGLAS HENRIQUE DE FREITAS	00007417907938
ANY8069	891622489	131031521					1.279,18			BELGA IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	02504829000157
AJJ5935	740030833	130994180			171,83	732,29				DIVANIR RANZAN E CIA LTDA	07634908000104
AID5492	708690351	130940803						191,65		JOAO CARLOS BIANCONI	00003801526909
MGP5530	818993677	131493770					237,40			MARIA HELENA MIRANDA FREITAS	00083758399904
AOR4801	916918017	131706448						275,10		RICARDO APARECIDO VON ZESCHAU	00005169443986
AWC6157	492432520	131706448							492,20	MARCOS ROBERTO DA ROCHA	00004282768908
AJP8136	748802363	131706448				340,47	335,17	293,72		FRANCISCA KELLY DUARTE NUNES	00007311607973
MPL7412	825434262	131706448							558,50	AMANDA RODRIGUES	00000434830208
CTI9411	737019840	131715137				520,85	510,97	457,57		CARLOS SABINO DE SOUZA	00000727163981
ALB7758	809911809	131799055					864,32	732,34		REGINALDO CLAROS DOS SANTOS	00057453993920
CYW9388	991695178	130780822					546,60	488,92		RAUL HENRIQUE CARVALHO DE JESUS	00007863075955
ARM9305	608440787	130993591						877,05		NEW TIME TRANSPORTES LTDA	08152203000105
AOO0348	912447710	122131211					754,87	653,37		ADELAIDE FLORENTINA FERNANDES	00019405022920
BOA9926	614686407	131211007	85,56	219,00	209,05					LUIZ FERNANDO DENISKI	00075708175915
CXB6382	708076912	131211260	290,42							SEBASTIANA DO CARMO DO ROSARIO	00090708415920
ARC5113	740565087	131493592						291,82		ANTONIO CARLOS EGIAS	00007937792949
AUB2898	330439405	131542178						502,65		FERNANDO JOSE DOS SANTOS	00009297300979
JYJ1730	627522424	131720580	1.320,75	1.387,41	1.263,98	1.088,75	1.050,53			ALEXANDRE FREIRE PASCUIN	00001046809113
ATT7220	308403509	131657811						697,72		ROSILENE DE LURDES GHILARDI ACHERMANN	00003185271971
ALD0118	691818401	131726171						315,57		EDISON KAISER AULER	00065917383987
AQD1835	967962641	131725620						356,77		EDSON LUIZ PINHEIRO	00004255813906
								356,77		ADIR JOSE DEOLINDO	00006142285906
ABW1405	771159307	131675488						428,37		EDNA MARIA GARCIA DOMINGUES	00068009372900
ANS1729	882725050	131493622					442,65			VALDEMIRO COUTINHO DE OLIVEIRA	00031977588972
AJB9640	730385620	131342931			1.292,60	1.102,54				SELCO ANTONIO REGUILIN	00040913805904
ARI0799	872091562	130971873			645,50	611,57	590,22			ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	00003333402998
DLP1273	804538336	130843972		770,90						BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170
				770,90						MARCELO DE O MARTINEZ	00065178599934
ACO3667	602674549	130843972	207,00							CORNELIO RODRIGUES	00078065810900
			207,00							MARCIO DA CONCEICAO SILVA	00036822189807
AES0905	620063920	130843972		276,77						TAINIRA MENDES FERGUTZ	00088596532900
AJB8414	730228088	131481659	414,42							CLAUDIO APARECIDO RAZZO	00004655375965
MNP1577	680672702	130599109						328,87		VERA LUCIA NAGILDO DE JESUS	00005286429955
DQX7895	878311114	130592546					701,87			JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO	00019908032372
NGB3099	916199118	130500390				470,92	451,17	403,57		DANIELE CRISTINA DOMINGUES	00011622928814
AHS3428	695021478	130500471		282,10	235,10	223,15	221,55	186,82		JOAO ANTONIO TOLEDO	00000652242995
KVT2380	950942090	130830250					400,87			RENI APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	00044409346920
KDW8212	727537490	131463855			247,07					BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	43425008000102
					247,07					ANA AP. ALVES DE SOUZA	00004238708903
AGW6117	670521108	130592392				348,75	345,92			RAQUEL APARECIDA CRUZ	00008597531908
MNR6919	711375240	130592260					262,42	250,59		JOAO ROBERTO FERREIRA DA LUZ	00053507185172
DKD9239	819258326	130500765				486,54				ALEX BRUNO DA SILVA FIATKOSKI	00005493916908
ARV3968	170361110	130500323					239,17	217,31		VERCI ANDRESKI	00003884318900
LCX5265	725369701	131235658		424,22	327,62					JOSE PEDRO DA SILVA VEICULOS	68765445000104
ALT6740	827975295	131082240					115,07	507,40		MARCOS ROBERTO DOS PASSOS	00002606310942
DXY7588	928571890	130500501						620,65		V S TRES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	00058283000203
AOX0136	924754052	130828590						343,92		MARCIA MARCHIORI SERATTO	00005152524929
CDL3075	698770285	130631150		293,20						LIGIA DE SOUZA ROCHA	00002447334907
BTQ9412	645088498	130598900					113,21	185,87		MARCIO JOSE LODI	00003583912969
KFO2908	639969267	130595456	337,12							SILVINO TREVISAN LIMA	00076248577900
ANV8921	887694977	130593925						469,77		CATHERINE DOMINGUES	00004266183941
EAT0677	981115403	130500617					755,05	658,90		JHONNY FERNANDO CORREIA	00007982149960
KNP2809	703583786	130781292					691,48			KAOMA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME	82304429000137
MJC1240	844098213	131495994					349,74	380,95		LEANDRO DOS SANTOS	00007537574944
AMX9106	860297233	131495994					350,05	300,32		GRAZIELE LECI TEDESCO	00006314726905
APF1782	934877602	131495994				937,02	918,77			DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MER	00162760000103
						937,02	918,77			VALDIR SCARMAGNANI	00066177855920

LYX2945	679330046	131052413					176,40			VANDA MARGARIDA CANZI	00002209323959
							176,40			JOSE VALDECIR POLGA	00098108077087
ATH7610	262366304	131817355				600,07				ARLINDA SOARES DOS SANTOS	00094253935915
CCF7537	643308008	131817355					272,50			ROSIMERI FATIMA FERREIRA DE LIMA FIUZA	00002688820966
AVK6729	467834024	131579934						3.111,53		TRANS OMEGA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	13416689000181
APX6250	960166262	130799841					592,63			MARCELO BARBOSA DE LIMA	00002383572950
ANU9902	886483867	130628826					399,82			ANDREIA APARECIDA FERREIRA	00004592284984
ACW3535	192861131	131662858						227,43		LEANDRO RODRIGUES DA SILVA -ARMARINHOS -	15662691000166
BIA9992	634948563	131663307						220,07		MARCOS ROBERTO FONTANA	00070350965900
								220,07		ELTON DORE GONCALVES DE LARA	00000497523914
AQD6016	968950949	120439049		585,02						SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL	00589171000106
				585,02						JULIO C DA SILVA	00097150568904
AMP8811	659049775	131663382				223,72				ROSANI PEDROSO	00096933178900
BOH2008	616368380	117316068		212,60						SILMARA LOPES GALDINO	00079703780997
KGM7328	900286652	130981070				424,05	406,80			WAGNER MAOSKI DE LIMA	00005163472925
GZG1211	762023821	130981070				599,80	590,25			LINIKER PINTO SLOVINSKI	00006524820908
ARG6962	139556192	117331318				622,11				A. L. SILVERIO - TRANSPORTE - ME	09333560000132
NBY0797	858650487	131508476				706,97	677,07	592,00		IZAIAS BATISTA DE MOURA	00028032306900
AHZ7130	703811916	131167032						205,80		ANCELMO VAIS	00002920806971
DHW0533	800250974	131168004					345,77	301,62		JHONATAN DE CARVALHO	00007067014964
ALY6993	833392301	131494351				718,50	703,97			ADEMIR METZLER	00052506096949
AOX2912	924307765	131716680				695,20				JOSE EDUARDO DOS SANTOS	00000990082970
KEA5152	731423259	131662971						267,42		DAVID CASTILHO GIL	00088131483991
AQJ0194	976994712	131663056				496,50	465,80			PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	02682287000102
						496,50	465,80			ROGERIO CARLOS MORAIS	00006100187957
APE4565	933723458	131706634				562,40				PASQUAL ANTONIO RANZAN	00002675080934
APU1412	955384451	131012748				230,56				BANCO ITAULEASING S. A.	49925225000148
						230,56				LAJ COM DE PNEUS LTDA	07367737000196
AEU6881	624165280	131052618				162,45				ATHAYIDE BATISTA DA ROSA	00033566437972
MAM2057	705901343	131186150			592,63					JOAO MARCOS MARTINS	00099483629934
AOI7286	905762649	131766253					371,95	319,10		MARIANA LEAL CIRIACO	00008026683994
DTA7156	925977691	131769377					304,24			ANNE CAROLINE TEIXEIRA	00007352144927
							304,24	339,53		MAURO ALICIO DE SOUZA	00002649114827
ALS1756	826426433	131696485						336,27		IVONETE APARECIDA LOPES VIEIRA	00001910816981
AQD5217	967306175	131171919				496,50	465,80			BANCO BMC SA	07207996000150
						496,50	465,80			IVAN D MARCELINO	00003061075976
MHJ8183	194242781	131997221					733,02	629,82		MARISA DE FATIMA CAMARGO FLIZIKOWSKI	00082432090934

Curitiba/PR, 26 de maio de 2014.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

48853/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 043/2014

SÚMULA: Altera a NPF n. 064/2012, que estabelece os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de equipamento ECF - Emissor de Cupom Fiscal e às empresas credenciadas.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, e o Convênio ICMS 9/2009, resolve:

1. Os subitens 5.1.1 e 7.2.3 da NPF n. 064/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:
"5.1.1. o ECF com MFD – Memória de Fita Detalhe terá esta, se for o caso, e o software básico lacrados por INTERVENTOR, a fim de assegurar a integridade de suas funções de registro e acumulação de dados, devendo ser aplicados tantos lacres internos quantos definidos pelo respectivo TDF – Termo Descritivo Funcional, podendo ser aplicados lacres externos ao gabinete do ECF, do próprio credenciado, diferentes daqueles descritos nos subitens 5.1.2 e 5.1.3, a critério do INTERVENTOR.

…

7.2.3. confirmar o pedido de uso e cessação de uso de ECF quando, por qualquer motivo, o usuário o deixar de fazer."
2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, em 21 de maio de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral – CRE/GAB
Delegação de Competência – Portaria 87/2013

48065/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 045/2014

SÚMULA: Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 26 de maio de 2014 até às 24:00 horas do dia 1º de junho de 2014 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US$	Valor Base de Cálculo R$
ARÁBICA 182,5000 **CONILLON 114,5000**	(2)	(3)

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;
(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;
(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de maio de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 21 de maio de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 87/2013

48060/2014

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 385/2014

Institui o Núcleo Estadual de Apoio ao SIOPS – NEOSIOPS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da, Lei 8.485 de 08/06/1987 e.

- considerando a Portaria Ministerial nº 446 em 16 de março de 2004;
- considerando a ampliação da interlocução do SIOPS com os gestores do SUS nos âmbitos estadual e municipal;
- considerando a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que dispõe em seu Art. 14-B, § 2, que os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde – **COSEMS** são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao CONASEMS, na forma que dispuserem seus estatutos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo Estadual de Apoio ao SIOPS – NEOSIOPS.

Art. 2º - O NEOSIOPS será constituído por representantes das:

- Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde – SESA/FUNSAÚDE;
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- DATASUS;
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;
- Ministério Público – MP.

Art 3º - O Núcleo Estadual de Apoio ao SIOPS será uma instância de suporte fundamental ao SIOPS, pois permitirá que se estabeleça a capilaridade necessária para a disseminação das informações nos estados e nos municípios.

Art 4º - Caberá ao coordenador do NEOSIOPS as ações:

- Coordenar as atividades do Núcleo Estadual de Apoio ao SIOPS;
- Ser o interlocutor dos interesses do Núcleo dentro de sua instituição de origem;
- Planejar calendário mínimo de reuniões do Núcleo;
- Promover o alinhamento teórico e de conduta dos membros da equipe;
- Agregar os diversos componentes do Núcleo: os executores (SES, COSEMS, DATASUS) e os consultores (MP, CES e outros).

Art 5º - O NEOSIPOS terá por principais atribuições:

- Controlar a situação de entrega e a regularização da autenticação dos municípios adstritos, via internet;
- Fazer a interlocução com os municípios adstritos quanto à regularização da situação de entrega e autenticação, por meio telefônico e/ou digital;
- Acompanhar o cumprimento da LC 141/2012 pelo Estado e pelos Municípios, promovendo discussões sobre os dados do SIOPS e a divulgação para as instâncias de controle social;

Art 6º - A participação do COSEMS no NEASIOPS é fundamental, tendo em vista que o mesmo possui contato mais próximo com os gestores de saúde e dessa forma podem fazer chegar mais rápido a eles as mudanças tanto da legislação quanto do próprio sistema.

Caberá ao representante do COSEMS

- Participar das reuniões do Núcleo convocadas pelo coordenador;
- Ser o interlocutor dos interesses do Núcleo dentro de sua instituição de origem;
- Dispor de carga horária para participação nas atividades do Núcleo a serem realizadas na sede;
- Participar ativamente na divulgação do SIOPS entre os gestores municipais;
- Estimular o preenchimento do SIOPS pelos gestores municipais;
- Atuar no diagnóstico das dificuldades enfrentadas pelos municípios quanto ao preenchimento do SIOPS;
- Acompanhar a situação de entrega e de autenticação dos municípios e intervir nos municípios "inadimplentes";
- Promover a articulação entre gestor municipal de saúde e prefeituras;
- Promover a atualização dos dados de SMS e prefeituras.

Art 7º - A participação do DATASUS:

- Integrar a equipe do Núcleo;
- Participar das reuniões do Núcleo;
- Ser o interlocutor dos interesses do Núcleo dentro de sua instituição de origem;
- Dispor de carga horária para participação nas atividades do Núcleo a serem realizadas na sede;
- Responsabilizar-se pela orientação aos municípios quanto às dúvidas técnicas relacionadas à área de informática.

Art 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

49291/2014

Secretaria de Estado da Saúde
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Resolução SESA n.º 0288/2014 – DIOE 9185 de 08/04/2014
SID Nº. **13.031.279-9**
Página 48

EDITAL

A Comissão de Processo Disciplinar incumbida de apurar os fatos mencionados na resolução nº 0288/2014 de 04/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9185, de 07/04/2014, constituída pelos servidores Mayra Cunha Schondermark de Oliveira-RG: 6.340.546-9, Odenir Dias Teixeira- RG: 2.107.732-1 **e Vera Lucia de Lima Brezolin RG 7.731.246-3**, respectivamente, Presidente e membros, tendo em vista o disposto no art. 320, §2º, da Lei Estadual nº 6.174/70, cita, pelo presente edital, **Jason Akiyama RG 12.914.146-8**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar protocolado sob nº 13.031.279-9, sob pena de revelia.

Francisco Beltrão, 06 de Maio de 2014

Mayra Cunha Schondermark de Oliveira
Presidente

47485/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 225 DE 29/04/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
HELENA ARAUJO	30629833	1	AGAI	131606150	03/05/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 230 DE 06/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CARMEM BOTIN	63731021	1	AGAI	131161336	08/05/2014
PAULO ROBERTO DE ANDRADE MERCER	7725604	2	AGPI	131501943	04/05/2014

48703/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 226 DE 29/04/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO LEAL DE FRANCA				90	29/08/2007	28/08/2012	01/05/2014	29/07/2014
15864745	1	NAI	13142576					
GENI FERNANDES NEVES				90	22/12/2007	21/12/2012	01/05/2014	29/07/2014
60456410	1	NAI	131658052					
MARLI MADALENA PEROZIN				180	22/12/2002	21/12/2012	05/05/2014	31/10/2014
7551207	1	NAI	131521103					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 231 DE 06/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
BENITO GROSZEWICZ PAROLIN				90	21/12/1997	20/06/2002	19/05/2014	16/08/2014
11240135	1	NAI	131682670		ACERVO ANTERIOR			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 249 DE 08/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 203 DE 23/04/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCO ANTONIO SUZUKI, R.G. 7819854, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/5/2014 A 26/1/2015	21/12/1997 A 20/6/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 250 DE 08/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FRANCISCO JOSE SCHWERZ				90	22/12/2007	21/12/2012	03/02/2014	03/05/2014
65342545	1	NAI	131648340					
FRANCISCO JOSE SCHWERZ				90	22/12/2007	21/12/2012	03/02/2014	03/05/2014
65342545	2	NAI	11648340					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 258 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 396 DE 13/09/2007 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ANGELO AMADO DE PAULA, R.G. 7869177, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/9/2007 A 1/12/2007	21/12/1997 A 21/6/2002

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 259 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANGELO AMADO DE PAULA				90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2014	29/08/2014
7869177	2	NAI	131437935					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 260 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 337 DE 24/06/2008 DE LICENÇA ESPECIAL DE
NIVALDO FERREIRA HIDALGO, R.G. 34762074, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/7/2008 A 28/9/2008	21/12/1997 A 21/6/2002

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N. 261 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
NIVALDO FERREIRA HIDALGO				90	22/06/2002	21/06/2007	02/06/2014	30/08/2014
34762074	1	NAI	131770391					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 262 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VALTER FABIANO RIBEIRO				90	21/12/1997	20/06/2002	02/06/2014	30/08/2014
17147102	1	NAI	131719396		ACERVO ANTERIOR			
WAGNER CAVINATO PORTO				90	22/12/2007	21/12/2012	09/06/2014	06/09/2014
21194700	2	NAI	131649037					
MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA MA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
38112040	2	NAI	131647859					
VANIA REGINA DA SILVA CUNHA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
42212881	2	NAI	131783213					
JORGE DA CONCEICAO GOMES				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
43834401	1	NAI	131608438					
IVANI MARIA MARQUES DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
58710725	1	NAII	131662602					
VANY CARDOSO				90	22/06/2007	21/06/2012	01/06/2014	29/08/2014
9513795	2	NAI	131430558					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 263 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSINHA OLIVEIRA DE SANTANA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
16895091	2	NAI	131730616					
CELIA APARECIDA DE CARVALHO				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2014	29/08/2014
22816900	1	NAI	131668406					
ODINA ANDRADE ROSAR				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2014	29/08/2014
31742048	1	NAI	131615655					
CELIA REGINA RIBEIRO				90	22/12/2002	21/12/2007	02/06/2014	30/08/2014
33653107	1	NAI	131728760					
MARIA JOSE DE ASSIS CARRARO				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2014	29/08/2014
33795599	1	NAI	131613733					
MARIA DA GLORIA XAVIER				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2014	29/08/2014
35576037	1	NAI	131613040					
ROBERVAL COUTO PEREIRA				90	22/12/2007	22/12/2012	01/06/2014	29/08/2014
36365960	1	NAI	131307403					
APARECIDA DE OLIVEIRA ZORZI				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
37128627	1	NAI	131576706					
JOAO ROMUALDO ROSSONI				90	21/12/1997	20/12/2002	02/06/2014	30/08/2014
38969897	2	NAI	131612036					
RICARDO RYDYGIER DE RUEDIGER				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2014	29/08/2014
7687176	1	NAI	131576730					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 264 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EURIDES ROSSETO DONDA				90	03/09/1999	02/09/2004	02/06/2014	30/08/2014
11454305	1	NAI	131839260					
FRANCISCO XAVIER DA SILVA				90	22/12/2002	21/12/2007	02/06/2014	30/08/2014
13069492	1	NAI	131679254					
DENISE FOLTRAN				90	13/05/2008	12/05/2013	04/06/2014	01/09/2014
14573054	1	NAI	131697074					
CESAR ANTONIO RODRIGUES LEITE				90	22/12/2002	21/12/2007	02/06/2014	30/08/2014
15461713	1	NAI	131796420					
ANA MARIA BITTAR				90	22/06/2007	21/06/2012	02/06/2014	30/08/2014
22547526	1	NAI	131276010					
CASSIA MARIA FERRARI PASSOS				90	07/01/2009	06/01/2014	02/06/2014	30/08/2014
36330031	1	NAIII	131796455					
CATARINA CANDIDA WEBER				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
38917757	1	NAI	131796331					
SOLANGE APARECIDA DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
52196280	1	NAI	131796250					
SILMARA ONOFRE DE SOUZA				90	01/08/2008	31/07/2013	02/06/2014	30/08/2014
64318098	1	NAIII	131796382					

48704/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE

JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 224 DE 29/04/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CASSIO ELANDRO ROSSI	62802910	1	NAIII	131420242	05/05/2014	03/05/2016	730

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 251 DE 08/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA	79324264	52	NAIII	131452462	12/05/2014	10/05/2016	730

48705/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 259 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANGELO AMADO DE PAULA				90	22/06/2002	21/06/2007	01/06/2014	29/08/2014
7869177	2	NAI	131437935					

48747/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 261 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
NIVALDO FERREIRA HIDALGO				90	22/06/2002	21/06/2007	02/06/2014	30/08/2014
34762074	1	NAI	131770391					

48748/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 230 DE 06/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CARMEM BOTIN	63731021	1	AGAI	131161336	08/05/2014
PAULO ROBERTO DE ANDRADE MERCER	7725604	2	AGPI	131501943	04/05/2014

48749/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 231 DE 06/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
BENITO GROSZEWICZ PAROLIN				90	21/12/1997	20/06/2002	19/05/2014	16/08/2014
11240135	1	NAI	131682670		ACERVO ANTERIOR			

48750/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 250 DE 08/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FRANCISCO JOSE SCHWERZ				90	22/12/2007	21/12/2012	03/02/2014	03/05/2014
65342545	1	NAI	131648340					
FRANCISCO JOSE SCHWERZ				90	22/12/2007	21/12/2012	03/02/2014	03/05/2014
65342545	2	NAI	11648340					

48751/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 249 DE 08/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 203 DE 23/04/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCO ANTONIO SUZUKI, R.G. 7819854, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/5/2014 A 26/1/2015	21/12/1997 A 20/6/2012

48752/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 258 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 396 DE 13/09/2007 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ANGELO AMADO DE PAULA, R.G. 7869177, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/9/2007 A 1/12/2007	21/12/1997 A 21/6/2002

48753/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 251 DE 08/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA	79324264	52	NAIII	131452462	12/05/2014	10/05/2016	730

48754/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 260 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 337 DE 24/06/2008 DE LICENÇA ESPECIAL DE
NIVALDO FERREIRA HIDALGO, R.G. 34762074, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/7/2008 A 28/9/2008	21/12/1997 A 21/6/2002

48755/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 262 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VALTER FABIANO RIBEIRO				90	21/12/1997	20/06/2002	02/06/2014	30/08/2014
17147102	1	NAI	131719396		ACERVO ANTERIOR			
WAGNER CAVINATO PORTO				90	22/12/2007	21/12/2012	09/06/2014	06/09/2014
21194700	2	NAI	131649037					
MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA MA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
38112040	2	NAI	131647859					
VANIA REGINA DA SILVA CUNHA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
42212881	2	NAI	131783213					
JORGE DA CONCEICAO GOMES				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
43834401	1	NAI	131608438					
IVANI MARIA MARQUES DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
58710725	1	NAII	131662602					
VANY CARDOSO				90	22/06/2007	21/06/2012	01/06/2014	29/08/2014
9513795	2	NAI	131430558					

48756/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 263 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSINHA OLIVEIRA DE SANTANA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
16895091	2	NAI	131730616					
CELIA APARECIDA DE CARVALHO				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2014	29/08/2014
22816900	1	NAI	131668406					
ODINA ANDRADE ROSAR				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2014	29/08/2014
31742048	1	NAI	131615655					
CELIA REGINA RIBEIRO				90	22/12/2002	21/12/2007	02/06/2014	30/08/2014
33653107	1	NAI	131728760					
MARIA JOSE DE ASSIS CARRARO				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2014	29/08/2014
33795599	1	NAI	131613733					
MARIA DA GLORIA XAVIER				90	22/12/2007	21/12/2012	01/06/2014	29/08/2014
35576037	1	NAI	131613040					
ROBERVAL COUTO PEREIRA				90	22/12/2007	22/12/2012	01/06/2014	29/08/2014
36365960	1	NAI	131307403					
APARECIDA DE OLIVEIRA ZORZI				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
37128627	1	NAI	131576706					
JOAO ROMUALDO ROSSONI				90	21/12/1997	20/12/2002	02/06/2014	30/08/2014
38969897	2	NAI	131612036					
RICARDO RYDYGIER DE RUEDIGER				90	22/12/2002	21/12/2007	01/06/2014	29/08/2014
7687176	1	NAI	131576730					

48757/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 264 DE 16/05/2014
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EURIDES ROSSETO DONDA				90	03/09/1999	02/09/2004	02/06/2014	30/08/2014
11454305	1	NAI	131839260					
FRANCISCO XAVIER DA SILVA				90	22/12/2002	21/12/2007	02/06/2014	30/08/2014
13069492	1	NAI	131679254					
DENISE FOLTRAN				90	13/05/2008	12/05/2013	04/06/2014	01/09/2014
14573054	1	NAI	131697074					
CESAR ANTONIO RODRIGUES LEITE				90	22/12/2002	21/12/2007	02/06/2014	30/08/2014
15461713	1	NAI	131796420					
ANA MARIA BITTAR				90	22/06/2007	21/06/2012	02/06/2014	30/08/2014
22547526	1	NAI	131276010					
CASSIA MARIA FERRARI PASSOS				90	07/01/2009	06/01/2014	02/06/2014	30/08/2014
36330031	1	NAIII	131796455					
CATARINA CANDIDA WEBER				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
38917757	1	NAI	131796331					
SOLANGE APARECIDA DA SILVA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
52196280	1	NAI	131796250					
SILMARA ONOFRE DE SOUZA				90	01/08/2008	31/07/2013	02/06/2014	30/08/2014
64318098	1	NAIII	131796382					

48758/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 036/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 036/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/164715-9 de 27/05/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 26/05/2014, a qual determina o ***DESARQUIVAMENTO*** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: EDSON LUIZ MEIRA DE CASTRO
NIRE: 4110183998
ATO(s): 20120542188
JUSTIFICATIVA DO VICIO INSANAVEL: Empresário já possui uma empresa individual na Bahia desde 2005, requer a extinção, mas não consegue as CND'S por este motivo.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R$ 147,00 - 49288/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 037/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 037/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/164716-7 de 27/05/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 26/05/2014, a qual determina o ***DESARQUIVAMENTO*** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: KALY CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NIRE: 41202540441
ATO(s): 20142056022
JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: Empresário solicitou a extinção, mas não apresentou as CND'S.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R$ 147,00 - 49292/2014

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n° 11.718.316-5

I - AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 442/2014 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto aquisição dos cartuchos e munições descritos na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato de fls. 118/123, no valor total de **R$ 68.310,00 (sessenta e oito mil trezentos e dez reais)**

II – RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 23 de maio de 2014 .

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

49064/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.073.996-4

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa n.º 104/2014 – PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 686/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Guaratuba, pelo valor total de **R$ 85.362,66 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos),** conforme o Ato de Adjudicação de fls. 332.

II – Ressalta-se que o **Lote 07** do referido procedimento licitatório restou **deserto**.

III - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

49200/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO. 20

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **01 DE JULHO DE 2014**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 004/12/CPC -
PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: MARCIA REJANE VIEIRA MARCONDES, Delegada de Polícia, JULIO CESAR SALDANHA, Investigador de Polícia Aposentado, JOSE ANTONIO BRAGA, Escrivão de Polícia Aposentado e HERCULANO CORDEIRO JUNIOR, Agente de Apoio Aposentado.
ADVOGADO – Dr MIGUELANGELO LEMOS/Dr WAGNER ZACLIKEVIS, MILTON MIRO VERNANLHA FILHO/Dr NAOTO YAMASAKI e Drª LEILANE BRAGA.
RELATOR – Dr WALTER BARUFFI JUNIOR.

PROT. 855/10/CPC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: IVAR ASTOR SCHERER, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr ROGERIO OSCAR BOTELHO.
RELATOR – Dr MARCO ANTONIO LAGANA.

PROT. 229/12/CPC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: SERGIO RICARDO DELORENCI SANTOS, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr JOSE DOROTI BORGES.
RELATOR – Dr MARCO ANTONIO LAGANA.

PROT. 302/05/CPC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: WILSON CARLOS DE SOUZA, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Dr LUCIANO BADIA.
RELATOR – Dr MARCO ANTONIO LAGANA.

PROT. 651/13/CPC -
SINDICÂNCIA – ESTAGIO PROBATORIO.
ACUSADO: CHRISTIAM TOSHIHITO IUKI, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr PAULO BUZATO.
RELATOR – Dr WALTER BARUFFI JUNIOR.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente.-

49049/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 027/2014

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n.º 1821/2000, e, em face da homologação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, pela Resolução Homologatória n.º 004, de 20 de maio de 2014,resolve,

APROVAR:

O reajuste médio de preços dos Serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros de característica metropolitana do interior do Estado do Paraná, em 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos), a partir de 0 (zero) hora do dia 1º de junho de 2014, com base no que dispõe o Artigo 25 do Decreto Estadual n.º 1821/2000.

Curitiba, 23 de maio de 2014

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

49208/2014

RESOLUÇÃO SEIL Nº 028/2014

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n.º 1821/2000, e, em face da homologação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, pela Resolução Homologatória n.º 003, de 20 de maio de 2014,resolve,

APROVAR:

O reajuste médio de preços dos Serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros de característica rodoviária do Estado do Paraná em 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos), a partir de 0 (zero) hora do dia 1º de junho de 2014, com base no que dispõe o Artigo 25 do Decreto Estadual n.º 1821/2000, cujos coeficientes ficam fixados em:

C1 = R$ 0,173895113/km
C2 = R$ 3.252,45/ano
C3 = R$ 0,205196234/km

Curitiba, 23 de maio de 2014

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

49209/2014

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER/PRED Nº 001/2014

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e o Diretor-Geral da Paraná Edificações – PRED, no uso de suas atribuições previstas no artigo 36, da Lei Estadual nº 6.174/1970, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.114/2014, resolvem,

CONVOCAR

para ESCOLHA DE LOTAÇÃO e POSSE, os candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público para provimento do cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE. A chamada para posse e escolha de lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e os critérios estabelecidos no Edital de abertura e nesta Resolução Conjunta:

Art. 1º Ficam convocados para posse e escolha de lotação os 19 (dezenove) Engenheiros Civis aprovados em Concurso Público e nomeados pelo Decreto nº 11.114/2014;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer na Av. Iguaçu, nº 420 - Sala 18 - 5º andar, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, no dia 10/06/2014, às 14 horas, munidos dos documentos listados no Anexo I da presente Resolução Conjunta, e item 13.2 do Edital nº 91/2012, de abertura do concurso;

Art. 3º Aquele nomeado que não puder comparecer na data e horário marcados, poderá se fazer representar por procurador, portando procuração com poderes expressos e firma reconhecida;

Art. 4º No momento da escolha de lotação presencial, no dia 10/06/2014, o Engenheiro Civil deverá optar, obedecendo a ordem de classificação no concurso público, por apenas uma das lotações disponíveis e listadas no Anexo II da presente Resolução Conjunta;

Art. 5º Ainda que o Engenheiro Civil não seja empossado no dia 10/06/2014, deverá comparecer para escolha de lotação, sob pena de perda do direito da escolha da lotação, sem prejuízo de sua posse e exercício;

Art. 6º O Engenheiro Civil que perder o seu direito de escolha terá a sua lotação designada de ofício;

Art. 7º Para os Engenheiros Civis que não desejarem tomar posse no dia 10/06/2014, o prazo legal é de 30 dias contados a partir da nomeação publicada no DOE nº 9209, de 20/05/2014, salvo em casos de pedido de prorrogação por igual período.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral do DER

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor-Geral da Paraná Edificações

ANEXO – I

Para a posse no cargo/função, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

a) certidões que comprovem a inexistência de Antecedentes Criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça da(s) unidade(s) da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

b) certidões negativas dos Cartórios de Distribuição de Feitos Criminais da(s) unidade(s) da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

c) certidões negativas da Justiça Federal da(s) unidade(s) da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

d) declaração dos bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos do art. 103, em prazo determinado em edital, antes da posse, sob pena desta não se efetivar;

e) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar;

f) declaração de que não tenha sido demitido, em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos contados de forma retroativa da data da nomeação, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial;

g) certificado de reservista do serviço militar;

h) diploma de conclusão de curso de graduação superior registrado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou certificado de colação de grau acompanhado de histórico escolar;

i) registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

ANEXO – II

LOTAÇÕES DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA EM 10/06/2014

PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE VAGAS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA	2
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI	1
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO	2
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA	1
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	2
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO	2
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA	1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE VAGAS
SEDE - CURITIBA	3
SUPERINTENDENCIA REGIONAL LESTE - SÃO MATEUS DO SUL	1
SUPERINTENDENCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS - IRATI	1
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NOROESTE - MARINGÁ	1
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORTE - IBAITI	1
SUPERINTENDENCIA REGIONAL OESTE - FRANCISCO BELTRÃO	1

49432/2014

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 153 DE 26/05/2014

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LAERCIO TAVARES DA ROCHA				90	21/06/2002	20/06/2007	26/05/2014	23/08/2014
13680191	1	NAI	125111882					
LAERCIO APARECIDO PRISSAO				90	21/12/1997	20/06/2002	02/06/2014	30/08/2014
14205586	1	NAI	120981854					
FLAVIO BATISTA DA SILVA				180	21/06/2002	20/06/2012	02/06/2014	28/11/2014
14385258	1	NAI	125081525					
JOAQUIM DA SILVA				90	21/12/2002	20/12/2007	02/06/2014	30/08/2014
16195758	1	NAI	120975951					
SEBASTIAO PADILHA CORDEIRO				90	21/12/2007	20/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
35365044	1	NAI	125070388					
FRANCISCO AUGUSTO				90	03/05/2007	02/05/2012	02/06/2014	30/08/2014
38994239	1	NAI	120977180					
ANTONIO MONTEIRO DA SILVA				90	21/12/2007	20/12/2012	02/06/2014	30/08/2014
41670282	1	NAI	120977350					
ALDAIR WANDERLEI PETRY				90	21/12/2007	20/12/2012	21/05/2014	18/08/2014
9728058	1	NAI	125113443					

49051/2014

ATO 0008/2014

A Diretoria de Operações do DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 1821/200, resolve: Indeferir os pedidos de cancelamento dos autos de infração abaixo relacionados, decorrente de defesas impetradas, cabendo as operadoras de passageiros apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, recursos junto ao Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
32.146	12.508.337-4	Viação Graciosa Ltda
32.149	12.508.349-8	Viação Graciosa Ltda
32.189	12.508.353-6	Viação Graciosa Ltda
32.328	12.508.551-2	Botine Tur Ltda ME
32.428	12.510.754-0	Empreiteira de Obras Pudrich Ltda
32.431	12.510.684-6	Viação Graciosa Ltda
32.454	12.510.756-7	Godoi & Godoi Transp.Rodoviários Ltda ME
32.459	12.510.499-1	Barreto Turismo Ltda ME
32.466	12.510.577-7	Viação Garcia Ltda
32.467	12.510.504-1	Eliana Maximiano Alves
32.472	12.097.666-4	J & C Tur Transportes de Passageiros Ltda ME
32.489	12.510.286-7	Viação Pato Branco Ltda
32.502	12.510.519-0	Expresso Estrela Azul Ltda
32.509	12.510.934-9	L A Félix & M J Félix Ltda
32.510	12.510.932-2	L A Félix & M J Félix Ltda

Publique-se Curitiba, 26/05/2014

Paulo Montes Luz

Diretor de Operações - DER

R$ 147,00 - 49044/2014

QUADRO RESUMO 0018/2014

Relação de Autos de Infração aplicados às Operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, cabendo a estas operadoras apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

da presente publicação, as respectivas defesas.

Auto	Protocolo	Empresas
32.636	12.166.964-1	Teixeira Transp. Locação Ltda ME
32.637	12.098.227-3	Viação Real Ltda
32.642	12.167.224-3	Transportes Luciane Mendes Ltda ME
32.643	12.167.225-1	Expresso Maringá Ltda
32.644	12.167.228-6	A S Neto Transportes ME
32.645	12.167.230-8	Avante Turismo e Transportes Ltda
32.646	12.167.231-6	Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda
32.647	12.167.233-2	Transportes Coletivo AGS Ltda
32.648	12.167.235-9	Empresa Curitiba Cerro Azul Ltda
32.649	12.167.237-5	Maria Angélica da Silva & Cia Ltda
32.650	12.167.280-4	Viação Garcia Ltda
32.651	12.167.238-3	Paranavaí Turismo Ltda
32.652	12.167.245-6	Edson Paulo – Transporte ME
32.653	12.167.249-9	M S Godoi e Cia Ltda ME
32.654	12.167.251-0	Marlene de Fátima Rodrigues Santos
32.655	12.167.252-9	Prefeitura Municipal de Mandaguari
32.656	12.167.254-5	Prefeitura Municipal de Mandaguari
32.657	12.167.256-1	João Cesar Richter ME
32.658	12.167.257-0	Liotto e Silva Ltda ME
32.659	12.167.299-5	Clecio Alves Correa
32.660	12.167.274-0	Reinaldo Ribeiro
32.673	12.167.260-0	Expresso Maringá Ltda
32.674	12.167.261-8	Expresso Maringá Ltda
32.675	12.167.263-4	Expresso Maringá Ltda
32.676	12.167.264-2	Empresa Curitiba Cerro Azul Ltda
32.677	12.167.269-3	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
32.678	12.511.330-3	Expresso Princesa dos Campos S/A
32.679	12.511.332-0	Transportes Thomaz Ltda
32.680	12.511.335-4	Viação Graciosa Ltda
32.681	12.511.337-0	G D Transportes ME
32.682	12.511.338-9	Capanema Transportes Ltda
32.683	12.511.339-7	Maria Suely Zampiri
32.684	12.511.340-0	Transtol Empresa de Transp.Coletivo Toledo
32.685	12.511.345-1	Transportes Panek Ltda ME
32.686	12.511.346-1	Thiago da Silva Kutchma
32.687	12.511.347-8	Neuza Martins Gomes
32.688	12.511.354-0	Rosana de Fátima Elias da Silva ME
32.690	12.511.355-9	Orlei Scheidt
32.691	12.511.359-1	Vilson Kachimarki
32.692	12.511.360-5	Transportes Hiera Ltda ME
32.693	12.511.361-3	Viação Graciosa Ltda
32.694	12.511.362-1	Montana Turismo Ltda
32.695	12.511.363-0	Capanema Transportes Ltda
32.696	12.511.397-4	Expresso Maringá Ltda
32.697	12.511.395-8	Viação Graciosa Ltda
32.698	12.511.393-1	Viação Graciosa Ltda
32.699	12.511.394-0	Reunidas S/A Transportes Coletivos
32.700	12.511.385-0	Reunidas S/A Transportes Coletivos
32.701	12.511.387-7	Auto Viação Catarinense Ltda
32.702	12.511.391-5	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda

Publique-se Curitiba, 26/05/2014

Paulo Montes Luz
Diretor de Operações

R$ 336,00 - 49045/2014

Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA N.º 141-2014

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve:

*Art. 1° **SUBSTITUIR nas Portarias n°s 053/2013 e 145/2013**, o Fiscal Arquiteto Mauricio Cavalcante - CAU-A-6172-7 – CPF: 275.708.909-68, pelo Fiscal Arquiteto Sidnei Zanfrilli – CAU-A-35241-1 – CPF: 930.247.549-20.*

Art. 2° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 26 de maio de 2014.
Luiz Fernando de Souza Jamur,
Diretor Geral da Paraná Edificações

R$ 84,00 - 49101/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 097 DE 26 DE MAIO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto n° 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 1.502, de 04 de agosto de 1992 e:

- Considerando a Lei Federal 11.428/2006 e o Decreto 6660/2008;
- Considerando a Lei Federal nº 12.651/2012;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.680/2013,
- Considerando o Decreto Federal 8235/2014
- Considerando a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente – MMA nº 02, de 06 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Definir orientações técnicas e jurídicas para os procedimentos do IAP, a serem adotados, considerando o início da operação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, no Paraná ;

Art. 2º As inscrições no Cadastro Ambiental Rural - CAR, deverão ser efetuadas por meio do endereço eletrônico do SICAR, http://www.car.gov.br de acordo com o parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651/2012 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 8680/2013.

Parágrafo único - Por meio do endereço eletrônico http://www.car.gov.br do SICAR, poderá ser acessado e consultado o demonstrativo da situação do CAR de cada imóvel rural cadastrado, informações estas referentes a situação do CAR na data consultada;

Art. 3º. O sistema SICAR é composto por módulo de inscrição e módulo de análise e gestão, sendo que o módulo de inscrição contem o demonstrativo que informa a situação relativa ao CAR de cada imóvel rural, que poderá ser:

I - ATIVO:
a) após concluída a inscrição no CAR;
b) enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações, conforme § 3º do art. 6º do Decreto 7.830, de 2012, decorrente da análise; e
c) quando analisadas as informações declaradas no CAR e constatada a regularidade das informações relacionadas às APP's, áreas de uso restrito e RL.

II - PENDENTE:
a) quando houver notificação de irregularidades relativas às áreas de reserva legal, de preservação permanente, de uso restrito, de uso alternativo do solo e de remanescentes de vegetação nativa, dentre outras;
b) enquanto não forem cumpridas as obrigações de atualização das informações decorrentes de notificações;
c) quando constatadas sobreposições do imóvel rural com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Terras da União e áreas consideradas impeditivas pelos órgãos competentes;
d) quando constatada sobreposição do imóvel rural com áreas embargadas pelos órgãos competentes;
e) quando constatada sobreposição de perímetro de um imóvel com o perímetro de outro imóvel rural;
f) quando constatada declaração incorreta, conforme o previsto no art. 7º do Decreto 7.830, de 2012;
g) enquanto não forem cumpridas quaisquer diligências notificadas aos inscritos nos prazos determinados;

III - CANCELADO:
a) quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto 7.830, de 2012;
b) após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou
c) por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente devidamente justificada.

Art. 4 º. Após o cadastramento, o IAP procederá a análise do CAR, verificando a pertinência das informações em atendimento a Lei Federal nº 12.651 de 2012.

§1º. Durante o processo de análise, estando o referido cadastro ATIVO, poderá o IAP efetuar a alteração de situação do cadastro no sistema, visando aprovar, corrigir ou regularizar pendências com o proprietário ou possuidor do imóvel rural cadastrado.

§2º. No caso de constatado passivo ambiental, deverá ser notificado o proprietário

e efetuada a alteração da situação do registro no SICAR, passando de Cadastro Ativo para Cadastro Pendente, até o proprietário efetuar a adesão ao PRA e/ou firmar Termo de Compromisso para a regularização ambiental do imóvel rural.

§3º. Na medida da evolução do sistema SICAR e o processo de integração das bases de dados nacional, o IAP implantará progressivamente o módulo análise e gestão do SICAR e demais orientações técnicas para o PRA, em consonância com a Lei 12.651/2012, conforme previsto no parágrafo único do artigo 4º da Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014.

Art. 5º. Sempre que houver alteração de natureza dominial ou possessória do imóvel rural, deverá o proprietário ou possuidor realizar a atualização no sistema SICAR, e, no caso de resultar em novo imóvel rural, gerado novo cadastro CAR.

Art. 6º. As informações necessárias para atendimento documental para fins de transações imobiliárias e órgãos financiadores serão aquelas disponibilizadas via http://www.car.gov.br pelo Gestor do Sistema, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014.

§1º. O registro no SICAR desobriga a averbação da Reserva legal, sendo a anuência do IAP para qualquer transação imobiliárias substituída pelo demonstrativo de Registro CAR Ativo, em conformidade com o parágrafo quarto do artigo 18 da Lei 12.651/2012.

§2º. Os processos de solicitações de anuências para transações imobiliárias em trâmite no IAP, protocoladas antes da edição desta Portaria, deverão ser arquivados e seus requerentes comunicados oficialmente da necessidade de efetivação do registro junto ao SICAR, mediante o ofício modelo anexo desta Portaria, em atendimento ao estabelecido pela Lei Federal 12.651/2012 e a Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014 que deu início ao Sistema SICAR.

§3º. Será facultado ao requerente o direito de solicitar a devolução de taxas referentes aos procedimentos não deliberados pelo IAP em função das alterações de procedimentos instituídos por esta Portaria.

Art. 7º. Os procedimentos de realocação, readequação e retificação de reserva legal averbada deverão continuar sendo analisados e deliberados pelos Escritórios Regionais do IAP, seguindo a orientação contida na Portaria IAP nº 55, de 20 de março de 2014, especialmente atendendo aos critérios estabelecidos em seu artigo 3º.

Parágrafo único - Sempre que houver alteração das informações referentes às Áreas de Reserva Legal e as outras áreas no imóvel, deverá ser retificado e atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, obrigação esta do proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 8º - Quando o imóvel rural tiver seu perímetro localizado em zona urbana com destinação rural, a inscrição no CAR deverá ser feita regularmente pelo proprietário ou possuidor rural, considerando os índices de Reserva Legal previstos no art. 12 da Lei no 12.651, de 2012.

Parágrafo único. No caso de inclusão do imóvel rural em parcelamento ou expansão urbana, devidamente caracterizado por legislação específica, o proprietário ou possuidor rural deverá solicitar junto ao órgão competente a alteração do registro no SICAR.

Art 9º - Os empreendimentos imobiliários de imóveis rurais situados em perímetros urbanos, ou em área de expansão urbana que possuam vegetação nativa ou área já averbada deverão manter a Reserva Legal, a qual será transformada em área verde urbana concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos, de acordo com o Art. 19 da lei 12.651/2012, atendidas as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Art. 10º - Nos imóveis rurais situados em perímetros urbanos, ou em área de expansão urbana e que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20%, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, a qual será transformada em área verde urbana concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos, de acordo com o Art. 19 da lei 12651/2012, atendidas as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Art. 11° - Nos imóveis rurais situados em perímetros urbanos, ou em área de expansão urbana e que detinham, em 22 de julho de 2008, área acima de (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20%, a Reserva Legal deverá ser recuperada na própria área ou compensada em outro local.

Parágrafo único – No caso da reserva legal a ser recuperada no próprio imóvel, esta será transformada em área verde urbana concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos, de acordo com o art. 19 da lei 12651/2012, atendidas as diretrizes do Plano Diretor Municipal

Art. 12º - Para emissão dos licenciamentos ambientais em imóveis rurais, deverá ser estabelecida a seguinte condicionante: "*O imóvel objeto deste licenciamento deverá ser registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, até o prazo de 05* de maio de 2015, de acordo com o *.artigo 29 da Lei Federal nº 12.651-12 e a* Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014.

Parágrafo único – A partir de 06 de maio de 2015, não serão emitidos Licenciamentos Ambientais sem o demonstrativo de efetivação do CAR Ativo.

Art. 13º - Para os licenciamentos florestais, será obrigatório a apresentação do recibo de efetivação do CAR para posterior deliberação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. Somente poderão ser dispensados de apresentar o demonstrativo do CAR ativo, os requerimentos de licenciamentos florestais, protocolados antes da edição desta Portaria e que tiverem a Reserva Legal devidamente averbada em matrícula.

Art. 14º - Os assentamentos rurais deverão atender ao capítulo 4º, seção I da Instrução Normativa MMA nº002/14.

Art. 15° – Os casos não contemplados nessa Portaria serão objeto de avaliação das Diretorias Técnicas e Diretoria Jurídica.

Art. 16° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná
R$ 1.197,00 - 49184/2014

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Protocolo: 13.176.355-7

DESPACHO

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo art. 34, inc. II, da Lei Estadual n°. 15.608/07, c/c artigo 1°, inciso II do Decreto Estadual n° 6.191/12 e Informação sob n° 156/2014 – AJ/SETS e parecer sob nº 129/2014 – CJA/PGE, a contratação por dispensa de licitação, da Empresa Emporio da Familia Indústria e Comércio de Confecções Ltda – ME, visando a confecção de 250 (duzentas e cinquenta) camisetas a serem usadas no dia D, no valor total de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

2. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento, providências e publicação do ato de dispensa.

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Amin José Hannouche
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.
49421/2014

RESOLUÇÃO N° 025/2014 - SETS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o artigo 45, incisos I e XIV da Lei Estadual n° 8485 de 03 de julho de 1987 e considerando o Convênio nº 027/2010, SICONV nº 735653/2010, firmado entre o Estado do Paraná através desta SETS e o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS;

RESOLVE,

I – Constituir **Comissão Interventora** junto ao município de Cornélio Procópio a fim de verificar os fatos relatados no protocolo nº 13.199.715-9, ocorridos na proposta nº 389 do Convênio nº 027/2010.
II - Designar os membros:
a) Leonel Ribeiro Martins - RG 3.081.270-0 e CPF 437.324.299-20, Núcleo Central.
b) Alana Rainieri Zardo - RG 9.662.193-0 e CPF 066.384.569-62, Escritório Regional de Cornélio Procópio.
III - A Comissão designada deverá proceder a averiguação dos fatos que ocasionaram a presente intervenção, considerando responsabilidades e atribuições dos envolvidos, em especial da Entidade Proponente Casa da Criança, das entidades beneficiárias, bem como dos agricultores.
IV - A Comissão poderá proceder a oitiva de todos os setores afetos ao assunto, assim como das pessoas que tiveram conhecimentos dos fatos, para que prestem esclarecimentos, se for o caso, além de acostar documentação comprobatória se assim entender.
V - O período de atuação desta Comissão será de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado.
VI - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2014.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho
49459/2014

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 26/2014 - SETS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETS,** no uso de suas atribuições administrativas, tendo por base o artigo 45, incisos I, XIV, XXIV da Lei 8.485/87;

RESOLVE

1 – Revogar a Resolução nº 11/2014 – SETS, de 18 de fevereiro de 2014.

2 - Constituir Comissão para apurar a necessidade de pagamento adicional ao autorizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP em relação à devolução do imóvel que abrigava o Escritório Regional de Curitiba desta Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, conforme relatado no protocolo nº 11.305.748-3.

3 – Designar os membros:

a) Gerson Luiz Charello; RG nº 3.578.816-6/PR – GAS/SETS;

b) João Edson de Miranda; RG nº 4.560.931-6/PR – DIM/SETS;

c) Wlanete Cassiano de Barros; RG nº 4.030.781-8 – AJ/SETS.

4 - A Comissão designada deverá proceder a averiguação dos fatos que ocasionaram a devolução do imóvel e ainda as razões da indenização devida.

5 – A Comissão deverá proceder a oitiva de todos os setores afetos ao assunto, assim como das pessoas que tiveram conhecimentos dos fatos, para que prestem esclarecimentos e, se for o caso, acostem documentação comprobatória.

6 – Deverá, ainda, a Comissão primar pelo contraditório e pela ampla defesa das pessoas arroladas, e, necessariamente, cientificá-las dos fatos através do aviso de recebimento.

7 – Fica o servidor **João Edson de Miranda** designado à Presidência da Comissão do item 1.

8 – Os trabalhos da Comissão iniciam-se em no máximo 03 (três) dias a contar da data de publicação desta Resolução, e deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9 – Deverá a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Resolução, apresentar à Assessoria Jurídica o Plano de Trabalho que orientará os procedimentos pertinentes.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Amin José Hannouche

Secretário de Estado do Trabalho,

Emprego e Economia Solidária

49463/2014

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA N°07 DE 26/05/2014 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
REGINA SANTANA ERENO 7628200	52	AGE-TA	13.206.095-9	90

PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
11/09/2008 A 10/09/2013	23/06/2014 A 20/09/2014

CURITIBA, 26/05/2014– MARCELLO ALVARENGA PANIZZI – DIRETOR

49280/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1730

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

R E V O G A R

a Resolução nº 0510/14, na parte em que designou a Promotora de Justiça **NAYANI KELLI GARCIA** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 05 de março a 03 de abil do ano em curso.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1806

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9529/14-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para o período de 02 de junho a 01 de julho do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES** por intermédio da Resolução nº 1660/14, que seriam usufruídas de 06 de junho a 05 de julho do fluente.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **KELSEN CERIACO DE CAMPOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **SIQUEIRA CAMPOS**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 19 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 1808

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9377/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** para tratamento de sua saúde, a partir de 16 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **ELAINE SANCHES, MONICA LIEVORE, GISLAINE DE ABREU STADLER, LORIANE ZANIOLO CORREIA** e **VIVIAN PATRICIA FORTUNATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem junto à 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 19 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1820

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9563/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ROBERTA FRANCO MASSA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2010, assegurado pela Resolução nº 0244/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 16 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1821

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9679/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO** para tratamento de sua saúde, no dia 30 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ** e a Promotora Substituta **JULIANA SCHASIEPEN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca da **LAPA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1822

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 9216/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos nº 2013.4972-3, a ser realizada no dia 20 de maio do ano em curso, na Comarca de **PONTA GROSSA**.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1823

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9442/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor Substituto **RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA** 12 (doze) dias das férias relativas ao 2º período de 2013, para serem usufruídos a partir de 09 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CLEVERSON LEONARDO TOZATTE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IVAIPORÃ**, nos dias 12 e 13 de junho do ano em curso.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1824

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9579/14-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **GALATEIA FRIDLUND** 04 (quatro) dias das férias relativas ao 1º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 0647/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1825

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9582/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **NADIR EMILIA DE MELO** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 1994, assegurados pela Resolução nº 1479/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 19 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **PEDRO GABRIEL HAYASHI ALMEIDA MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CRUZEIRO DO OESTE**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1826

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9580/14-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça **MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA** para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de maio do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **MARCUS VINÍCIUS FERRAZ HOMEM XAVIER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JACAREZINHO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1827

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9605/14-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** 18 (dezoito) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 0357/14, para serem usufruídos a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1828

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9586/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **SILVIA SKAETTA NUNES** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 1028/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 23 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CAPANEMA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1829

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9584/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA** para tratamento de sua saúde, nos dias 22 e 23 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **NOVA ESPERANÇA** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1832

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, no período de 20 de maio a 18 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 1331/14.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1836

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9583/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **DANIELA CRISTINA ARONE** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, assegurados pela Resolução nº 1525/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 14 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALOTINA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1837

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9604/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

o Promotor de Justiça **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, assegurados pela Resolução nº 2669/13, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 20 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **JULIANA SCHASIEPEN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca da **LAPA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1838

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9565/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ALFREDO CHEREM NETO** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2013.2314-7 e de pedido nº 2014.651-1, em trâmite na Vara Criminal do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **DIEGO FERNANDES DOURADO**.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1839

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7364/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **LEANDRA FLORES** 19 (dezenove) dia da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 05/11/13, assegurada pela Resolução nº 1368/14, para serem usufruídos a partir de 09 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **CAROLINE CHIAMULERA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1840

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9657/14-PGJ, resolve

A U T O R I Z A R

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do curso "**A Mediação como possibilidade de Resolução de Conflitos**", a ser realizado nos dias 05 e 06 de junho do ano em curso, no Auditório da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, nesta Capital.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1841

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9653/14-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** por intermédio da Resolução nº 1331/14, a partir de 20 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos nos períodos de 01 a 05 de setembro, de 06 a 10 de outubro e de 01 a 05 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1843

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9649/14-PGJ, resolve

I - C A S S A R

16 (dezesseis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **PAULO AUGUSTO KOSLOVSKI** por intermédio da Resolução nº 1331/14, a partir de

26 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 08 (oito) dias a partir de 17 de junho do ano em curso, ficando os dias restantes assegurados para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – C O N C E D E R

08 (oito) dias de licença gala ao Promotor de Justiça acima nominado, a partir de 09 de junho do ano em curso.

III – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, durante as férias e licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1844

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9684/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ELAINE PALAZZO AYRES** 19 (dezenove) dias das férias relativas ao 1º período de 2013, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **IVAN BARBOSA MENDES** e a Promotora Substituta **ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IBAITI**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1846

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9680/14-PGJ, resolve

C A S S A R

06 (seis) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI** por intermédio da Resolução nº 0112/14, a partir de 20 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1847

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9678/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2000, assegurados pela Resolução nº 1001/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 02 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1848

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9805/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **MARCELO BORTOLINI** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 23/10/01 a 23/10/06, assegurada pela Resolução nº 3966/13, para serem usufruídos a partir de 26 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **MARIA JULIA BERRIEL SOARES RUIZ** e **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, a primeira de 26 a 27 de maio e o segundo de 28 a 30 de maio do ano em curso.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1849

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9574/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES RUIZ** 08 (oito) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 1596/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 28 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **RUDI RIGO BURKLE** e **MARCELO BORTOLINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, o primeiro de 28 de maio a 01 de junho e o segundo de 02 a 04 de junho do ano em curso.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1850

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9754/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça **LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA** para tratamento de sua saúde, a partir de 20 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **MARCIO LUIS BERGANTINI, MARCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS** e **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 25ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1851

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9777/14-PGJ, resolve

C O N C E D E R

08 (oito) dias de licença gala à Promotora Substituta **CIBELLE MARIA SCOPEL**, a partir de 11 de julho do ano em curso.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1852

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9755/14-PGJ, resolve

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO** para atuar nos Autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0113.14.000083-8, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **JÂNIO LUIZ PEREIRA**.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1853

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9710/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ELAINE MUNHOZ GONÇALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições e dos respectivos titulares, atuar nos Autos nºs. 2014.9544-1, 2012.1660-2 e 2013.33150-0, em trâmite, respectivamente, na 9ª Vara Criminal, na Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude e na 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1854

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9775/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Ação Penal nº. 2013.0009536-9, em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1855

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9781/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos de Ação Penal nº 2006.4480-0, a ser realizada no dia 26 de maio do ano em curso, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1856

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9779/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ISABELLA DEMETERCO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2011.3806-0 (nº único 0027528-48.2011.8.16.0019), em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **PONTA GROSSA**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0308/14.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1858

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9757/14-PGJ, resolve

I – C A S S A R

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RIBAS PAIVA** por intermédio da Resolução nº 1331/14, no período de 20 a 26 de maio e no dia 12 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos a partir de 27 de junho do fluente.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RAFAEL MUZY BITTENCOURT** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **MALLET**, no período de 20 a 30 de maio e de 13 de junho a 04 de julho do ano em curso.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1862

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9642/14-PGJ, resolve

I N T E R R O M P E R

a licença para tratamento de saúde concedida ao Promotor de Justiça **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** por intermédio da Resolução nº 1657/14, a partir do dia 26 de maio do ano em curso.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1866

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9796/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **SUSY MARA DE OLIVEIRA** para tratamento de sua saúde, no dia 22 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca da **PARANAVAÍ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1867

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9799/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de **PONTA GROSSA**, no dia 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1868

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9797/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MARINA CALILLE SANCHES** 05 (cinco) dias de férias, sendo 01 (um) dia relativo ao saldo do 1º período de 2013 e 04 (quatro) dias relativos ao saldo do 2º período de 2013, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 0646/14 e 1615/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 14 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **PÉROLA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 22 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1869

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9798/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** 17 (dezessete) dias da licença especial referente ao período de 18/12/90 a 18/12/95, assegurados pela Resolução nº 1271/14, para serem usufruídos a partir de 28 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 08 de abril de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1870

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9947/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA, LÍGIA CAMARGO GRASSO, LUCIANO MATHEUS RAHAL, GISELI BATISTA DE MELO** e **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem nos Autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0024.14.000365-8, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CAMPO MOURÃO**.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1871

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9374/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FULLE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0009740-1 (nº único 0008252-44.2014.8.16.0013), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1872

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9576/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0008248-92.2014.8.16.0017, em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ,** ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1830/14**.**

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1873

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9282/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **TARCILA SANTOS TEIXEIRA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0985-5 (nº único 0002147-06.2014.8.16.0028), em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

48821/2014

RESOLUÇÃO Nº 1660

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

E S T A B E L E C E R

a escala das férias e de substituição relativas ao **1º período de 2014**, dos membros do Ministério Público abaixo nominados, compreendendo o afastamento no mês de **JUNHO**, conforme segue:

COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL

PROMOTOR	PERÍODO	SUBSTITUTO
CURITIBA		
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
ODONE SERRANO JUNIOR	02/06 A 01/07	
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM TRIBUTÁRIA		
LUCIMARA R. ERNLUND IEGAS	03/06 a 02/07	FUAD CHAFIC ABI FARAJ
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS		
3º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria Criminal (Inquéritos da 1ª e 2ª Varas Criminais)		
JACSON LUIZ ZILIO	02/06 a 01/07	RAQUEL JULIANA FULLE
2º Promotor de Justiça junto à 7ª Promotoria Criminal (Inquéritos da 1ª e 2ª Varas Criminais)		
ANA PAULA TOMASI SERRANO	02/06 a 01/07	CLAUDIO SIMINOVICH e MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
1ª Promotoria		
DIVONZIR JOSE BORGES	30/06 A 29/07	TIAGO JOSE DALCOLMO PEREIRA
FORO CENTRAL da comarca da Região Metropolitana de LONDRINA		
5ª Promotoria		
RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES	02/06 A 01/07	MAÍSA APARECIDA DE ARAÚJO, ALMIR CIZAURRE FUSCO E EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA (ESTE ATÉ 15/06)
CAMPO MOURÃO		
23ª Seção Judiciária		
WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI	02/06 a 01/07	ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO LUCIANO MATHEUS RAHAL MARCOS JOSÉ PORTO SOARES LÍGIA CAMARGO GRASSO GISELI BATISTA DE MELO
PATO BRANCO		
1ª Promotoria		
SILVANA CARDOSO LOUREIRO	02/06/2014 a 01/07/2014	IVANA OSTAPIV RIGAILO

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E INICIAL

20ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND (Alto Piquiri e Palotina)		
ALTO PIQUIRI		
HUGO NAPOLE LEONE CUNHA	02/06 a 01/07	LORENA ALMEIDA B. DE ALBUQUERQUE
37ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE LOANDA (Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí e Terra Rica)		
NOVA LONDRINA		
DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS	02/06 a 01/07	GUSTAVO ELOI RAZERA
38ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE MEDIANEIRA (Matelândia e São Miguel do Iguaçu)		
MEDIANEIRA		
2ª Promotoria		
RAYANNE HAGGE	02/06 a 01/07	SARA DREHER e EDUARDO HENRIQUE GERMANO
39ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE COLORADO (Alto Paraná e Paranacity)		
COLORADO		
1ª Promotoria de Justiça		
RAFAEL JANUÁRIO ROCHA	02/06 a 01/07	PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO e BRUNO VAGAES
ALTO PARANÁ		
JOSE AUGUSTO MARCONDES B. GIL	02 a 16/06	PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO
40ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PALMAS (Clevelândia e Pinhão)		
PALMAS - 40ª Seção Judiciária		
JACKSON XAVIER RIBEIRO	02/06 a 01/07	
44ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PITANGA (Cândido de Abreu, Manoel Ribas e Palmital)		
MANOEL RIBAS		
RAPHAEL DA SILVA DUARTE	02/06 a 01/07	BRUNO ISHIMOTO
PALMITAL		
ELDER TEODOROVICZ	02/06 a 01/07	BRUNO ISHIMOTO
48ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA (Ortigueira, Reserva e Tibagi)		
ORTIGUEIRA		
FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES	02/06 a 01/07	FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

52ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ (Arapoti e Siqueira Campos)
SIQUEIRA CAMPOS
NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES 06/06 a 05/07 KELSEN CIRIACO DE CAMPOS

54ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ANDIRÁ(Cambará)
54ª Seção Judiciária
THIAGO KRUPPA MIARA 04/06 A 03/07

57ªSEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL (Bocaiúva do Sul e Cêrro Azul)
CÊRRO AZUL
RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI 02/06 a 01/07

59ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE GUARATUBA (Matinhos)
MATINHOS
2ª Promotoria
CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA 30/06 a 29/07 MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM

60ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ANTONINA (Morretes)
ANTONINA
2ª Promotoria
MARIANA DIAS MARIANO 16 a 30/06 MAIRA MARDEGAN GALIANO

63ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PEABIRU (Engenheiro Beltrão, Iretama e Terra Boa)
IRETAMA
BRUNO RODRIGUES DA SILVA 09 a 27/06 BIANCA RIVA RIBEIRO

65ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CHOPINZINHO (Coronel Vivida e Mangueirinha)
MANGUEIRINHA
CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN 02 a 27/06 MICHAEL JUNIO GEBELUKY

67ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL (Palmeira e São João do Triunfo)
SÃO MATEUS DO SUL
1ª Promotoria
FERNANDA BASSO SILVERIO 02/06 a 01/07 ALINE MARIA GOMES M. DA COSTA

Curitiba, 09 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

48829/2014

P O R T A R I A Nº 275

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 251, de 05 de maio de 2014, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Aline B. de Oliveira Mazoni Oficial de Promotoria Pinhais R.G. N° 92.907.903-5/BA	16841/12	3	29/07/08 – 28/07/13	14/05/14	77
Demilson Cesar Aparecido Auxiliar Administrativo Ceaf - Centro Estudos e Aperf. Funcional R.G. N° 3942756-7	16848/12	1	01/12/00 – 30/11/05	14/05/14	75
Elis Regina Slomski Arco-Verde Auxiliar Administrativo Curitiba - 2a. vara de Execucoes Penais R.G. N° 4897212-8	16843/12	2	09/10/92 – 08/10/97	08/05/14	57
Fernando L. Menezes Guiraud Psicólogo Caopj Crianca e Adolescente e Educacao R.G. N° 1.288.668 - PR	16834/12	2	23/03/98 – 22/03/03	15/05/14	34
Hugo L. Ogasawara Sigaki Auxiliar Técnico Depto de Gestão de Pessoas R.G. N° 70498553 PR	16845/12	39	17/11/06 – 16/11/11	20/05/14	23
Milton Nascimento de P. Filho Assessor Jurídico Santo Antonio da Platina R.G. N° 3211075-4	16838/12	31	26/04/03 – 25/04/13	12/05/14	118
Patricia Seyr Favoretto Teixeira Assessor Jurídico Maringa - 13a. Promotoria R.G. N° 5.549.567 - PR	16846/12	10	23/03/98 – 22/03/03	16/07/14	2
Pedro Luis Pereira Agente de Serviços Gerais Dal-Disupri-Estoque de Suprimentos R.G. N° 3.924.654-6/PR	16847/12	1	05/11/04 – 04/11/09	02/05/14	77
Zoraide Piemonte de Oliveira Contador Curitiba - Varas Civeis R.G. N° 4342294-4	16844/12	10	01/03/01 – 01/03/06	14/05/14	74

Curitiba, 14 de maio de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

P O R T A R I A Nº 294

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 251, de 05 de maio de 2014, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Ana Leticia de S. Oliveira Assessor Jurídico Caopj de Protecao ao Meio Ambiente R.G. N° 3.979.547-7	16893/12	3	02/05/03 – 02/05/08	19/05/14	64
Carlos Eduardo de Miranda Silva Oficial de Promotoria Castro R.G. N° 81956090 PR	16911/12	1	06/12/05 – 06/12/10	19/05/14	59
Clarissa Mara Silva Auxiliar Técnico 5a. Procuradoria de Justica Criminal R.G. N° 60773408 PR	16908/12	15	23/10/06 – 22/10/11	08/07/14	75
Claudia Mara Tozo F. da Costa Auxiliar Administrativo Curitiba - Varas Civeis R.G. N° 5414019-3	16910/12	1	10/01/02 – 09/01/07	20/05/14	19
Eliana Henrique M. dos Santos Auxiliar Administrativo Setor Combate Crimes Prat Por Prefeitos R.G. N° 3490813-3	16900/12	1	04/04/99 – 03/04/04	12/05/14	47
Eliane da Luz Santos Auxiliar Técnico Caopj de Protecao a Saude Publica R.G. N° 3745626-8	16915/12	5	01/03/99 – 29/02/04	07/07/14	15
Gisele Caldeira de Freitas Oficial de Promotoria Ibaiti R.G. N° 79128040 PR	16917/12	5	29/10/07 – 28/10/12	26/05/14	80
Luis Antonio de Oliveira Mariani Auxiliar Técnico Rolandia R.G. N° 4.166.626 - PR	16918/12	1	22/03/08 – 22/03/13	21/07/14	69
Rosangela de Lima Auxiliar Administrativo Promot Just de Defesa do Consumidor -001 R.G. N° 7833566-1	16894/12	7	30/11/05 – 30/11/10	21/05/14	31

Curitiba, 20 de maio de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

P O R T A R I A Nº 295

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 251, de 05 de maio de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado P-16903-12, resolve

A S S E G U R A R

a servidora **ANA REGINA PELLANDA FUCK**, RG nº 878.812-0/PR, técnico superior, licença especial de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 a 17/05/2014, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, de 20 de maio 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral
de Justiça para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

49306/2014

ATO 343

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no protocolo nº 9782/2014-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, a servidora **PRISCILA GONÇALVES DE MEDEIROS**, RG nº 9070790-6/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 20 de maio de 2014.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

49366/2014

ATO Nº 317/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 236, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 1243/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da REMOÇÃO, também por OPÇÃO, da Doutora **SUSANA MARIA MALUF**, RG nº 10.478.647/PR, ao cargo de Promotora de Justiça junto à Vara da Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA.**

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 318/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 237, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 4933/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, ao cargo 5º Promotor de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da REMOÇÃO, também por OPÇÃO, do Doutor **RICARDO KOCHINSKI MARCONDES**, RG nº 4.668.150-9/PR, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA.**

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 319/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 238, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 4935/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais de **ALMIRANTE TAMANDARÉ e de CAMPO LARGO (2)** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da REMOÇÃO, também por OPÇÃO, do Doutor **ALFREDO CHEREM NETO**, RG nº 7.589.753-9/PR, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais de **PINHAIS e de PIRAQUARA (1)** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA.

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 320/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 239, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 4936/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da REMOÇÃO, também por OPÇÃO, do Doutor **ANDRÉ MERHEB CALIXTO**, RG nº 5.098.816-3/PR, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA.**

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 321/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 240, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 6285/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, ao cargo de 16º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **PONTA GROSSA**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da REMOÇÃO, também por OPÇÃO, da Doutora **ADÉLIA SOUZA SIMÕES**, RG nº 20.831.706-0/PR, ao cargo de 9ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância final de **PONTA GROSSA.**

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 322/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 241, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8454/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da REMOÇÃO, também por OPÇÃO, da Doutora **DANIELLA SANDRINI BASSI**, RG nº 5.129.300-2/PR, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Combate aos Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária do Foro Central da Comarca de mesma entrância de **CURITIBA.**

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 323/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 241, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8454/14, no Assento CSMP nº 32, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** pelo critério de **ANTIGUIDADE,** da Doutora **SILVIA GALESI CAMPELO,** RG nº 6.623.747-8/PR, 14ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância final de **CASCAVEL**, para exercer provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta temporária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA,** até a vacância da Promotoria definitiva.

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 324/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 242, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8457/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de **PARANAGUÁ**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da REMOÇÃO, também por OPÇÃO, do Doutor **THIAGO GEVAERD CAVA**, RG nº 6.801.471-9/PR, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **PARANAGUÁ.**

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 325/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 242, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8457/14, no Assento CSMP nº 32, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO,** pelo critério de **MERECIMENTO,** do Doutor **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO,** RG nº 23.1613.316-0/SP, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, para exercer provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto temporário da Comarca de entrância final de **PARANAGUÁ,** até a vacância da Promotoria definitiva.

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 326/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 243, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 9022/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da REMOÇÃO, também por OPÇÃO, da Doutora **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS**, RG nº 5.539.962-0/PR, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher do Foro Central da Comarca de mesma entrância de **CURITIBA.**

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 327/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 244, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8273/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO,** por **OPÇÃO**, do Doutor **ADOLFO VAZ DA SILVA**, RG nº 7.880.312-6/PR, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PRUDENTÓPOLIS**, ao cargo 1º Promotor de Justiça da mesma entrância e Comarca.

Curitiba, 26 de maio de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 328/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 244, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8273/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **GUILHERME LAPA WERNER**, RG nº 3.918.089/SC, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CLEVELÂNDIA**, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PRUDENTÓPOLIS**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 329/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 245, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8275/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **JULIANO MARCONDES PAGANINI**, RG nº 7.069.578-2/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CURIÚVA**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PALMAS**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 330/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 246, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8276/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **MARINA CALILE SANCHES**, RG nº 33.653.891-6/SP, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **PÉROLA**, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GOIOERÊ**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 331/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 247, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8455/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS**, RG nº 30707724/SP, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GUAÍRA**, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **ANTONINA**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 332/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 248, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8274/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS,** RG nº 6.834.315-1/PR, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **FORMOSA DO OESTE,** ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **PONTAL DO PARANÁ**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 333/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 249, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8278/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS,** RG nº 5980664/MG, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **IPORÃ,** ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **REBOUÇAS**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 334/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 250, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8282/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **THIAGO KRUPPA MIARA**, RG nº 6.493.469-4/PR, Promotor Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **ANDIRÁ**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **PARANACITY**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 335/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 251, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8283/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **BRUNO ISHIMOTO**, RG nº 6.493.469-4/PR, Promotor Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **IRATI**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **PINHÃO**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 336/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 252, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8284/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA**, RG nº 08.937.803-8/RJ, Promotor Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **IVAIPORÃ**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CENTENÁRIO DO SUL**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 337/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 253, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8258/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **JULIANA SCHASIEPEN,** RG nº 6.799.604-6/PR, Promotor Substituta da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **LAPA**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CÂNDIDO DE ABREU**.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 338/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 254, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8285/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **BIANCA RIVA RIBEIRO,** RG nº 34.194.655-2/SP, Promotora Substituta da 63ª Seção Judiciária de Justiça com sede na Comarca de entrância intermediária de **PEABIRU**, ao cargo de Promotora Substituta da 45ª Seção Judiciária de Justiça com sede na Comarca de mesma entrância de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.**

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 339/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 255, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8286/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **FRANCISCO DE CARVALHO NETO,** RG nº 30.518.305-9/PR, Promotor Substituto da 66ª Seção Judiciária de Justiça com sede na Comarca de entrância intermediária de **PRUDENTÓPOLIS**, ao cargo de Promotor Substituto da 57ª Seção Judiciária de Justiça com sede na Comarca de mesma entrância de **RIO BRANCO DO SUL.**

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 340/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 257, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8259/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **ADRIANA CORDEIRO GALVÃO,** RG nº 10.313.925/MG, Promotora Substituta da 26ª Seção Judiciária de Justiça com sede na Comarca de entrância intermediária de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, ao cargo de Promotora Substituta da 32ª Seção Judiciária de Justiça com sede na Comarca de mesma entrância de **BELA VISTA DO PARAÍSO.**

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 341/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 257, de 26 de maio de 2014, proferida no protocolado nº 8460/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **MICHAEL JÚNIO GEBELUKY,** RG nº 9.026.133-9/PR, Promotor Substituto da 56ª Seção Judiciária de Justiça com sede na Comarca de entrância intermediária de **REALEZA**, ao cargo de Promotor Substituto da 65ª Seção Judiciária de Justiça com sede na Comarca de mesma entrância de **CHOPINZINHO.**

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 106/14 - Ref. 331

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a aposentadoria do Senhor Procurador de Justiça **MILTON COUTO COSTA,** conforme o Ato PGJ nº 89, de 18 de fevereiro de 2014,

TORNA PÚBLICO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE;**

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc).

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 107/14 Ref. 327

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora de Justiça **SILVIA GALESI CAMPELO**, conforme o Ato PGJ nº 323, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 14º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **CASCAVEL** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 108/14 Ref. 324

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO**, conforme o Ato PGJ nº 325, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 109/14 Ref. 326

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **GUILHERME LAPA WERNER**, conforme o Ato PGJ nº 328, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CLEVELÂNDIA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO;**

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 110/14 Ref. 328

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça Doutor **JULIANO MARCONDES PAGANINI**, conforme o Ato PGJ nº 329, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CURIÚVA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 111/14 Ref. 329

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **MARINA CALILE SANCHES**, conforme o Ato PGJ nº 330, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **PÉROLA,** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO;**

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 112/14 Ref. 313

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS**, conforme o Ato PGJ nº 331, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GUAÍRA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 113/14 Ref. 332

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora de Justiça **LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS**, conforme o Ato PGJ nº 332, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **FORMOSA DO OESTE** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 114/14 Ref. 318

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora de Justiça **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS**, conforme o Ato PGJ nº 333, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **IPORÃ** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 115/14 Ref. 320

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor Substituto **THIAGO KRUPPA MIARA**, conforme o Ato PGJ nº 334, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **ANDIRÁ** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 116/14 Ref. 315

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor Substituto **BRUNO ISHIMOTO**, conforme o Ato PGJ nº 335, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **IRATI** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 117/14 Ref. 319

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor Substituto **RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA**, conforme o Ato PGJ nº 336, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **IVAIPORÃ,** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 118/14 Ref. 317

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora Substituta **JULIANA SCHASIEPEN**, conforme o Ato PGJ nº 337, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **LAPA,** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EDITAL Nº 119/14 Ref. 317

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora Substituta **BIANCA RIVA RIBEIRO**, conforme o Ato PGJ nº 338, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **PEABIRU,** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 120/14 Ref. 321

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor Substituto **FRANCISCO DE CARVALHO NETO**, conforme o Ato PGJ nº 339, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **PRUDENTÓPOLIS,** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 121/14 Ref. 317

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora Substituta **ADRIANA CORDEIRO GALVÃO**, conforme o Ato PGJ nº 340, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 26ª Seção Judiciária (2) com sede na Comarca de entrância intermediária de **CORNÉLIO PROCÓPIO,** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 122/14 Ref. 333

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor Substituto **MICHAEL JÚNIO GEBELUCY**, conforme o Ato PGJ nº 341, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **REALEZA,** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
President

49489/2014

Em Tempo

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Despacho: 0824/2014 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 12.161.400-6 e apensos
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório para o registro de preços de serviços contínuos – PE 184/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

I - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, na Informação nº 326/2014 – PGE/NJA/SEAP; CONSIDERANDO o que consta no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico PE nº 184/2013 – DEAM/SEAP, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, distribuídos entre as categorias de serventes, encarregadas, auxiliar de serviços gerais, copeira, porteiro, recepcionista, lavador de vidros, jardineiro e operador de máquina costal, com fornecimento de mão de obra, bem como insumos, tais como: materiais de limpeza, equipamentos, EPI'S e uniformes, para o polo regional A2, destinados a atender diversos órgãos e unidades do Governo do Estado do Paraná, no valor arrematado de R$ 8.753.362,08 (oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos); CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2013 – SEAP/DEAM.

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 22 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Despacho: 830/2014 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 13.167.591-7
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE 081/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - ***AUTORIZO***, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, no art. 3º, IV, do Decreto estadual nº 6191/2012, e na Informação nº 801/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.167.591-7, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2014– DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos, Insulinas, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R$ 32.942.106,00 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil cento e seis reais);

II – *PUBLIQUE-SE* o presente despacho. Após, encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 23 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

Despacho: 829/2014 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 13.134.920-3
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE 072/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - ***AUTORIZO***, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, no art. 3º, IV, do Decreto estadual nº 6191/2012, e na Informação nº 799/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.134.920-3, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2014– DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos, Imunoglobulina Anti RhO, 250 – 300 mcg – solução injetável, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R$ 2.239.200,000 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais);

II – *PUBLIQUE-SE* o presente despacho. Após, encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 23 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

Despacho: 831/2014 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 13.095.470-7
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE 085/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - ***AUTORIZO***, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, no art. 3º, IV, do Decreto estadual nº 6191/2012, e na Informação nº 797/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.095.470-7, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2014– DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de 84 (oitenta e quatro) ventiladores pulmonar neonatal, pediátrico e adulto, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais);

II – *PUBLIQUE-SE* o presente despacho. Após, encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 23 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

Despacho: 832/2014 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 13.127.394-0
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE 071/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - ***AUTORIZO***, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, no art. 3º, IV, do Decreto estadual nº 6191/2012, e na Informação nº 798/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.127.394-0, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2014– DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos – toxina botulínica tipo A 100 UI e tipo A 500 UI, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R$ 5.757.270,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais);

II – *PUBLIQUE-SE* o presente despacho. Após, encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 23 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

Despacho: 0837/2014 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 12.168.604-0 e apensos
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório para o registro de preços de medicamentos – PE 129/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

I - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, na Informação nº 775/2014 – PGE/NJA/SEAP; CONSIDERANDO o que consta no procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico sob o nº 129/2013 – SEAP/DEAM – tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificado no anexo I do Edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/Cemepar e da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU/Complexo Médico Penal, no valor arrematado de R$ 4.633.314,50 (quatro milhões, seiscentos e trinta e trinta e três mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos); CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2013 – SEAP/DEAM.

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 26 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Despacho: 0838/2014 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 12.197.367-7 e apensos
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório para o registro de preços de sistemas de ultrassonografia – PE 188/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

I - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, na Informação nº 769/2014 – PGE/NJA/SEAP; CONSIDERANDO o que consta no procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico sob o nº 188/2013 – SEAP/DEAM – tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 16 (dezesseis) sistemas de ultrassonografia, conforme especificado no anexo I do Edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU/Complexo Médico Penal, no valor arrematado de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais); CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2013 – SEAP/DEAM.

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 26 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Despacho: 839/2014 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 13.126.976-5
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE 021/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - ***AUTORIZO***, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, no art. 3º, IV, do Decreto estadual nº 6191/2012, e na Informação nº 770/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.126.976-5, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2014– DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de carne suína, bovina, frango e derivados, 28 (vinte e oito) lotes, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e unidades do Governo do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R$ 5.739.485,65 (cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

II – *PUBLIQUE-SE* o presente despacho. Após, encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 26 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

49927/2014

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Saúde Bucal dos Bebês

Principais cuidados

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

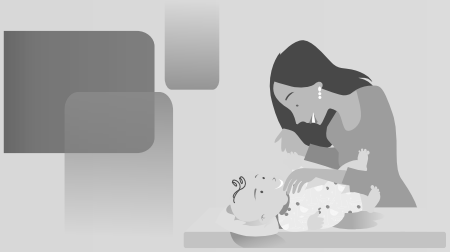

O dente de leite é muito importante. Os cuidados com ele garantem a saúde dos dentes permanentes.

A amamentação no peito oferece todos os elementos nutritivos para o bom desenvolvimento do bebê e ajuda no posicionamento correto dos músculos do rosto da criança.

Até o nascimento dos primeiros dentes, a limpeza da gengiva, bochecha e língua deve ser feita com gaze ou com a ponta de uma fralda limpa, embebida em água fervida ou filtrada. Depois do nascimento dos dentes, eles devem ser limpos após as refeições e à noite, antes de dormir, com uma escova bem macia e pequena quantidade de pasta com flúor (equivalente ao tamanho de uma ervilha).

Importante: **o bebê que mama no peito não precisa de mamadeira ou chupeta. O uso prolongado destes objetos danifica a formação da dentição e o desenvolvimento da fala e dos maxilares.**

Ouvidoria Estadual do SUS
0800 644-4414
www.saude.pr.gov.br